



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Janeiro a Outubro de 2024 - Exercício de 2024

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

Mês / Ano / Histórico

03/2007 - Composição da equipe para elaboração do Projeto.

04/2007 - Reuniões para estudos e debates a respeito da elaboração do Projeto de Lei.

05/2007 - Reuniões para estudos e debates a respeito da elaboração do Projeto de Lei.

06/2007 - Reuniões para estudos e debates a respeito da elaboração do Projeto de Lei.

08/2007 - Reuniões para estudos e debates a respeito da elaboração do Projeto de Lei.

08/2007 - Apresentação do Projeto de Lei.

09/2007 - Estudos e debates a respeito do Projeto de Lei.

11/2007 - Conferências e revisões no Projeto de Lei para encaminhamento ao Poder Legislativo.

12/2007 - Encaminhamento da mensagem e Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

12/2007 - Aprovação pelo Poder Legislativo e posterior promulgação da **Lei Municipal nº. 646/2007** criação legal do sistema data de 12 de dezembro de 2007, cuja fora publicada no Jornal O Paraná em 14/12/2007, página 37.

12/2007 - Lei nº. 656/2007 Altera o Artigo 5º da **Lei Municipal nº. 646/2007** em 18 de dezembro de 2007. Publicada no Jornal O Paraná em 19/12/2007, página 44.

10/2008 - Instrução Normativa/SCI nº. 001/2008 Dispõe sobre procedimentos de Controle Interno para Regime de Adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento no âmbito do Município de Céu Azul de 20 de Outubro de 2008. Publicado no Jornal O Paraná dia 22/10/2008, página F-2.

09/2010 - Instrução Normativa/SCI nº. 002/2010 Dispõe sobre normas a serem adotadas quanto ao uso da frota de veículos do Município de Céu Azul e dá outras providências de 28 de Setembro de 2010. Publicado no Jornal O Paraná dia 08/10/2010, página E-6, edição 10.480.

10/2010 - Instrução Normativa/SCI nº. 003/2010 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no pagamento de despesas, âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências de 15 de Outubro de 2010. Publicado no Jornal O Paraná dia 21/10/2010, página D-9, edição 10.491.

11/2010 - Instrução Normativa/SCI nº. 004/2010 Dispõe sobre a substituição das notas fiscais modelos 1 e/ou 1-A pela nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, nas operações realizadas com a Administração Pública, no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências de 30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

de Novembro de 2010. Publicado no Jornal O Paraná dia 02/12//2010, página D-9, edição 10.527.

03/2011 - Instrução Normativa/SCI nº. 005/2011 Dispõe sobre contratação de serviços extraordinários (horas-extras), no âmbito do Município de Céu Azul de 14 de março de 2011. Publicado no Jornal O Paraná dia 17/03/2011, página D-5, edição 10.615. Revogada pela Instrução Normativa/CCI nº 008/2021.

08/2011 - Instrução Normativa/SCI nº. 006/2011 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização das receitas, no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências de 05 de agosto de 2011. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 15/08/2011, página 01, ano: I nº. 099.

05/2017 – Recomendação Administrativa/SCI nº 002/2017 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Municipal de Céu Azul, nos processos licitatórios relativos às exigências de qualificação técnica – artigo 30 da Lei 8.666/93.

06/2017 – Recomendação Administrativa/SCI nº 003/2017 Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Municipal de Céu Azul, nos processos licitatórios relativos à Gestão e Fiscalização de Contratos.

07/2017 - Instrução Normativa/SCI/DRH nº. 001/2017 Dispõe sobre a organização de trabalho dos servidores da administração municipal, no âmbito do Município de Céu Azul, Decreto nº 5.108/2017 de 07 de julho de 2017 que Aprova a Instrução Normativa/DRH nº. 001/2017, de 07 de julho de 2017. Publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 10/07/2017, página 01 e 02, ano: VII, edição nº. 1641.

08/2017 - Instrução Normativa/SCI nº. 007/2017 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização de adiantamentos e diárias, no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências de 28 de agosto de 2017, Decreto Municipal nº 5.153/2017 de 05 de setembro de 2017 que Aprova a Instrução Normativa/SVI nº 007/2017 do Sistema de Controle Interno, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 05/09/2017, página 01 a 09, ano: VII, edição nº. 1689.

11/2017 – Lei nº 1.858/2017 de 24 de novembro de 2017 Dispõe sobre a Controladoria Interna na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, em 24/11/2017, página 01 a 04, edição 1746.

05/2018 – Recomendação Administrativa/CSCI nº 003/2018 Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Municipal de Céu Azul, nos processos licitatórios relativos à restrição MEs e EPPs locais - Acórdão nº 2910/17 - Tribunal Pleno TCE/PR, Acórdão nº 2957/2011 – TCU.

02/2019 – Recomendação Administrativa nº 002/2019, Dispõe sobre Recomendação e Orientações da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno aos Gestores das Secretarias do Município de Céu Azul/PR, quanto aos procedimentos de contratação de serviços e levantamento, análise e revisão dos contratos administrativos junto a prestadores de serviços, visando o reflexo da Lei de Reforma Trabalhista nº 13.467/2017.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

02/2019 - Recomendação Administrativa nº 001/2019/CSCI – Custeio de Seguro de Vida e Plano de Saúde pela Administração Pública aos Servidores Municipais – Impossibilidade de Custeio

04/2019 - Recomendação Licitações e Aquisições de Medicamentos - MPC-PR - Orientação aos servidores das repartições e a eles subordinados que se ocupam da aquisição e do recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no sentido de exigirem dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

02/2021 – Recomendação Administrativa nº 001/2021 - Diretrizes e parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos nos processos de compra e aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, insumos farmacêuticos e correlatos.

03/2021 – Recomendação Administrativa nº 002/2021 - Dispõe sobre Recomendação e Orientações da Coordenadoria de Controle Interno aos Gestores das Secretarias do Município de Céu Azul/PR, quanto aos procedimentos de Controle nas aquisições de alimentação acondicionada em recipiente de isopor (marmitex) – Marmitas e Controle de Refeições realizadas fora da sede do município adquiridas através de procedimentos licitatórios.

07/2021 – Instrução Normativa/CCI nº 008/2021 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no registro eletrônico de frequência, controle e a compensação de horas, compatibilidade de jornada de trabalho para fins de acumulação de cargo, emprego e função, ausências, faltas, atestados, horas extraordinárias dos servidores públicos municipais no âmbito do município de Céu Azul/PR.

11/2021 – Instrução Normativa/CCI nº 009/2021 – Altera a Instrução Normativa/CCI nº 008/2021 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no registro eletrônico de frequência, controle e a compensação de horas, compatibilidade de jornada de trabalho para fins de acumulação de cargo, emprego e função, ausências, faltas, atestados, horas extraordinárias dos servidores públicos municipais no âmbito do município de Céu Azul/PR.

2. Qualificação do (s) Responsável (is) pelo Controle Interno no Janeiro a Outubro de 2024 e pela Emissão deste Relatório.

1º CONTROLADOR * - Coordenador do Controle Interno	
Nome: Lucimara Bernardi	
CPF: 615.534.509-06	RG. 4.194.776-4 SSP – PR
Endereço: Rua Colombo, nº. 45	
Bairro: Centro	CEP. 85.840-000
Cidade: Céu Azul	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3121-1000	e-mail: controlece azul@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início 01/01/2024 Data do Fim 22/10/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo: Auditora de Controle Interno	
Data da realização do concurso: 16 de março de 2008	
Nome do cargo ocupado: Coordenadora do Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto nº 6.174/2021	
Data da nomeação no cargo: 06/01/2021 com efeitos retroativos a 01/01/2021.	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Formação Acadêmica (*): Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas Públicas

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. (*)

* **Anexo 1** – Documentação comprobatória, diplomas e certificados de cursos relacionados à atividade desempenhada.

Relação dos Servidores dos Exercícios Anteriores:

O Município de Céu Azul institui o Sistema de Controle Interno a partir de 12 de dezembro de 2007, após a Edição da Lei Municipal nº. 646/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 656/2007 de 18 de dezembro de 2007.

De sorte, com fundamento no artigo 5º da Lei em comento, o Município, através do Decreto nº. 2221/2007, de 26 de dezembro de 2007, publicado no Jornal O Paraná de 27/12/2007, página 23, nomeou a Servidora do Quadro Efetivo desde 19 de junho de 1990, Niutes Rosa para exercer a Função de Coordenadora de Unidade do Controle Interno, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº. 623/2007.

Para melhor desempenho das atividades do Sistema de Controle Interno, a municipalidade através da Lei Municipal nº. 623/2007 (a qual cria o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município) – em seu Anexo II criou ainda cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno (exigência do Concurso – Nível Superior com Habilitação em Administração de Empresas, Direito ou Ciências Contábeis), onde um deles foi preenchido pelo Concurso Público nº. 1/2007, sendo aprovada, convocada e tomou posse a Servidora Lucimara Bernardi, na forma do Decreto nº. 2323/2008, de 05 de maio de 2008. Publicado no Jornal O Paraná dia 06/05/2008, página 29.

Exoneração da Coordenadora de Unidade do Controle Interno Niutes Rosa através do Decreto nº. 2616/2008 de 1º de dezembro de 2008. Publicado no Jornal O Paraná do dia 04/12/2008, página D – 12.

Em 1º de janeiro de 2009, Nomeação da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, Roseli Lewiske Rocha, Técnica em Contabilidade, através do Decreto nº. 2674/2009. Publicado no Jornal O Paraná dia 06/01/2009, página D - 14.

Exoneração da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, Roseli Lewiske Rocha, Técnica em Contabilidade, através do Decreto nº. 3512/2011 de 25 de outubro de 2011. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 26 de outubro de 2011, página 01, ano I nº. 0150.

Em 05 de dezembro de 2011, Nomeação da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, Claudia Regina Bedendo, Tecnóloga em Agronegócios, através do Decreto nº 3543/2011. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 06 de dezembro de 2011, página 01, ano I nº. .0169.

Em 02 de maio de 2012, Exoneração da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, Claudia Regina Bedendo, Tecnóloga em Agronegócios, através do Decreto nº 3654/2012. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 03 de maio de 2012, página 01, ano I nº. 261.

Em 21 de maio de 2012, Nomeação da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, Janaina Moretti, Administradora, através do Decreto nº 3685/2012. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 22 de maio de 2012, página 04, ano I nº. 281.

Em 10 de outubro de 2012, Nomeação da Auditora de Controle Interno de provimento efetivo a Servidora Juliana Carvalho, Advogada, através do Decreto nº. 3802/2012. Publicado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 11 de outubro de 2012, página 01, ano I nº. 385.

Em 05 de novembro de 2012, Nomeação da Auditora de Controle Interno de provimento efetivo a Servidora Roseli Aparecida Justen Fiorentin, Contadora, através do Decreto nº. 3823/2012. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 05 de novembro de 2012, página 01, ano I nº. 402.

Em 12 de dezembro de 2012, Exoneração da Coordenadora de Unidade do Controle Interno, cargo comissionado, Janaina Moretti, Administradora, através do Decreto nº 3848/2012. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 13 de dezembro de 2012, página 04, nº. 433.

Em 02 de janeiro de 2013 Nomeação do Coordenador de Unidade do Controle Interno, cargo comissionado, Aldo Yashuo Wakimoto, Agropecuarista, através do Decreto nº 3870/2013. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 02 de janeiro de 2013, página 01, edição nº. 444.

Em 01 de fevereiro de 2013 Exoneração da Auditora de Controle Interno de provimento efetivo, Roseli Aparecida Justen Fiorentin, Contadora, através do Decreto nº 3899/2013. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 01 de fevereiro de 2013, página 3, nº. 473.

Em 31 de março de 2014 Exoneração da Auditora de Controle Interno de provimento efetivo, Juliana Carvalho, Advogada, através do Decreto nº 4250/2014. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 31 de março de 2014, página 1, edição nº. 779.

Em 30 de dezembro de 2016, Exoneração do Coordenador de Unidade do Controle Interno, cargo comissionado, Aldo Yashuo Wakimoto, Agropecuarista, através do Decreto nº 4899/2016. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 19 de dezembro de 2016, página 1 e 2, Ano VI nº 1490.

Em 02 de janeiro de 2017, Nomeação da Coordenadora do Sistema de Controle Interno, Lucimara Bernardi, através da Portaria nº. 006/2017, de 04 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 04/01/2017, página 02, edição 1.500, com efeitos retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2017. Servidora do Quadro Efetivo desde 05 de maio de 2008.

Em 1º de março de 2018, Revogação da Portaria nº 006/2017 a qual nomeou a Coordenadora do Sistema de Controle Interno, Lucimara Bernardi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 05/03/2018, página 02, edição 1825, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Em 05 de março de 2018, através da Portaria nº 040/2018, foi designada a servidora pública municipal Lucimara Bernardi, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, para desempenhar, além das atribuições do cargo efetivo a função de Coordenador de Controle Interno, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 05/03/2018, página 02, edição 1825, com efeitos retroagindo ao dia 1º de março de 2018.

Em 24 de setembro de 2018, Revogação da Portaria nº 040/2018 a qual nomeou a Coordenadora do Sistema de Controle Interno, Lucimara Bernardi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 24/09/2018, página 02, edição 1990.

Em 25 de setembro de 2018 através do Decreto nº 5.482/2018, foi nomeada no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno a servidora pública municipal Lucimara Bernardi, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 25/09/2018, página 01, edição 1991.

Em 01 de setembro de 2019, através da Portaria nº 177/2019, foi designado o servidor público municipal Elói Kafer, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para desempenhar a função de Diretor do Departamento de Auditoria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 09/09/2019, página 1, edição 2254, com efeitos retroagindo ao dia 1º de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Em 31 de dezembro de 2020, através da Portaria nº 148/2020, foi revogada a Função do servidor público municipal Elói Kafer, para desempenhar o cargo de Diretor do Departamento de Auditoria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 18/12/2020, página 4, edição 2602, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Em 31 de dezembro de 2020, através do Decreto nº 6.142 de 18 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 18/12/2020, página 02, edição 2602, com efeitos a partir de 31/12/2020, foi exonerada a servidora pública municipal Lucimara Bernardi, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno.

Em 06 de janeiro de 2021, através do Decreto nº 6.174, de 6 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 06/01/2021, página 1, edição 2614, com efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2021, nomeação da Coordenadora do Controle Interno, Lucimara Bernardi, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno.

Em 15 de maio de 2023, através do Decreto nº 6.904/2023 de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 15/05/2023, página 6, edição 3262, nomeação de cargo comissionado a servidora Fabiana Verdeiro Fachim, para desempenhar a função de Diretora do Departamento de Auditoria.

Em 12 de junho de 2023, através do Decreto 6.935/2023 de 12 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 12/06/2023, página 03, edição 3282, Exoneração da Diretora do Departamento de Auditoria, cargo comissionado, Fabiana Verdeiro Fachim.

Em 21 de outubro de 2024, através do Decreto nº 7.324 de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 21/10/2024, página 05, edição 3639, com efeitos a partir de 22/10/2024, ficou revogado/exonerada servidora Lucimara Bernardi no cargo de provimento em comissão, a partir de 22/10/2024, o Decreto nº 6.174/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 6 de janeiro de 2021, edição nº 2614, página 01, que nomeou servidora no cargo de provimento em comissão.

Em 21 de outubro de 2024, através do Decreto nº 7.325 de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 21/10/2024, página 06, edição 3639, ficou nomeada a servidora Lucimara Bernardi, cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, a partir de 23/10/2024.

Em 21 de outubro de 2024, através do Decreto nº 7.326 de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul dia 21/10/2024, página 07, edição 3639, ficou nomeado o servidor Eloi Kafer, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, a partir de 23/10/2024.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no Período de Janeiro a Outubro de 2024

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou Amostra Avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	1 - Acompanhar os Processos Protocolados junto ao TCE/PR., Auxiliar Procuradoria Jurídica nos Contraditórios dos Processos e Manifestações para Ministérios Públicos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Monitoramento dos processos junto ao TCE, requisição de documentos junto aos departamentos, auxiliar na elaboração de contraditórios. Manifestações e informações aos Ministérios Públicos, bem como encaminhar recomendações ao Gabinete, Procuradoria e Secretarias Municipais	Conforme a demanda apresentada	Regular
02	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Assessorar as Secretarias Municipais.	Mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências, expedição de Recomendações	Conforme a demanda apresentada	Regular
03	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Agenda de Obrigações TCE/PR – Exercício 2024 – IN 183/2023/TCE/PR. – Aletrada pela Portaria nº 170/24/TCE-PR.	Verificação junto aos departamentos, e na página do TCE, bem como solicitando comprovante de protocolo do cumprimento da Agenda de	Amostragem	Ressalva e Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				Obrigações juntos aos departamentos afins.		
04	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento SIM-AM – Exercício 2024	Verificação junto aos departamentos, e na página do TCE.	Amostragem	Ressalva e Recomendação
05	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Limites Legais dos Gastos com Pessoal (48,60%-51,30%-54%), Aplicação Mínima na Educação (25% e 70% FUNDEB) e Saúde (15%).	Verificação juntos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e através do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento mensal – SIM-AM TCE/PR.	Relatórios emitidos através do SIM-AM e Relatórios Contábeis – RREO, RGF. Amostragem	Regular
06	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento/Verificação Folha de Pagamento.	Relatórios encaminhados pelo Departamento de Recursos Humanos, Índice de Despesas com Pessoal através de relatório apresentados pelo Departamento de Gestão Contábil e relatórios gerados pelo Sistema de Informações Municipais – SIM-AM/TCE/PR.	Demonstrativo da Folha de Pagamento. Amostragem.	Regular
07	Fevereiro e Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Abastecimento Frotas / Estoque de Combustível	Aferição do tanque de combustível da Secretaria, e pesagem da entrega de combustível pela empresa fornecedora.	Relação de abastecimentos, notas fiscais, pesagem de	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

					combustível, aferição do tanque. Amostragem	
08	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento de Infrações e Multas de Trânsito da Frota Municipal.	Encaminhado as Secretarias Municipais os Autos de Infração solicitando identificação do condutor e comprovação de quitação das multas.	Infrações de trânsito e multas dos veículos da frota municipal que foram encaminhadas a Controladoria Interna. Amostragem.	Regular
09	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamentos junto ao TCE/PR de Processos e do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA, Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA – Advertências - Alerta – Ouvidoria – Canal de Comunicação - CACO – MPC/TCE/PR - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP - Ministério Público do Estado do Paraná.	Acompanhamento das impropriedades/inconformidades constatadas através de SGA - APA, Advertências e Alertas, Ouvidoria, Canal de Comunicação CACO, MPC/TCE/PR, Ministério Público do Estado do Paraná e Atos Normativos expedidos pelo TCE/PR.	Conforme a demanda apresentada	Regular com Recomendação.
10	Janeiro a Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Alimentação do Sistema de Informações Municipais -	Alimentação do Sistema de Frotas, Importação, Fechamento do SIM-AM	Relatórios de abastecimento da bomba de	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Acompanhamento Mensal – SIM-AM – Controle Interno		combustível da Secretaria de Viação e Obras, notas fiscais dos abastecimentos em posto de terceiros das frotas municipais.	
11	Fevereiro e Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Elaboração do Relatório Anual Controle Interno 2023 - Encaminhamento do PCA 2023 a Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.	Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno e envio ao TCE e a Câmara Municipal	Exercício 2023	Regular
12	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Envio ao Gestor Municipal do Relatório do Controle Interno do Exercício 2023 – PCA 2023 - Declaração de Ciência do Relatório Anual de Controle Interno.	Encaminhado ao Gestor Municipal para conhecimento e análise o Relatório da Coordenadoria do Controle Interno da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 – PCA 2023, referente à Instrução Normativa nº. 172/2022/TCE/PR, datada de 11 de julho de 2022 e a Nota Técnica 16/2022-CGF/TCE-PR, alterada pela Nota Técnica nº 25/2024-CGF/TCE-PR., bem como a DECLARAÇÃO DE	Exercício 2023 - Amostragem	Regular com Recomendações.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO exercício 2023.		
13	Abril e Maio 2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Elaboração e Envio ao Gestor Municipal, do Plano de Trabalho da Coordenadoria do Controle Interno para o Exercício de 2024.	Elaboração do Plano de Trabalho para o Exercício de 2024, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 646/2007, a Coordenadoria do Controle Interno de Céu Azul encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Plano de Trabalho - Projeto de Auditoria Interna Ordinária nas Contas do Exercício de 2024.	Exercício 2024 conforme Cronograma de Auditoria, Plano de Trabalho e o Projeto de Auditoria para o exercício 2024, Demanda Apresentada.	Regular
14	Fevereiro, Maio, Julho e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhar a Realização das Audiências Públicas das Metas Fiscais, Audiência Pública das Ações em Saúde Pública do Exercício de 2023, Exercício 2024, Audiência da LDO e LOA para o Exercício de 2025.	Acompanhar a Realização das Audiências Públicas.	Audiência Pública das Metas Fiscais, Audiência Pública da Saúde, Audiências LDO 2025 e LOA/2025	Regular
15	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Recomposição/Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipal e Servidores do Magistério Público Municipal, Agentes Comunitários de Saúde,	Acompanhamento as Leis Municipais.	Leis Municipais: Lei nº 2.541/2024 Lei nº 2.542/2024 Lei nº 2.543/2024 Lei nº 2.544/2024 Lei nº 2.546/2024	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Agentes de Combate a Endemias, Servidores Públicos do Poder Legislativo de Céu Azul			
16	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Valor Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, e Correção ao Abono Assiduidade.	Acompanhamento as Leis e Decretos Municipais.	Leis e Decretos Municipais: Lei nº 2.545/2024 Lei nº 2.547/2024 Decreto nº 7.150/2024 Decreto nº 7.151/2024	Regular
17	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Céu Azul para a Gestão 2025/2028, e Subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul para 14ª Legislatura.	Acompanhamento as Leis Municipais.	Leis Municipais: Lei 2.549/2024 Lei 2.550/2024	Regular
18	Fevereiro, Março, Maio e Junho, Setembro e Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	SIT - Avaliações e Relatório Circunstanciado junto ao Sistema Integrado de Transferências – Termos de Colaboração/Fomento – Exercício 2022, 2023 e 2024.	Verificação das informações junto ao SIT e documentos arquivados junto ao Departamento de Gestão de Parcerias, bem como pareceres do Gestor de Termos e Colaboração e relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Amostragem	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

19	Abril, Julho e Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Verificação de Diárias Comprovação e Prestação de Contas	Levantamento de diárias concedidas e verificação das prestações de contas.	Relatórios emitidos pelo Sistema Contábil, Formulários de Prestação de Contas de Diárias. Amostragem	Regular
20	Janeiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Relatório de Diárias – Informações no Preenchimento da DIRF ano base 2023.	Levantamento e envio ao Departamento de Recursos Humanos o Relatório das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Geral, Secretários Municipais, Diretores e Servidores correspondentes ao Exercício de 2023, para servir de informação no preenchimento da DIRF ano base 2023.	Relatórios do Sistema Contábil	Regular
21	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Verificação junto as Unidades de Controle em relação à Aferição dos Controles Instituídos e Avaliar os Objetivos Estratégicos da Administração	Áreas: Planejamento, e Orçamento, Contabilidade e Gestão Fiscal; Receitas e Arrecadações; Compras, Licitações e Contratos; Financeira; Recursos Humanos; Educação; Saúde; Assistência Social; Tecnologia da Informação; Jurídica; Convênios e Parcerias; Obras Públicas;	Encaminhado solicitação junto as Secretarias e Departamentos correspondentes.	Encaminhado relatórios da área jurídica, as demais áreas repassaram informações.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Módulo de Obras.		
22	Março e Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Adiantamento de Base Mensal e Caráter Eventual	Relatório de Empenhos Emitidos, Anulados e Pagos	Empenhos Natureza de Despesa 33903096 e 33903996	Regular com Recomendação
23	Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Levantamento Obras – LDO 2025	Solicitamos a Secretaria de Planejamento, Departamento de Engenharia, Departamento de Convênios, levantamento em planilhas/relações de obras.	Encaminhada relação das informações ao Departamento de Gestão Contábil para compor o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.	Regular
24	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil Exercício 2025.	Solicitação junto as Secretarias Municipais se manifestarem do interesse em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, bem como descrição do objeto, objetivo geral do financiamento, justificativa/motivação, público alvo, estrutura física necessária, metas, condições de	Amostragem	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				monitoramento e avaliação, indicadores qualitativos e quantitativos almejados.		
25	Julho e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Revisão Projetos de Leis LDO 2025, LOA 2025.	Revisão dos Projetos de Leis da LDO 2025, LOA 2025, juntamente com o Departamento de Gestão Contábil.	Projeto de Lei da LDO e da LOA	Regular
26	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Declaração Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física – Exercício 2024 – Ano-Calendário 2023	Normativa nº. 89/2013/TCE/PR, artigo 16, art. 7º, c/c art. 4º da Lei nº 8.730/93 e no art. 13 da Lei nº 8.429/92. Parágrafo único encaminhamos ao Departamento de Recursos Humanos.	Declaração Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física – Exercício 2024 – Ano-Calendário 2023	Regular
27	Fevereiro e Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Proc. 586975/14/TCE-PR – CMEX - Certidão de Inteiro Teor – Certidão de Débito 722/2016 - CDA 147/2016 - Execução Fiscal nº 0000897-89.2019.8.16.0115 - Adesobras – Robert Bedros Fernezlian.	Solicitação a Procuradoria a Certidão de Inteiro Teor devidamente atualizada.	Foi protocolada a Certidão Explicativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, e assim liberado a emissão da Certidão Liberatória do Município junto ao TCE/PR.	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

28	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público - Inquérito Civil nº MPPR-0089.23.000108-6 – Improbidade Administrativa - Uso de Maquinário da Prefeitura de Céu Azul em Propriedade Particular.	Solicitado levantamento junto a Secretaria de Viação e Obras as horas dos serviços prestados na referida propriedade, frotas utilizadas, e verificação junto ao Departamento de Tributação dos lançamentos e pagamentos efetuados referente aos mesmo, conforme preconiza a Lei 1.929/2018.	Diários de bordo e das frotas, relatório do Departamento de Tributação.	Processo em Andamento junto ao Ministério Público.
29	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público - Procedimento Administrativo nº MPPR-0089.24.000053-2 - Recomendação Administrativa nº 08/2024 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais.	Encaminhamos a Recomendação Administrativa nº 08/2024 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais - Ministério Público	Recomendação Administrativa nº 08/2024- Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais	Recomendação
30	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público - Procedimento Administrativo nº MPPR 0089.24.000022-7 - Publicidade oficial em redes sociais.	Constituição Federal, art. 37 § 1º, e na Lei de Improbidade Administrativa, art. 11 XII.	Recomendando o uso de redes sociais somente para publicidades oficiais, evitando o uso de meios de comunicação destinadas à promoção pessoal	Alerta com Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

31	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público - Recomendação – Procedimento Administrativo nº MPPR 0089.24.000022-7 – Publicidade Oficial em Redes Sociais – Publicidade Institucional.	Acompanhar previamente as formas de comunicação oficial, em redes sociais das Prefeitura e Câmaras Municipais de Matelândia, Ramilândia, Céu Azul e Vera Cruz do Oeste quanto à publicidade Institucional.	Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo	Recomendação encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério Público
32	Fevereiro e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público - Recomendação Autos MPPR-0089.000039-5 – Contratação Empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda	Verificar possível ocorrência de impedimento na contratação da empresa por suposta falsidade ideológica nas subscrições de ausência de nepotismo por parte da contratada	Documentos encaminhados pelo Ministério Público	Recomendação
33	Janeiro, Fevereiro e Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Certidão TJ Paraná Vendida em 31/12/2023 – Precatórios – Falta de Pagamento de Precatórios Exercício 2023.	Encaminhada ao Gestor, Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças, as informações do TJPR, as pendências principais seriam os itens 5, 6 e 7 da ordem cronológica de pagamento	Ordem Cronológica de pagamento de precatórios, itens 5, 6 e 7 da ordem cronológica de pagamento	Regular
34	Fevereiro, Junho e Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação – Restituição Diárias – Servidor Municipal – Motivo Pagamento de Valor Superior ao Previsto na Lei nº 2.380/2022 – Pagamento em Duplicidade.	Relação aos Empenhos Emitidos na Natureza da Despesa de Diárias – Pessoal Civil.	Amostragem	Recomendamos a restituição do valor pago indevidamente. Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

35	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Vedação de Revisão Geral de Remuneração aos Servidores Públicos Municipais em Ano Eleitoral.	Art. 73, VII, LE (Lei Eleitoral), Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, estabelece normas para as eleições.	Reajuste salarial dos servidores públicos municipais, recomposição medida pelo IPCA	Regular
36	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Informações e Documentos junto as Secretarias Municipais para Compôr o Relatório Anual do Controle Interno referente ao Exercício de 2023.	Instrução Normativa nº 172/2022-TCE-PR e Nota Técnica 16/2022-CGF/TCE-PR	Solicitamos as Secretarias e aos Departamentos encaminhar as informações necessárias.	Regular
37	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Piso Salarial e Adicional de Insalubridade a Agentes de Saúde	Notícia veiculada na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consulta - esclarece o piso salarial e adicional de insalubridade a agentes de saúde	Encaminhamos a Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos.	Regular
38	Fevereiro e Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Frotas Municipais - Hodômetro / Horímetro com defeito	Geração de informações corretas junto ao sistema e posterior informação ao Tribunal de Contas do Estado TCE/PR.	Amostragem-Secretarias Municipais, verificar suas frotas e providenciando a troca das peças.	Recomendação
39	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Manifestação Auxílio/Cartão Alimentação – Cestas Básicas	Implementação do benefício Auxílio Alimentação Assistência Social	Art. 73, § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

					distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.	
40	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Recebimento e Conferência de Materiais - Contrato nº 72/2023-M.C.A. – Análise por Amostragem.	Contrato de serviços de limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza	Amostragem Contrato 72/2023, entre o Município de Céu Azul e a Empresa Annelise Eckhardt Almeida Ltda.	Recomendação
41	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Plataforma FALABR - Denúncia de forma Anônima Sobre atos de irregulares por parte do Servidor Público em cargo de confiança	Registro através da Plataforma FALABR – denúncia.	Fatos narrados na denúncia.	Recomendação
42	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação – Impropriedade: Ações e procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou a retomada de obras paralisadas.	Obras em andamento e paralisadas do Município - recomendação do TCE/PR aos Municípios.	Processo nº 805696/23/TCE-PR, Acórdão nº 258/24 – Tribunal Pleno.	Recomendação
43	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ministério Público – Notícia de Fato nº MPPR – 0089.24.000323-9	Verificar o cumprimento da legislação aplicável a Administração Pública, em relação aos fatos narrados de	Secretaria de Administração desídia no atendimento dos	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Irregularidades no Pagamento de Servidora Pública Municipal	irregularidades nos pagamentos da servidora pública Patrícia de Souza Ulatoski.	requerimentos administrativos,	
44	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Notificação – Contrato Administrativo nº 57/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019 – Suporte Técnico	Falta de envio do SIM-AM no prazo previsto na IN nº 183/2023/TCE-PR.	Notificamos a Empresa GOV BR.	Notificação
45	Abril, Maio e Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Termo de Colaboração nº 007/2024 – Fundação Cultural	Divergência de Saldo e Lançamentos nos Extratos Apresentados.	Prestação de Contas 1º Bimestre/2024 –	Recomendação
46	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Pós-graduação MBA em Licitações e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/2021 - Teoria, Controle e Prática – EGP – TCE-PR	Encaminhamos o Termo de Adesão dos Municípios do Paraná, e o Termos de Compromisso a Escola de Gestão Pública do TCE-PR	MBA em Licitações e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/2021 - Teoria, Controle e Prática.	Regular
47	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Manual TCE-PR Encerramento de Mandato 2024	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria Municipais, Servidores Municipais, o <i>Manual de Encerramento de Mandato</i> - Edição 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR	Manual TCE-PR Encerramento de Mandato 2024	Regular
48	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Levantamento Óleo Diesel por Secretaria - Período de Janeiro a Dezembro/2023 – Janeiro a Março/2024 - Bombas de	Levantamento Óleo Diesel por Secretaria	Bombas de Abastecimento Pátio de Máquinas-Amostragem	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Abastecimento Pátio de Máquinas			
49	Abril e Maio/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Plataforma FALABR - Denúncia de forma Anônima Sobre Uso de Veículo Oficial por parte de Secretário Municipal para Fins Particulares	Recomendamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria de Assistência Social, verificar os fatos narrados na referida denúncia, caso os mesmos se confirmem adotar as medidas cabíveis, caso julgar pertinente abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar a responsabilidade.	Diário de Bordo mês março/2024-Frota 182, Veículo Renault Logan Aut. 1.0 16V, Placa-BAB 6190, pertencente a Secretaria de Assistência Social	Recomendação
50	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Levantamento Gastos com Publicidade – Exercício 2021, 2022 e 2023 – Correção de Valores – Índice IPCA	Levantamento através do sistema contábil gastos com publicidade.	Planilha com a relação dos empenhos de gastos com publicidade, pela data de empenho	Regular
51	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Diferença no Balanço Patrimonial – Patrimônio e Contabilidade - Exercício 2023	Balanço Patrimonial do Departamento de Patrimônio com os apresentados pelos Departamentos de Gestão Contábil/Balanço Patrimonial SIM-AM.,	Diferença entre os valores do Balanço Patrimonial – Patrimônio e Contábil	Recomendação
52	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação – Diferença Receitas Tributárias e	Relatórios do Departamento de Gestão Contábil e Departamento	Relatório Dedução de Receita (renúncia,	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Renúncias Fiscais – Tributação e Contabilidade – Exercício 2023	de Tributação, no exercício de 2023.	descontos concedidos) – Amostragem	
53	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Acompanhamento da Recomendação Administrativa/CCI nº 001/2022 – Recebimento de Bens, Produtos e Serviços - Análise por Amostragem	Recomendamos as Secretarias Municipais que a conferência dos serviços e dos materiais a sejam recebidos e conferidos somente por servidores públicos municipais.	Pregão 31/2023, Contrato 72/2023 - Amostragem	Recomendação
54	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Verificação do Cumprimento por parte da Administração Municipal da Instrução Normativa nº 89/2013 - TCE/PR	Solicitamos aos Departamentos, verificar o atendimento a Instrução Normativa nº. 89/2013/TCE/PR,	Check list. elaborado pela Controladoria Interna	Até o encerramento das atividades sob responsabilidade desta Coordenadoria de Controle Interno, não foram repassadas informações
55	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 808845-23/TCE-PR – Representação da Lei 8.666/1993 – Pregão Eletrônico nº 82//2023 - M.C.A - Empresa: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, Instrução nº 659/24 – CGM - Parecer nº 191/24 – 7PC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	Acompanhamento junto ao e-contas do TCE/PR	Não constatação de irregularidades. Pela improcedência, cf. CGM



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

56	Janeiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 286809-2024 – Sistema Integra	Encaminhamos ao Gestor Municipal/Secretaria de Finanças/Departamento de Gestão Contábil, informando que os gestores da entidade e controles internos cadastrados no TCE-PR já possuem acesso para responder comunicações encaminhadas pelo Sistema Integra	Sistema Integra – TCE/PR	Regular
57	Fevereiro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 288688/2024 – Alíquotas do ISSQN do Município no Exercício 2024	Solicitação do preenchimento das informações requeridas no formulário apresentado no link enviado.	Alíquotas do ISSQN do Município no Exercício 2024	Regular
58	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 290016/2024 - Adequação de Infraestrutura de TI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Encaminhamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais, comunicado da indisponibilidade de todos os sistemas e serviços do TCE-PR	Informação da realização obras de adequação de infraestrutura de TI.	Regular
59	Março/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 292180/2024 – Prorrogação Prazo SIM-AM – Agenda de Obrigações – IN 183/2023	Encaminhamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais a informação que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná prorrogou para 08 de abril de 2024	Prazo para o fechamento e envio do SIM-AM (M do mês zero, janeiro e fevereiro de 2024)	Regular
60	Março e Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 291302/2024, Demanda 293185/2024,	Recomendamos, aos responsáveis pela disponibilidade das informações	Encaminhamos a planilha, cartilha, principais	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			295697/2024, Demanda 296751/2024 - CACs - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024	junto ao Portal de Transparência do Município verificarem o mesmo bem como atualizar as informações.	alterações ITP 2024 e todas as orientações.	
61	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 157542/23 - Parecer Prévio nº 65/24 – Sessão Segunda Câmara – Prestação de Contas Anual 2022 - PCA 2022 – Regularidade das Contas	Encaminhamos o Parecer nº 5/24 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e o Parecer Prévio nº 65/24 Segunda Câmara.	Processo nº 157542/23 – PCA 2022	Regular
62	Abril e Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 239720/24/TCE-PR – Recurso de Revista – Pregão Eletrônico nº 64/2023 - M.C.A - Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	Recomendamos ao Gestor Municipal e Procuradoria Geral, providências no sentido de apresentar contrarrazões ao conteúdo da Petição Intermediária nº 239720/24, dentro do prazo previsto	Andamento Processual (239720/24) Despacho 350/24	Recomendação
63	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 294398/2024 – Atualização Informações Cadastrais dos Conselhos Municipais	Solicitamos a atualização das informações cadastrais dos Conselhos Municipais.	Formulário e acompanhar preenchimento através do link informado.	Regular
64	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 299096/2024 – Pesquisa - Programa Nacional de Imunizações (PNI).	olicitação a Secretaria de Saúde informações/documentos em relação ao preenchimento da pesquisa enviada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a implementação local do	Pesquisa sobre a implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI).	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				Programa Nacional de Imunizações (PNI).		
65	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-CACO - Demanda 300608/2024 - Educação - Questionário Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)	Recomendamos a Secretaria de Educação proceder o preenchimento do questionado, sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)	Questionado Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)	Regular
66	Junho, Agosto, Outubro e Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-INTEGRA - Plano de Fiscalização PAF - Assistência Social - Sistema Integra - Demanda 219 - Id. Ação Fiscalização 610	Demanda 219 - Id Ação Fiscalização 610, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR - Área Assistência Social	TCE-Fiscalização Assistência Social. "Avaliar a gestão municipal para identificar e assistir as pessoas em condições de vulnerabilidade social na Proteção Social Básica	Recomendação
67	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 323217/24/TCE-PR - Requerimento Externo - ATRICON - Diagnóstico de Equidade Étnico Racial	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação o arquivo final, para conhecimento e providências quanto ao solicitado.	Requerimento Externo - ATRICON - Diagnóstico de Equidade Étnico Racial.	Recomendação
68	Junho e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-INTEGRA - Matriz de Achados - FUNDEB - Sistema Integra - Demanda 300 - Id. Ação Fiscalização 565	Encaminhamos a Matriz de Achados ao Gestor Municipal e a Secretaria de Educação	Matriz de Achados	Regular com Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

69	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 301967-2024-Rede INDICON-Questionário IEGM).	Recomendamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais o preenchimento dos formulários relacionados a suas áreas.	Acordo de Cooperação Técnica e Operacional - REDE NACIONAL DE INDICADORES PÚBLICOS – REDE INDICON.	Recomendação
70	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-PR – INETGRA - Demanda 242 – Id Ação Fiscalização 643 - AE2024 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação Solicitação de Documentos – Edital nº 004/2024 Vias urbanas – Município de Ceu Azul/PR	Recomendamos providências quanto ao informado ao TCE-PR, bem como em relação aos apontamentos/recomendações dos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Achado 1: Deficiência na orçamentação (quantidades e/ou preços) dos serviços licitados. Achado 2: Deficiência no Projeto Básico e/ou elementos que o compõem.	Recomendação
71	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-PR – Acórdão 695/24 - Tribunal Pleno – TCE-PR - Lei Federal nº 11.738/08 é referência para reajuste do piso nacional do magistério	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Finanças, o Acórdão nº 695/24 – Tribunal Pleno	Acórdão nº 695/24 – Tribunal Pleno, referente ao do piso salarial profissional do magistério público da educação básica.	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

72	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-PR – Cartilha Obras Paralisadas – 2024 – Orientações e Recomendações	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria de Planejamento, a Cartilha Obras Paralisadas	Cartilha Obras Paralisadas	Recomendação
73	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Despesas com Pessoal – Encerramento Mandato – Vedações Eleitorais	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretários Municipais, Servidores Municipais, a Recomendação.	Despesas com Pessoal – Encerramento Mandato 2024 – Vedações Eleitorais.	Recomendação
74	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Gastos com Publicidade – Publicidade Institucional – Ano Eleitoral – Encerramento de Mandato.	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Chefia de Gabinete, Assessoria de Relações Públicas - Recomendação Gastos com Publicidade	Relação de empenhos emitidos de gastos com publicidade nos exercícios de 2021, 2022 e 2023	Recomendação
75	Abril/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Abertura de Concurso Público – Exercício 2024 – Encerramento de Mandato – Recomendação	Alertamos e Recomendamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretários Municipais, Servidores Municipais, se ater aos limites a Legislação Eleitoral, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.	Regras do ano eleitoral para a realização de concurso público	Alerta com Recomendação
76	Maiio/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação notificação de propositura de ação em face do Município perante a Justiça do Trabalho – Contrato 35/2018-	Recomendamos a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças encaminhar além da documentação anexa ao	Notificação de propositura de ação em face do Município perante a Justiça do	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			M.C.A – Construtora Cavaback Ltda. – ME	Despacho 3- 1.595/2024, toda a documentação pertinente	Trabalho – Contrato 35/2018- M.C.A – Construtora Cavaback Ltda. – ME	
77	Maio, Agosto e Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Instrução Normativa 183/2023/TCE-PR - SIM-AM – SIAP - Prazo para fechamento SIM-AM e encerramento do SIAP-FP - Acompanhamento Mensal - Pendências por parte do Município junto ao CAUC – Obrigações Federais - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais	Recomendamos aos Gestores e Servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal, cumprir os prazos previstos para incorrer nas penalidades previstas.	Prazos da Instrução Normativa nº 183/2023/TCE-PR, dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024	Recomendação
78	Maio/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Erro SIM-AM – Módulo Controle Interno – Mês Abril/2024	Solicitação a Secretaria de Finanças a correção em relação a liquidação das notas no combustível correto para envio/fechando o SIM-AM	Empenho de Restos nº 4121/2023, referente as Notas Fiscais nº 92.221 e nº 92.467, da Abastecedora de Petróleo Céu Azul Ltda.	Irregular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

79	Maio/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Notícia de Fato: 0089.24.000445-0 – Representação de Jucélia Correia Ribeiro acerca de violação da ordem de classificação de concurso público, em benefício, em tese, indevido a Aline Priscila Weingrat	Encaminhamos ao Ministério Público os documentos: - Anexo 1 - Memorando 1.801-2024-1 Doc - Coord. Controle Interno - Anexo 2 - Memorando_1626_2024- Educação Solicitação Professor PSS - Anexo 3 - Edital_019_2024 - Anexo 4 - Edital_020_2024	Edital nº 019/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2024) . Edital nº 020/2024 (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2024)	Regular
80	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Relatório de Inspeção Interna nº 001/2024 – Diárias – Interesse Público na Concessão de Diárias	Encaminhado ao Gestor Municipal, Secretário Municipais, Procurador Geral, Servidores Públicos Municipais, o relatório da Auditoria/Inspeção Interna nº 001/2024, referente às Diárias do Poder Executivo Municipal, e avaliar o interesse público. Análise por Amostragem.	Conforme levantamento em relação as diárias concedidas nos exercícios de anteriores (2021, 2022, 2023), e de janeiro a maio de 2024.	Alerta com Recomendação
81	Junho, Julho e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Pregão Eletrônico nº 64/2023 – Contrato nº 109/2024 - M.C.A - Empresa: IPM Sistemas Ltda.	Recomendamos e solicitamos providências do Gestor Municipal, Secretários Municipais, Fiscal e Gestor do Contrato, em relação a falta de informações do Módulo sendo	Módulo Gestão de Frota e Combustível.	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				necessária as mesmas para geração dos arquivos junto ao TCE-PR, conforme acima descrito, bem como divergimos da solução apresentada pela empresa.		
82	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 303936-2024 – Nota TCE 005/2024 – SIM-AM - SIAFIC – Cadastro dos Fornecedores e Representantes do SIAFIC Municipal	Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças, Departamento de Gestão Contábil a inclusão do layout FornecedorRepresentanteSiafic para a captação de dados relativos ao cadastro dos fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal.	Nota Sim-Am nº 005/2024.	Recomendação
83	Junho e Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 410683/24/TCE-PR – Representação da Lei de Licitações – Pregão Eletrônico nº 26/2024 - M.C.A - Empresa: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento Compras e Licitações o Despacho 976/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Despacho 976/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva	Conclusão TCE: DEIXO de RECEBER a presente Representação da Lei de Licitações
84	Junho e Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo 189391/24 - PCA 2023 – Instrução nº 2739/24 – CGM – Avaliação da Atuação	Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Finanças providências em relação a	Instrução nº 2739/24 – CGM	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			Governamental - Concessão de Contraditório	análise do TCE-PR referente a Prestação de Contas do Gestor Municipal referente ao Exercício de 2023, bem como elaboração de Contraditório dentro do prazo estipulado.		
85	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Multa IAT - Recomendação – Proibição Pagamento Encargos e Multas pela Administração Municipal	Recomendação a Administração Municipal, solicitando Parecer Jurídico com fundamentação legal quanto legalidade da Administração Municipal estrar procedendo o pagamento de multas e juros, bem como caso julgar pertinente abertura de sindicância ou processo administrativo para apurar as causas/responsabilidades em relação a multa do IAT.	Multa IAT	Recomendação
86	Junho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Requerimento Servidoras Caroline Colleoni Cavaleri Beppler e Tatiana Mendes Bordignon – Adicional de Insalubridade	Recomendamos a Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, esclarecer os fatos apontados no requerimento, responder as indagações e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários.	Requerimento Servidoras Caroline Colleoni Cavaleri Beppler e Tatiana Mendes Bordignon	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

87	Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 302843-2024 – ciclo de webinars do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Transferegov.br.	Encaminhamos os links de acesso ao Gestor Municipal, Secretaria de Planejamento, Setor de Convênios e Prestação de Contas, para acesso e consulta.	TCE–CACO - Demanda 302843-2024.	Regular
88	Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 306244-2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas	Encaminhamos Ofício nº 377/2024 referente atividades educativas de sensibilização das comunidades sobre a importância e a sua segurança.	TCE–CACO - Demanda 306244-2024	Regular
89	Julho/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação Departamento Recursos Humanos – Disponibilizar Documentos a Servidor Público Municipal para comprovação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.	Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração especificar os motivos para o não atendimento dos requerimentos administrativos.	Requerimento Servidor Paulo Sérgio Stadler	Recomendação
90	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Instrução de Serviço nº 181/2024/TCE-PR – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.	Encaminhamos ao Gabinete Prefeito, Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Administração, a Instrução de Serviço nº 181/2024	Instrução de Serviço nº 181/2024, TCE, regulamenta a Lei Federal nº 14.133	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

91	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Nota Técnica nº 29/2024-CGF/TCE-PR - Dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal	Encaminhamos a Nota Técnica nº 29/2024/CGF/TCE-PR, ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais.	Nota Técnica nº 29/2024.	Recomendação
92	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-CACO - Demanda 307628-2024 – Orientações referente ao Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP, envolvendo possível conflito com as vedações de publicidade institucional no período de três meses que antecede o pleito eleitoral.	Encaminhamos ao Gestor Municipal, Assessoria de Relações Públicas, Secretaria de Administração, Divisão de Tecnologia da Informação a orientação do TCE.	Orientações referente ao Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP	Recomendação
93	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-CACO - Demanda 308832-2024 - Plano de Fiscalização PAF 2024 e 2025 – Levantamento/Questionário Direitos da Mulher no Âmbito Municipal.	Encaminhamos ao Gestor Municipal e Secretarias envolvidas o questionário.	Levantamento Questionário Direitos da Mulher no Âmbito Municipal	Recomendação
94	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Renúncia de receita devem ser sempre previstos em lei, como a Lei de Responsabilidade Fiscal.	Alertamos que o descumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Memorando nº 2234/2024 - INCIDENCIA DE ITBI LLD ADMINISTRADOR A LTDA	Alerta e Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

95	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Prejulgado 35-2024-TCE - Emendas parlamentares individuais feitas por meio de transferências especiais - "emendas Pix".	Encaminhamos ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, o Prejulgado 35-2024-TCE-PR.	Prejulgado 35-2024-TCE	Regular
96	Agosto/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação – Secretaria de Saúde - Organização e Planejamento nos Processos Administrativos Internos – Amostragem – Diárias – Adiantamento de Base – Processos Licitatórios	Análise processos de solicitação de diárias, regime de adiantamento, contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.	Amostragem	Recomendação
97	Agosto e Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação – Secretaria de Finanças – Pagamento Despesas Exercício Anterior – CIDERSOP-Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Sustentável da Região Oeste do Paraná.	Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades	Empenho nº 909/2024 e nº 910/2024	Recomendação
98	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 433375/18-TCE/PR – Tomada de Contas Extraordinária – Contratos na Área Médica	Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Saúde providências/documentos em relação ao solicitado pelo TCE-PR, dentro do prazo estipulado. Encaminhamos o Contraditório e	Despacho nº 1245/24 Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente ao	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

				documentos, em cumprimento a solicitação.	Processo nº 433375/18	
99	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Notícia de Fato nº MPPR 0089.24.000769-3 – Burla a Regra do Concurso Público no Chamamento de Professores de Céu Azul.	Recomendamos manifestações das Secretarias envolvidas em relação aos fatos constantes na Notícia de Fato, e encaminhar toda documentação pertinente ao Ministério Público do Estado do Paraná	Notícia de Fato nº MPPR 0089.24.000769-3	Regular
100	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo 634867/24- TCE – Certidão Liberatória	Protocolado o processo nº 634867/24/TCE-PR., solicitação por parte do Município de emissão da Certidão Liberatória do TCE/PR.	Processo 634867/24/TCE-PR	Regular
101	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 312121-2024 – Nota 009/2024 – SIM-AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal	Encaminhamos a NOTA SIM-AM Nº: 009/2024 – SIM-AM, ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças e Departamento de Gestão Contábil.	NOTA SIM-AM Nº 009/2024 – SIM-AM	Regular
102	Setembro e Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Processo nº 652636/24/TCE-PR – Representação da Lei de Licitações – Pregão Eletrônico nº 34/2024 - M.C.A - Execução de Serviços de Limpeza de Prédios Públicos - Empresa: BIG CLEAN SERVICOS LTDA	Recomendamos ao Gestor Municipal e Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, apresentar manifestação, acompanhada da documentação pertinente	Processo nº 652636/24/TCE-PR	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

103	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO – Demanda 312585/2024/TCE-PR - AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial	Encaminhamos Memorando Circular com o Folder-Lançamento-Avia.	Demanda 312585/2024/TCE-PR	Regular
104	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Empenhamento de Servidores Fora do Local de Lotação - Solicitação de Relatórios para Conferência.	Recomendamos a Secretaria de Administração adoção de medidas em relação as inconsistências geradas pelo Sistema IPM.	Amostragem - Folha de Pagamento do mês de agosto/2024	Recomendação
105	Setembro e Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Procedimento Administrativo n. 0089.24.000781-8 - Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia - Recomendação Administrativa nº 11/2024 - Rede de Proteção da População Idosa	Recomendamos atender os procedimentos sugeridos pela 7ª URATE, atender as Recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná	Procedimento Administrativo n. 0089.24.000781-8 - Ministério Público.	Recomendação
106	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Notificação Sistema IPM – Inconsistências do Sistema	Solicitação de manifestação do Secretário de Finanças em relação a Notificação a empresa IPM.	Amostragem - problemas ocorridos no Sistema de Gestão.	Recomendação
107	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Pesquisa de Informações Básicas Municipais - IBGE	Encaminhamos a Secretaria de Administração as informações/dados pesquisa IBGE.	Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, referente ao Controle Interno.	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

108	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Plano de Contratação Anual - 2025	Encaminhamos as Secretarias Municipais o Plano de Contratação Anual	Plano de Contratação Anual - 2025	Regular
109	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	RECOMENDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 15/2024 – Ações Igualdade Racial - Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia	Recomendamos atender a Recomendação Administração 15/2024 do Ministério Público, bem como adotar providências em relação aos itens sugeridos pelo Órgão Ministerial.	Recomendação Administrativa nº 15/2024-MPE	Recomendação
110	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Orientações sobre registro de ponto	Levantamento junto ao Gerenciamento do Sistema - Consulta de Logs do Banco de Dados e Registro Ponto, encaminhado à Secretaria de Administração, Procuradoria Geral.	Registro Ponto do Servidor de 18/08/2024 a 17/09/2024 e - Consulta de Logs do Banco de Dados no mesmo período.	Recomendação
111	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Solicitação de Parecer - Recebimento de Diárias - Compensação – Folga	Orientação a Secretaria de Administração	Solicitação de servidor de folga devido a viagem a trabalho e recebendo diária	Orientação
112	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	PARECER Nº 001/2024 Coordenadoria de Controle Interno do Município de Céu Azul-PR. - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - Período - Janeiro	Encaminhamos a Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Parecer nº 001/2024 da Coordenadoria de Controle	Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do período de janeiro a	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

			a Agosto/2024 - 2º Quadrimestre/2024	Interno do Município de Céu Azul-PR.,	agosto/2024 - 2º Quadrimestre/2024	
113	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Cumprimento de obrigações acessórias junto à Receita Federal – Live TCE	Encaminhamos ao prefeito Municipal, Secretaria de Finanças informação referente a transmissão pelo canal da <u>Escola Técnica do CRC-PR no YouTube</u>	Obrigações Acessórias da Receita Federal - EFD-Reinf e DCTFWeb	Regular
114	Setembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Pagamento de Débito Judicial	Em análise regras de contabilização.	Irregular a utilização de honorários de sucumbência para cobrir quitação de débito de CDAS	Recomendação
115	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Aposentadoria Servidora Pública Municipal – Lucimara Bernardi	Encaminhamos ao Prefeito Municipal, Departamento de Recursos Humanos, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo	Aposentadoria a Servidora Pública Municipal	Regular
116	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO – Demanda 315155/2024/TCE-PR – Nota Recomendatória Conjunta 02/2022 – Adoção dos princípios, regras e instrumentos da Lei do Governo Digital	Encaminhamos ao Gabinete Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON / IRB / ABRACOM / CNPTC / AUDICON nº 02/2022, e a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.	Nota Recomendatória Conjunta 02/2022	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

117	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Alteração do Cadastro dos Responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Controle Interno.	Solicitação de alteração de cadastro do responsável pelo controle interno no Tribunal de Contas do Estado (TCE)	Decreto nº 7.323/2024 e Decreto nº 7.326/2024	Regular
118	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 316334-2024 - Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC - Pagamento Precatórios e RPV – Requisição de Pequeno Valor - Previsão Orçamentária Lei Orçamentária Anual – LOA 2025	Recomendamos ao Prefeito Municipal, ao Presidente e Membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais atenderem a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC.	Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC	Regular
119	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE-PR prepara capacitação online para integrantes de Conselhos Municipais	Recomendamos as Secretarias Municipais estarem repassando aos Conselhos Municipais.	Capacitação Conselhos Municipais	Regular
120	Outubro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE–CACO - Demanda 313900/2024 – Cadastro de Interlocutores – Informações sobre as Prestações de Contas Municipais de Governo – PCA 2024	Repasados os links as Secretarias para o cadastramento dos interlocutores.	Demanda 313900/2024/TCE-PR	Regular
121	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Ferramenta AVIA – TCE – Demanda 317546.	Repasado ao Gestor Municipal e Secretarias no seguinte link	Demanda 317546/2024/TCE-PR.	Regular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Controle Interno

122	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Recomendação - Atraso Envio SIM-AM – Certidão Liberatória TCE – Relatórios Encerramento de Mandato – Prestação de Contas Anual – PCA 2024.	Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, falta de cumprimento na Agenda de Obrigações do TCE-PR Exercício de 2024	Agenda de Obrigações do TCE-PR para o exercício de 2024.	Recomendação
123	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE Demanda 317938/2024 - Alteração do Prejudicado 19 - SIAP	Encaminhamos ao Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos - Informação – Prejudicado 19	Demanda 317938/2024/TCE-PR	Regular
124	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE Demanda 319769/2024 – Nota Recomendatória nº 01/2021 – ATRICON	Encaminhamos Prefeito Municipal e Secretarias Municipais, Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON	Demanda 319769/2024/TCE-PR	Regular
125	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	TCE Demanda 321103/2024 - Nota Sim-Am nº 010/2024 – 011/2024 – 012/2024	Encaminhamos a Secretario Finanças, Departamento de Gestão Contábil e Departamento Tesouraria as notas técnicas Sim-Am 010, 011, 012	Demanda 321103/2024/TCE-PR	Regular
126	Novembro/2024	Prefeitura Municipal de Céu Azul	Relatórios Encerramento de Mandato 2021/2024	Encaminhamos material com sugestões de relatórios, relação de documentação e providências a serem adotadas pelas Secretarias Municipais e relatório conclusivo das ações,	Material com sugestões de relatórios, relação de documentação encerramento de mandato	Recomendação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Coordenadoria do Controle Interno

				para implementar a nova administração.		
--	--	--	--	--	--	--

* Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

5. Considerações Relevantes e Medidas Recomendadas em Relação ao Item 4.

Relatório do Plano de Trabalho da Coordenadoria do Controle Interno de Janeiro a Outubro de 2024 – Exercício 2024.

Trata-se de relatório referente ao Plano de Trabalho do Exercício de 2024 de janeiro a outubro/2024, nos atos realizados pela Administração Pública Municipal de Céu Azul-PR, **análise por amostragem.**

Entidade: Prefeitura Municipal de Céu Azul

Coordenadora: Lucimara Bernardi.

Área de Abrangência: Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Período: Janeiro a Outubro de 2024.

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, foram priorizadas atividades em análise por amostragem, dessa forma não abrangendo a totalidade da Administração Municipal.

No transcorrer dos trabalhos a equipe do Controle Interno teve livre acesso aos documentos julgados necessários, bem como obteve as informações e explicações solicitadas.

Relatório dos Acompanhamentos e Verificações.

Em obediência ao Cronograma do Plano de Trabalho da Coordenadoria do Controle Interno de janeiro a outubro/2024 referente ao Exercício de 2024, Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR., salientando que o cronograma do Plano de Trabalho sofreu alterações durante o período analisado, foram acompanhados e verificados através de análise por amostragem os itens abaixo relacionados:

1 - Acompanhar os Processos Protocolados junto ao TCE/PR., Auxiliar Procuradoria Jurídica nos Contraditórios dos Processos e Manifestações para Ministérios Públicos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os serviços foram realizados através de assessoria juntamente com o Departamento Jurídico no que tange ao acompanhamento dos processos junto ao TCE/PR, elaboração de contraditórios, pareceres e manifestações aos Ministérios Públicos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos meses de Janeiro a Outubro de 2024, conforme a necessidade e demanda apresentada.

2 - Assessorar as Secretarias Municipais mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências, expedição de Recomendações.

Foram realizadas orientações verbais aos Servidores, Cargos Comissionados Secretários, Prefeito, Entidades, entre outros, conforme a demanda apresentada. E encaminhado recomendações das irregularidades constatadas através de Ofícios e Memorandos, bem como editado Recomendações Administrativas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

3 - Acompanhamento Agenda de Obrigações TCE/PR – Exercício 2024 – IN 183/2023/TCE/PR. – Aletrada pela Portaria nº 170/24/TCE-PR.

Acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações Municipais, para o exercício 2024, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa nº 183/2023, alterada pela Portaria nº 170/24/TCE-PR., se deu em relação ao Poder Executivo Municipal, ressaltando que o Município não cumpriu o prazo do envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2023, e do SIM-AM referente aos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro de 2024, conforme abaixo demonstrado:

DATA	OBRIGAÇÃO	APLICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	ACOMPANHAMENTO	AVALIAÇÃO (REGULAR IRREGULAR RESSALVA)
22/01/2024	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2023	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 37); LC 101/00; IN 120/16-TCE-PR.	Enviado: 23/01/2024	Irregular
31/03/2024	Fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero), janeiro e fevereiro de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Abertura Exercício Enviado: 14/03/2024 Protocolo: 2024170151 Janeiro Enviado: 03/04/2024 Protocolo: 2024232793 Fevereiro Enviado: 17/04/2024 Protocolo: 2024275999	Irregular
30/06/2024	Fechamento do SIM-AM de maio de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
31/07/2024	Fechamento do SIM-AM de junho de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

31/08/2024	Fechamento do SIM-AM de julho de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
30/09/2024	Fechamento do SIM-AM de agosto de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
31/10/2024	Fechamento do SIM-AM de setembro de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular

Durante o exercício de 2024, ocorreu atraso no envio do SIM-AM, devido à falta/inconsistências na geração de arquivos por parte do Sistema de Gestão Pública fornecido pela Empresa IPM Sistemas Ltda.

Alertamos e Recomendamos aos Gestores Municipais e Servidores Municipais adotar providências para o fechamento do SIM-AM dentro do prazo determinado pelo TCE/PR., bem como estipular o prazo até o dia 25 a 27 de cada mês para fechamento do SIM-AM, para não ocorrer descumprimento na Agenda de Obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pendências por parte do Município junto ao CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais.

Ressaltamos ainda que **o descumprimento da Agenda de Obrigações poderá incorrer em instauração de Tomada de Contas Extraordinária por parte do TCE-PR, em virtude de que, sem as informações captadas pelo SIM-AM ficará impossível fazer uma análise conclusiva em relação à execução orçamentária e financeira dos recursos públicos no âmbito da Prestação de Contas Anual (PCA) do Prefeito Municipal.**

Recomendamos novamente ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, adotar providências em relação as inconsistências do sistema para posterior geração de arquivos e envio dos mesmos junto aos módulos do SIM-AM do TCE/PR.

4 - Acompanhamento SIM-AM – Exercício 2024

Acompanhamento do envio do SIM-AM referente ao exercício 2024, de janeiro a outubro/2024, ressaltando que o Município não cumpriu o prazo do envio do SIM-AM referente aos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro de 2024.

Portanto ressaltamos o cumprimento da Agenda de Obrigações nº 183/2023/TCE/PR alterada pela Portaria nº 170/24/TCE-PR, devido ao atraso no Fechamento dos Módulos do SIM-AM.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

5 - Acompanhamento Limites Legais dos Gastos com Pessoal (48,60%-51,30%-54%), Aplicação Mínima na Educação (25% e 70% FUNDEB) e Saúde (15%).

Acompanhamento dos índices dos limites legais do Município de Céu Azul, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária –RREO, e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e através do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal – SIM-AM TCE/PR, conforme abaixo relacionados:

Quadros Demonstrativo dos Controles dos Índices do Município:
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Período 2024	Gastos c/ Pessoal	Educação 25%	Fundeb 70%	Saúde 15%	OBS.
1º Bim.	42,87%	24,20%	53,12%	12,89%	Educação 25%-Fundeb 70%-Saúde 15% - Abaixo Lim. Min.
2º Bim.	41,65%	28,43%	68,10%	15,25%	Fundeb 70%-Abaixo Lim. Min.
3º Bim.	43,97%	28,98%	81,41%	17,22%	Regular
4º Bim.	40,64%	29,62%	77,71%	18,84%	Regular
5º Bim.					
6º Bim.					

Despesas com Pessoal: 48,60% Limite Alerta – 51,30% Limite Prudencial – 54% Limite Máximo
Aplicação Mínima Educação 25% - Aplicação Mínima Fundeb 70% - Aplicação Mínima Saúde 15%

Relatório Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal – SIM-AM

Período 2023	Gastos c/ Pessoal	Educação 25%	Fundeb 70%	Saúde 15%	OBS.
Jan/24	43,58%				Regular
Fev/24	43,10%				Regular
1º Bim.	43,10%	24,20%	53,12%	11,55%	Educação 25%-Fundeb 70%-Saúde 15% - Abaixo Lim. Min.
Mar/24	42,49%				Regular
Abr/24	41,90%				Regular
2º Bim.	41,90%	28,38%	68,10%	15,00%	Fundeb 70% - Abaixo Lim. Min.
Mai/24					
Jun/24					
3º Bim.					
Jul/24					
Ago/24					
4º Bim.					
Set/24					
Out/24					
5º Bim.					
Nov/24					
Dez/24					
6º Bim.					

Despesas com Pessoal: 48,60% Limite Alerta – 51,30% Limite Prudencial – 54% Limite Máximo
Aplicação Mínima Educação 25% - Aplicação Mínima Fundeb 60% - Aplicação Mínima Saúde 15%

6 - Acompanhamento/Verificação Folha de Pagamento.

Realizado levantamento dos valores gastos com a folha de pagamento dos servidores municipais, cargos comissionados, subsídios, horas extras, funções gratificadas, função gratificada da comissão de licitação, direção escolar, coordenação pedagógica, assessoria pedagógica, período suplementar, através de relatórios apresentados pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Recursos Humanos e Índice de Despesas com Pessoal através de relatório apresentados pelo Departamento de Gestão Contábil e relatórios gerados pelo Sistema de Informações Municipais – SIM-AM/TCE/PR.

Controle de Gastos de Pessoal – Exercício 2024

Mês	Qt. Servidor	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsidio	Vlr.Horas Extras	Vlr.Função Gratificada	Vlr. FG/ Com. Lic.	Educ. Dir. Coord. Ass. Per. Supl.	Índice SIM-AM %
jan/24	474	2.139.809,53	28	90.195,65	85.801,00	20.165,44	46.399,34	15.038,81	47.923,80	43,58%
fev/24	472	2.126.692,13	29	100.453,87	78.821,84	26.943,45	46.399,34	15.038,82	84.170,02	43,10%
mar/24	472	2.262.474,61	29	104.974,32	78.821,84	44.032,93	48.053,91	13.969,31	100.569,62	42,49%
abr/24	469	2.308.770,82	23	81.244,31	72.081,92	52.130,14	47.273,83	13.969,31	103.294,54	41,90%
mai/24	463	2.225.691,85	23	82.899,89	72.081,92	50.601,27	46.725,83	15.046,11	103.909,99	42,49%
jun/24	460	2.327.721,07	22		90.729,04	53.635,48	45.916,05	17.461,76	105.928,57	41,90%
1ª Parc. 13º Sal.		770.356,62								
jul/24										
ago/24										
set/24										
out/24										
nov/24										
dez/24										
2ªParc. 13º Sal.										
Total		14.161.516,63		459.768,04	478.337,56	247.508,71	280.768,30	90.524,12	545.796,54	
				3,25	3,38	1,75	1,98	0,64	3,85	

% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL - (DTP/RCL)

*LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%

*LIMITE PRUDENCIAL (Párrafo Único do art. 22 da LRF) - 51,30%

*LIMITE ALERTA (Incisos II do § 1º do art. 59 da LRF) – 48,60%

Comparativo dos gastos com folha de pagamento de janeiro a dezembro/2024 em relação ao mês anterior:

Mês Jan/Fev	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsidio	Vlr. H. Exta	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM-AM
Valor/Qt.	-2,00	-13.117,40	1,00	10.258,22	-6.979,16	6.778,01	0,00	0,01	36.246,22	
Em %	-0,42	-0,61	3,57	11,37	-8,13	33,61	0,00	0,00	75,63	-0,48

Mês Fev/Mar	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsidio	Vlr. H. Exta	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM-AM
Valor/Qt.	0	135.782,48	0	4.520,45	0,00	17.089,48	1.654,57	-1.069,51	16.399,60	
Em %	0,00	6,38	0,00	4,50	0,00	63,43	3,57	-7,11	19,48	-0,61

Mês Mar/Abr	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsidio	Vlr. H. Exta	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM-AM
Valor/Qt.	-3	46.296,21	-6	-23.730,01	-6.739,92	8.097,21	-780,08	0,00	2.724,92	
Em %	-0,64	2,05	-20,69	-22,61	-8,55	18,39	-1,62	0,00	2,71	-0,59

*Abril Revisão Salarial – Servidores Municipais 4,52% - Retroativo a Março/2021

Mês Abr/Mai	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsidio	Vlr. H. Exta	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM-AM
-------------	----------	------------	----------	-----------------	---------------	--------------	-----------------	------------------------	----------------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Valor/Qt.	-6	-83.078,97	0	1.655,58	0,00	-1.528,87	-548,00	1.076,80	615,45	
Em %	-1,28	-3,60	0,00	2,04	0,00	-2,93	-1,16	7,71	0,60	0,59

Mês Mai/Jun	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.	-3,00	102.029,22	-1,00	-82.899,89	18.647,12	3.034,21	-809,78	2.415,65	2.018,58	
Em %	-0,65	4,58	-4,35	-100,00	25,87	6,00	-1,73	16,05	1,94	

Mês Jun/Jul	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

Mês Jul/Ago	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

Mês Ago/Set	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

Mês Set/Out	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

Mês Out/Nov	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

Mês Nov/Dez	Qt.Serv.	Vlr. Folha	Qt. Com.	Vlr. Cargo Com.	Vlr. Subsídio	Vlr. H. Extá	Vlr. F. Gratif.	Vlr. FG Com. Licitação	Educ. Dir. Coord.Ass. Per. Supl.	Índice SIM- AM
Valor/Qt.										
Em %										

7 - Acompanhamento Abastecimento Frotas / Estoque de Combustível – Levantamento Óleo Diesel por Secretaria

Acompanhamento por amostragem dos abastecimentos da frota municipal, estoque de diesel no pátio de máquinas, passagem do caminhão de combustível de entrega de óleo diesel antes e depois da entrega, medição e aferição do tanque de combustível localizado na Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte – Verificação por amostragem.

No exercício de 2023 o Município consumiu 164.359,708 litros de óleo diesel, os quais foram entregues junto ao pátio de máquinas municipal no tanque de abastecimento próprio, restando em estoque para o exercício de 2024, a quantia de 9.409,060 litros de óleo diesel.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

8 – Acompanhamento de Infrações e Multas de Trânsito da Frota Municipal.

Encaminhado as Secretarias Municipais e Entidades com veículos cedidos pelo Município os autos de infração solicitando identificação do condutor, bem como as multas de trânsito, e as multas devido de deixar de efetuar os registros dos veículos dentro do prazo estipulado, solicitando comprovação de quitação das mesmas. Em caso que se fizer necessário encaminhar dentro do prazo a interposição de defesa de autuação.

Considerando o Despacho da Secretaria de meio Ambiente e Recursos Hídricos, informamos que conforme constante neste Memorando enviado em 04/07/2024, o Município poderá oferecer defesa da autuação junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR é até o dia 12/08/2024.

Considerando a Lei nº 2.519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, a qual dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá Outras Providências:

Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do agente que der causa as multas e juros incorridos pelo ente, em face da ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.

Considerando que o não pagamento no prazo previsto não se deu em virtude atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Portanto não vemos motivo, ou amparo legal para o município arcar com tal despesa, ficando a mesma sob a responsabilidade do agente que deu causa as multas e juros incorridos pelo ente, em face da ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.

Encaminhamos o mesmo ao Gestor Municipal, Procurador Geral para ciência, parecer e destinações que julgarem pertinentes, bem como recomendamos abertura de sindicância ou processo administrativo para apurar a responsabilidade em relação ao Auto de Infração F002625354.

9 – Acompanhamentos junto ao TCE/PR dos Processo que o Município faz parte através do e-contas, do SGA (Sistema de Gerenciador de Acompanhamento), APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), Advertências, Alerta – Ouvidoria – Canal de Comunicação – CACO – Sistema de Fiscalização INTEGRA - Ministério Público de Contas do Estado do Paraná- MPC/TCE/PR. Índice de Transparência da Administração Pública – ITP - Ministério Público do Estado do Paraná.

Acompanhamento dos processos do Município junto ao TCE-PR e das impropriedades/inconformidades constatadas através de SGA - APA, Advertências e Alertas, Ouvidoria e Canal de Comunicação CACO, INTEGRA, MPC/TCE/PR, Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, Ministério Público do Estado do Paraná, bem como acompanhamento dos atos normativos, orientações expedidos pelo TCE/PR.

As Ações Desenvolvidas pela Coordenadoria do Controle Interno decorrentes de Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., estão discriminadas no **Ítem 8 do Relatório do Controle Interno** conforme abaixo relacionados:

- **Processo nº 808845-23** – Representação da Lei 8.666/1993 – Pregão Eletrônico nº 82//2023 - M.C.A - Empresa: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

- **Processo nº 157542/23** - Parecer Prévio nº 65/24 – Sessão Segunda Câmara – Prestação de Contas Anual 2022 - PCA 2022 – Regularidade das Contas.

- **Processo nº 239720/24** – Recurso de Revista – Pregão Eletrônico nº 64/2023 - M.C.A - Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- **Processo nº 323217/24** – Requerimento Externo – ATRICON - Diagnóstico de Equidade ÉtnicoRacial.
- **Processo nº 23571/13** – Tomada de Contas Especial - Adesobras
- **Processo nº 189391/24** – PCA 2023 – Instrução 2739/24-CGM - Contraditório
- **Processo nº 797150/12** – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul – Interessados: JEAN CARLO JACUBOWSKI, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGERIO MARTINS ALBIERI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI.
- **Processo nº 19833/13** – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul, Interessados: Instituto de Desenvolvimento e Integração do Bem-Estar social e Cadadania, Jaime Luis Basso, Rafael Bogo, Rogério Felini Pasquetti.
- **Processo nº 23571/13** – Tomada de Contas Especial – Entidade: Município de Céu Azul – Interessado: Agência de Desenvolvimento Educacional e Social – ADESOBRAS, Jaime Luis Basso, José Eneron da Silva Telles, Robert Bedros Fernezhlian - Apensado ao **Processo nº 355410/21** em 16/06/2021.
- **Processo nº 586975/14** – Recurso de Revista - Certidão de Débito 722/2016 – Origem: Município de Céu Azul – Interessado: Agência de Desenvolvimento Educacional e Social – ADESOBRAS, José Eneron da Silva Telles, Robert Bedros Fernezhlian.
- **Processo nº 433375/18** – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul – Interessado: Jaime Luis Basso, José Eneron da Silva Telles
- **TCE - INTEGRA** - Plano de Fiscalização PAF – Assistência Social - Sistema Integra – Demanda 219 – Id. Ação Fiscalização 610.
- **TCE - INTEGRA** - Matriz de Achados – FUNDEB - Sistema Integra – Demanda 300 – Id. Ação Fiscalização 565.
- **TCE-PR – INETGRA**- Demanda 242 – Id Ação Fiscalização 643 - AE2024 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação Solicitação de Documentos. – Edital nº 004/2024 Vias urbanas – Município de Céu Azul/PR.
- **Relatório do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP – Edição 2023.**
- **Relatório Índice de Transparência da Administração Pública – ITP – Edição 2024.**
- **CACO/Município - Demanda 322401/2024** - Solicitação Prorrogação de prazo Sistema Integra.
- **TCE-CACO - Demanda 286809-2024** – Sistema Integra.
- **TCE-CACO - Demanda 288688/2024** – Alíquotas do ISSQN do Município no Exercício 2024
- **TCE-CACO - Demanda 290016/2024** - Adequação de Infraestrutura de TI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **TCE-CACO - Demanda 291302/2024** - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2024
- **TCE-CACO - Demanda 292180/2024** – Prorrogação Prazo SIM-AM – Agenda de Obrigações – IN 183/2023.
- **TCE-CACO - Demanda 293185/2024** – Live ITP 2024 - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024.
- **TCE-CACO - Demanda 294398/2024** – Atualização Informações Cadastrais dos Conselhos Municipais.
- **TCE-CACO - Demanda 295260/2024** – Vaga para o Executivo Municipal profissionais especializados na nova Lei de Licitações 14.133-21
- **TCE-CACO - Demanda 295697/2024** – CACs – Respostas LIVE Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024.
- **TCE-CACO - Demanda 296751/2024** – Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2024



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- TCE-CACO - Demanda 298158/2024 – Transparência da Administração Pública – ITP 2024
- TCE-CACO - Demanda 299096/2024 – Pesquisa - Programa Nacional de Imunizações (PNI).
- TCE-CACO - Demanda 299594/2024 – Sistema Integra
- TCE-CACO - Demanda 300608/2024 – Educação - Questionário Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
- TCE-CACO - Demanda 301012/2024 – Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024
- TCE-CACO - Demanda 301967/2024 - Rede INDICON-Questionário IEGM).
- TCE-CACO - Demanda 303936/2024 - Nota Sim-Am nº 005/2024
- TCE-CACO - Demanda 304760/2024 - Layout FornecedorRepresentanteSiafic para a captação de dados relativos ao cadastro dos fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal
- TCE-CACO - Demanda 305843/2024 – Webinars do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Transferegov.br
- TCE-CACO - Demanda 306244/2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas
- TCE-CACO - Demanda 306679/2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas
- TCE-CACO - Demanda 307628/2024 – Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP
- TCE-CACO - Demanda 307869/2024 – Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP
- TCE-CACO - Demanda 308832/2024 – Direitos da Mulher no âmbito municipal
- TCE-CACO - Demanda 309427/2024 – Manual de Encerramento de Mandato
- TCE-CACO - Demanda 309990/2024 – Convênios firmados entre o Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP)
- TCE-CACO - Demanda 310574/2024 – Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
- TCE-CACO - Demanda 310724/2024 – Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
- TCE-CACO - Demanda 312121/2024 – Nota Sim-Am nº 009/2024.
- TCE-CACO - Demanda 312585/2024 – Lançamento do AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial
- TCE-CACO - Demanda 313900/2024 – Informações cadastrais dos interlocutores municipais definidos pela Nota Técnica CGF/TCEPR nº 30/2024
- TCE-CACO - Demanda 314587/2024 – Levantamento da atuação das Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs)
- TCE-CACO - Demanda 315155/2024 – Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei do Governo Digital
- TCE-CACO - Demanda 316334/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 316734/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 317133/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 317546/2024 – Manual AVIA, guia passo a passo
- TCE-CACO - Demanda 317938/2024 – Alteração na alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP
- TCE-CACO - Demanda 318159/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 319796/2024 – Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON
- TCE-CACO - Demanda 320596/2024 – Envio Questionários aos Interlocutores
- TCE-CACO - Demanda 321103/2024 – Nota Sim-Am nº 010/2024, nº 011/2024 e nº 012/2024.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- **TCE–CACO - Demanda 322152/2024** – Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação dos Municípios
- **TCE–CACO - Demanda 322551/2024** – Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação dos Municípios

10 – Alimentação do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal – SIM-AM – Controle Interno.

Alimentação do Sistema de Frotas Municipal, geração de arquivos, importação e disponibilizado informações da frota municipal (consumo combustível, entrada extra combustível, estoque combustível, estorno consumo combustível, hodometro horímetro, saída extra combustível, veículo equipamento) referente ao módulo Controle Interno junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM.

Ressaltamos que devido a troca de Sistema de Gestão, e problemas em relação a geração de arquivos até o encerramento das atividades sob responsabilidade desta Coordenadora de Controle Interno, somente foi possível o envio do Módulo Controle Interno dos meses de janeiro a maio de 2024.

11 – Elaboração do Relatório Anual Controle Interno 2023 - Encaminhamento do PCA 2023 a Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Elaboração do Relatório Anual da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo referente o Exercício de 2023, levantamento de documentos para compor a Prestação de Contas Anual – PCA 2023, enviado solicitação de informações as Secretarias Municipais para a Prestação de Contas Anual – PCA 2023, salientando que as mesmas fazem parte do Relatório Anual do Controle Interno referente ao Exercício de 2023.

Envio a Câmara Municipal de Céu Azul o Processo de Prestação de Contas 2023 (protocolo nº 0086/2024 de 27/03/2024) e protocolo da Prestação de Contas Anual Exercício 2023 através do Extrato de Autuação nº 189391/24 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em 27/03/2024.

Concluimos pela **Regularidade**.

12 - Envio ao Gestor Municipal do Relatório do Controle Interno do Exercício 2023 – PCA 2023 - Declaração de Ciência do Relatório Anual de Controle Interno

Encaminhado ao Gestor Municipal para conhecimento e análise o Relatório da Coordenadoria do Controle Interno da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 – PCA 2023, referente à Instrução Normativa nº. 172/2022/TCE/PR, datada de 11 de julho de 2022 e a Nota Técnica 16/2022-CGF/TCE-PR, alterada pela Nota Técnica nº 25/2024-CGF/TCE-PR., bem como a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO exercício 2023.

Salientamos que concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, ressaltando que no referido relatório constam **Recomendações**.

O Processo da Prestação de Contas – PCA 2023 foi protocolado junto a Câmara Municipal de Céu Azul/PR, bem como Protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

13 - Elaboração e Envio ao Gestor Municipal, do Plano de Trabalho da Coordenadoria do Controle Interno para o Exercício de 2024.

Elaboração do Plano de Trabalho para o Exercício de 2024, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 646/2007, a Coordenadoria do Controle Interno de Céu Azul encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Plano de Trabalho - Projeto de Auditoria Interna Ordinária nas Contas do Exercício de 2024.

Enviado o Cronograma de Auditoria, Plano de Trabalho e o Projeto de Auditoria para o exercício 2024 ao Gestor através do Ofício nº 154/2024/CCI e Memorando 1.326/2024-1Doc, sendo que o mesmo visualizou em 08/05/2024, arquivando o mesmo e não dando retorno a esta Coordenadoria.

O Plano de Trabalho para o Exercício de 2024 foi alterado no decorrer do exercício conforme as necessidades.

14 - Acompanhar a Realização das Audiências Públicas das Metas Fiscais, Audiência Pública das Ações em Saúde Pública do Exercício de 2023, Exercício 2024, Audiência da LDO e LOA para o Exercício de 2025.

Acompanhamento na realização das Audiências Públicas conforme cronograma:

Data	Audiência	Considerações
28/02/2024	Audiência Pública das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre/2023	Regular
20/02/2024	Audiência Pública da Saúde – 3º Quadrimestre/2023	Regular
28/05/2024	Audiência Pública das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre/2024	Regular
28/05/2024	Audiência Pública da Saúde – 1º Quadrimestre/2024	Regular
26/07/2024	Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO 2025	Regular
26/09/2024	Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025	Regular
24/09/2024	Audiência Pública das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre 2023	Regular
24/09/2024	Audiência Pública da Saúde – 2º Quadrimestre/2023	Regular

15 – Acompanhamento Recomposição/Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipal e Servidores do Magistério Público Municipal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias.

A Lei nº 2.541/2024, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, concedeu recomposição salarial aos **Servidores Públicos Municipais**, no importe de **4,50%** (quatro virgula cinquenta por cento), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

A Lei nº 2.542/2024, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, concedeu reposição salarial aos **Servidores Públicos Municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica**, o importe de **4,62%** (quatro virgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro a dezembro de 2023. A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2024.

A Lei nº 2.543/2024, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, concedeu a recomposição do **Piso Salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**, de acordo com a Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

11.738/2008, Portaria Interministerial nº 061/2024, sendo fixado o valor do piso salarial de R\$ **3.435,42** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e dois centavos) para jornada de 30 horas semanais; e de R\$ **2.290,28** (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para jornada de 20 horas semanais, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2024.

A **Lei nº 2.544/2024**, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, concedeu recomposição salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias**, o importe **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro a dezembro de 2023. A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2024.

A **Lei nº 2.546/2024**, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, concedeu recomposição salarial aos **Servidores Públicos do Poder Legislativo de Céu Azul**, no importe no importe de **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento), decorrentes da integralização da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

16 - Acompanhamento Valor Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, e Correção ao Abono Assiduidade.

A **Lei nº 2.545/2024**, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, alterou o art. 6º e §2º da Lei nº 2.474/2023, de 7 de junho de 2023, O art. 6º e § 2º da Lei nº 2.474/2023, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º O valor do **auxílio-alimentação** de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo, atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, majorados no ano de 2023 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), aos **Servidores Ativos do Município de Céu Azul**:

Carga Horária Valor Devido

Para o servidor que possui carga horária igual a **20 horas semanal R\$ 110,67**

Para o servidor que possui carga horária igual a **30 horas semanal R\$ 166,00**

Para o servidor que possui carga horária igual a **40 horas semanal R\$ 221,33**

Em se tratando de servidor com dois cargos, ou dois padrões no caso do magistério, terá ele direito ao auxílio-alimentação integral no valor máximo de R\$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais, trinta e três centavos), correspondendo R\$ 110,67 (cento e dez reais, sessenta e sete centavos) para cada cargo.

A Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.474/2023.

A **Lei nº 2.547/2024**, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 27/03/2024, alterou o art. 6º e §2º da Lei nº 2.317/2021, de 15 de dezembro de 2021, O art. 6º e § 2º da Lei nº 2.317/2021, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º O valor do **auxílio-alimentação** de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo, atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, majorados no ano de 2023 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais) aos **Servidores Ativos da Câmara Municipal de Céu Azul**:

Carga Horária Valor Devido

Para o servidor que possui carga horária igual a **20 horas semanal R\$ 110,67**

Para o servidor que possui carga horária igual a **40 horas semanal R\$ 221,33**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

A Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.317/2021..

O **Decreto nº 7.150/2024** de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 28/03/2024, promoveu a correção do valor correspondente ao **Abono por Assiduidade, no valor de R\$ 110,67** (cento e dez reais, sessenta e sete centavos), em conformidade com o Parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 2.310, de 1º de dezembro de 2021, sendo que o mesmo entrou em vigor na data de sua publicação oficial.

O **Decreto nº 7.151/2024** de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 28/03/2024, promoveu a correção do valor correspondente ao **vale natalino**, a ser pago diretamente no holerite no mês de novembro de 2024, aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargos comissionados, servidores em funções gratificadas e secretários municipais, em conformidade com o Art. 1º e Parágrafo único da Lei nº 2.430/2022, no valor de **R\$ 164,78** (cento e sessenta e quatro reais, setenta e oito centavos), reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo que o mesmo entrou em vigor na data de sua publicação oficial.

17 - Acompanhamento Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Céu Azul para a Gestão 2025/2028, e Subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul para 14ª Legislatura.

A **Lei 2.549/2024**, de 28 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 28/03/2024, estabeleceu os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Gestão 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado em parcela única, conforme abaixo:

- a. Prefeito.....R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);**
- b. Vice-Prefeito.....R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais);**
- c. Secretários Municipais.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, com efeito, em 1º de janeiro de 2025.

A **Lei 2.550/2024**, de 28 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 28/03/2024, estabeleceu os Subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul para 14ª Legislatura, a partir de 1º de janeiro de 2025, pelo período 2025/2028, é fixado em parcela única, conforme abaixo:

- a. Presidente da Câmara. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);**
- b. Vereadores..... R\$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).**

Sedo que em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em Sessões Extraordinárias, bem como fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a reestabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassem limites constitucionais ou infraconstitucionais previstos.

A Lei entrou em vigor na data de sua publicação, com efeito, em 1º de janeiro de 2025.

18 – SIT - Avaliações e Relatório Circunstanciado junto ao Sistema Integrado de Transferências – Termos de Colaboração/Fomento – Exercício 2022, 2023 e 2024.

Foram verificadas as informações junto ao SIT (formalização, condições do tomador, plano de trabalho, execução das despesas, movimentação financeira e aditivos) e documentos arquivados junto ao Departamento de Gestão de Parcerias. Emitido avaliações e relatórios



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

circunstanciados, salientando que durante a execução de alguns Termos de Parcerias ocorreram alterações do Plano de Trabalho e Aditivos.

Quando constatado falta de aplicação financeira, ou pagamento de despesas (multa, juros, taxas, etc.), bem como glosa de despesas em data anterior ou posterior a vigência do convênio, as quais ocorreram por culpa do Tomador, foi notificado as Entidades para efetuarem depósito com recursos próprios em conta corrente da parceria.

Os saldos não utilizados foram devolvidos através de DAM ao Concedente.

Conforme as informações do Gestor da Parceria, constantes dos Termos de Fiscalização, e as avaliações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, não há apontamento de ocorrências que desaprove os Termos de Colaboração e Fomento firmados entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil durante o exercício de 2023 e os andamento no exercício de 2024.

Procedido as avaliações, emitido os relatórios circunstanciados junto ao SIT, referente aos Termos do exercício de 2023 e encaminhada as prestações de contas ao Tribunal em 28/02/2024, sendo que as mesmas ocorreram sem autuação.

19 - Verificação de Diárias Comprovação e Prestação de Contas

Considerando a necessidade de comprovação da utilização de Diárias por parte dos agentes públicos municipais, encaminhamos o relatório de Diárias utilizadas no exercício de 2023 e até o mês de março de 2024, das quais não foram apresentados documentos de comprovação e prestação de contas das mesmas, até a data de 02/04/2024. Efetuado novo levantamento em julho/2024 do período de 2023 e até 24 de julho de 2024.

Considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias previsto na Lei 1.813/2017, alterada pela 2.380/2022, para prestação de contas das diárias utilizadas, conforme art. 4º, § 2º O beneficiário de diárias deverá demonstrar, quando do seu retorno a sede do Município e no prazo estabelecido no artigo segundo, mediante relatório e a apresentação de documentos hábeis a sua participação em evento (s), reunião ou outro ato, que motivaram a concessão da diária.

Solicitamos apresentação de relatório de viagem, bem como a apresentação de documentos referente à prestação de contas das diárias utilizadas conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5153/2017 e IN/SCI nº 007/2017 art. 46, sob pena incorrer no previsto do art. 49 da referida Instrução Normativa, Art. 49º Para o servidor com prestação de contas pendente não será aprovada outra solicitação de diárias, enquanto não regularizada a situação.

Em agosto/2024, verificação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como nos relatórios gerados pelo Sistema Contábil, constatamos que **diversas diárias foram solicitadas posterior a sua data de concessão, publicada portarias com efeitos retroativos**, e empenhadas, sem justificativa para tanto, demonstrando assim falta de organização e planejamento. Bem como constatado que alguns servidores estão em atraso com as prestações de contas de diárias, salientando que foram encaminhadas recomendações as Secretarias correspondentes.

Recomendamos as Secretarias Municipais procederem os processos de solicitação de diárias antes do início da vigência da mesma, bem como atentarem ao prazo para prestação de contas de diárias contendo justificativa e documentos comprobatórios.

20 - Relatório de Diárias – Informações no Preenchimento da DIRF Ano Base 2023

Levantamento e envio ao Departamento de Recursos Humanos o Relatório das Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Geral, Secretários Municipais, Diretores,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Servidores e Conselheiros Tutelares, correspondente ao exercício de 2023, para servir de informação no preenchimento da DIRF ano base 2023. Informando que foram excluídos da relação os valores referentes as restituições de diárias e anulação de empenhos de diárias do exercício de 2023.

21 – Solicitação de verificação junto as Unidades de Controle em relação à Aferição dos Controles Instituídos e Avaliar os Objetivos Estratégicos da Administração nas áreas: Planejamento, e Orçamento, Contabilidade e Gestão Fiscal; Receitas e Arrecadações; Compras, Licitações e Contratos; Financeira; Recursos Humanos; Educação; Saúde; Assistência Social; Tecnologia da Informação; Jurídica; Convênios e Parcerias; Obras Públicas; Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Módulo de Obras

Solicitação enviada pela Coordenadoria do Controle Interno junto as Secretarias quanto à verificação e aferição dos controles com intuito de avaliar se os objetivos estratégicos da administração estão sendo alcançados, se os recursos empregados nas ações públicas estão sendo geridos com eficiência e eficácia, se a administração está obedecendo às leis e aos regulamentos e se as informações disponibilizadas são integras e tempestivas, nas áreas:

- Secretaria de Finanças, Departamento de Gestão Contábil: **Planejamento, e Orçamento, Contabilidade e Gestão Fiscal.**
- Secretaria de Finanças, Departamento de Tributação: **Receitas e Arrecadações.**
- Secretaria de Finanças, Departamento de Compras, Licitação e Contratos: **Compras, Licitações e Contratos.**
- Secretaria de Finanças, Departamento de Tesouraria: **Financeira.**
- Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos: **Recursos Humanos.**
- Secretaria de Educação: **Educação.**
- Secretaria de Saúde: **Saúde.**
- Secretaria de Assistência Social: **Assistência Social.**
- Secretaria de Administração: **Tecnologia da Informação.**
- Procuradoria Geral: **Jurídica.**
- Gestor de Parcerias: **Convênios e Parcerias.**
- Secretaria de Planejamento: **Obras Públicas.**
- Módulo de Obras – SIM/AM: **Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Módulo de Obras.**

A Procuradoria Geral, área Jurídica, se manifestou informando que são seguidos todos os ritos dos processos e prazos.

Até o encerramento das atividades sob responsabilidade desta Coordenadora de Controle Interno, as demais áreas não haviam repassado informações em relação ao solicitado.

22 – Adiantamento Base Mensal e Caráter Eventual.

Levantamento através do Sistema Contábil dos valores despendidos com Adiantamentos de Base Mensal e de Caráter Mensal e Eventual, repassados no período de janeiro a outubro de 2024:

Descrição	Empenhados	Anulados	Pagos
3339030 – Material de Consumo - Pagamento Antecipado	137.087,79	63.812,23	73.275,56
3339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado	63.319,90	33.781,50	29.538,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Total	200.407,69	97.593,73	73.275,56
Porcentagem	100%	48,70%	36,56%

Ressaltamos que quando identificado despesas em desconformidade foi solicitado estorno e reembolso das mesmas aos servidores responsáveis pelos adiantamentos.

Conforme demonstrado acima 48,70% (quarenta e oito virgula setenta por cento) dos valores empenhados referente a Adiantamentos de Base Mensal e Caráter Eventual foram anulados, portando **Recomendamos** as Secretarias Municipais reverem suas solicitações para os próximos exercícios, bem como um melhor planejamento em relação à solicitação e utilização de recursos no que se refere a Adiantamentos.

23 - Levantamento Obras – LDO 2025 – Secretaria Planejamento

Solicitamos a Secretaria de Planejamento, Departamento de Engenharia, Departamento de Convênios, levantamento em planilhas/relações separadas dos seguintes itens:

- Relação das obras públicas municipais que necessitam de manutenção,
- Relação das obras em andamento,
- Relação de projetos, convênios em andamento
- Relação de solicitação de novos convênios/contratos/operação de crédito.

Com mensuração de quantidade, metragem, valor, valor da contrapartida, estágio da obra/projeto/convênio e demais informações que julgarem necessárias para **compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.**

Encaminhada relação das informações ao Departamento de Gestão Contábil para compor o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.

24 - Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil Exercício 2025

Considerando que o Chamamento Público nº 1/2023 para o exercício de 2024, o qual teve por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em mútua cooperação com a administração pública, salientando que o mesmo se encerra em 31/12/2024, bem como o Decreto Municipal 4860/2016, o qual prevê a realização de chamamento público para as parcerias entre o município e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Lei 13.204/2015.

Solicitamos as Secretarias Municipais se manifestarem do interesse em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2025, bem como **Recomendamos** que em relação ao Chamamento Público para o exercício de 2025, as Secretarias estabeleçam a descrição do objeto, objetivo geral do financiamento, justificativa/motivação, público alvo, estrutura física necessária, metas, condições de monitoramento e avaliação, indicadores qualitativos e quantitativos almejados, bem como indicar dotação orçamentária constando projeto/atividade, fonte de recurso, natureza da despesa e valor previsto para o orçamento do exercício de 2025, para realização de novo chamamento público, quando da abertura do Chamamento Público para o exercício de 2025.

25 - Revisão Projetos de Leis LDO 2025, LOA 2025



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Revisão dos Projetos de Leis da LDO 2025, LOA 2025, juntamente com o Departamento de Gestão Contábil.

26 - Declaração Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física – Exercício 2024 – Ano-Calendário 2023

Considerando o previsto na Normativa nº. 89/2013/TCE/PR, Art. 16. A entidade manterá as declarações anuais de bens e valores de seus servidores e funcionários, para fins de cumprimento do art. 7º, c/c art. 4º da Lei nº 8.730/93 e no art. 13 da Lei nº 8.429/92. Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo será entregue à unidade de pessoal do Poder, Órgão ou Entidade Municipal a que estejam vinculados os agentes públicos, no momento da posse ou, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou do mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Em atendimento a norma acima citada, encaminhamos ao Departamento de Recursos Humanos a Declaração Imposto Sobre a Renda – Pessoa Física – Exercício 2024 – Ano-Calendário 2023, da Servidora Lucimara Bernardi, matrícula 1173-8/1.

27 - Proc. 586975/14/TCE-PR – CMEX - Certidão de Inteiro Teor – Certidão de Débito 722/2016 - CDA 147/2016 - Execução Fiscal nº 0000897-89.2019.8.16.0115 - Adesobras – Robert Bedros Fernezlian.

Considerando a determinação da Coordenadoria de Movimentação e Execuções CMEX, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, no que tange a juntada ao processo, “*Certidões de Inteiro Teor*” expedidas pelos Cartórios Cíveis, sobre o andamento e a fase atual de cada execução fiscal de valores impostos em decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Certidão de Débito – 722/2016, Processo nº 586975/14/TCE-PR., sendo que o município Inscreveu o Débito em Dívida Ativa, conforme consta nos registros da Divisão de Tributação da Fazenda Pública do Município de Céu Azul, Certidão de Dívida Ativa - CDA nº 147/2016.

Considerando a pendência quanto ao cumprimento de Decisões do TCEPR em relação a emissão da Certidão Liberatória do Município.

Solicitamos a Procuradoria a Certidão de Inteiro Teor devidamente atualizada, referente à ação de Execução Fiscal, registrada sob o nº 0000897-89.2019.8.16.0115, junto a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Matelândia/PR., tendo como Exequente o Município de Céu Azul e Executado a Agência de Desenvolvimento Educacional e Social Brasileira – ADESOBRAS e Robert Bedros Fernezlian.

Foi protocolada a referida Certidão Explicativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, e assim liberado a emissão da Certidão Liberatória do Município junto ao TCE/PR.

28 - Ministério Público - Inquérito Civil nº MPPR-0089.23.000108-6 – Improbidade Administrativa - Uso de Maquinário da Prefeitura de Céu Azul em Propriedade Particular.

Considerando o Ofício nº 111/2024 – 2ª PJ, o qual encaminha a esta Coordenadoria para ciência, a cópia dos autos referente ao Inquérito Civil nº MPPR-0089.23.000108-6, o qual tem como finalidade apurar ato de improbidade administrativa, além de danos ao erário, em razão



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

do uso de maquinário da Prefeitura de Céu Azul, na propriedade rural de Itamar Ackermann, entre janeiro e fevereiro de 2023.

Encaminhamos o Ofício nº 130/2023/CCI de 19/10/2023, através do Protocolo nº 2.742/2023 - Despacho 4 de 20/10/2023, ao Prefeito Municipal, Procuradoria Geral, Secretarias de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte solicitando aos mesmos a prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo Ministério Público do Estado do Paraná referente ao Inquérito Civil nº MPPR-0089.23.000108-6, encaminhamos também, os diários de bordo e as informações das frotas, as quais segundo relatório do Departamento de Tributação executou serviços na referida propriedade conforme informado pela Procuradora Geral.

Informamos ainda que na época recomendamos para que fossem efetuados/providenciados os levantamentos/documentos em relação aos serviços executados, para posterior envio ao Ministério Público, além dos itens abaixo relacionados:

- Verificação se os serviços executados se enquadram na Lei Municipal nº 1.929/2018
- Marcadores dos hodômetros,
- Diários de Bordo,
- Horímetro,
- Data da realização dos serviços,
- Os serviços que foram executados,
- Ordem de execução dos serviços por parte da Secretaria correspondente,
- Os documentos que comprovem eventual pagamento, por parte do particular, pelos serviços prestados,
- Outros documentos que por ventura a Administração Municipal venha a utilizar para o controle dos serviços prestados por máquinas, caminhões e equipamentos para particulares.

Bem como, efetuar levantamento junto a Secretaria de Viação e Obras as horas dos serviços prestados na referida propriedade, frotas utilizadas, e verificação junto ao Departamento de Tributação dos lançamentos e pagamentos efetuados referente aos mesmo, conforme preconiza a Lei 1.929/2018.

Solicitamos, ao Ministério Público, caso seja possível, que após a conclusão da investigação efetuada através do ao Inquérito Civil nº MPPR-0089.23.000108-6, informar a esta Coordenadoria, para acompanhamento e monitoramento da decisão proferida.

29 - Ministério Público - Procedimento Administrativo nº MPPR-0089.24.000053-2 - Recomendação Administrativa nº 08/2024 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais.

Considerando Procedimento Administrativo nº MPPR-0089.24.000053-2 - Recomendação Administrativa nº 08/2024 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais.

Encaminhamos o Memorando nº 339/2024/CCI, através da Circular 304/2024 – 1 Doc, a todos os setores da Administração Municipal, com a Recomendação Administrativa nº 08/2024 - **Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais**, do Ministério Público Eleitoral – 118ª Zona Eleitoral – Estado do Paraná. **Recomendando** ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais, Agentes Públicos Municipais, se aterem ao disposto na referida recomendação em relação as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Bem como a referida recomendação foi disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Céu Azul na aba, Administração, Recomendação Ministério Público, link: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/recomendacoes>



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

30 - Ministério Público - Procedimento Administrativo nº MPPR 0089.24.000022-7 - Publicidade oficial em redes sociais.

Considerando o Ofício nº 059/2024 – 2ª PJ, o qual solicita informações em relação a expedição de recomendação interna quanto a publicidade oficial em redes sociais.

Encaminhamos o Memorando nº 340/2024/CCI, através do Memorando nº 309/2024 – 1 Doc, alertando a Administração Municipal se ater ao previsto na Constituição Federal, art. 37 § 1º, e na Lei de Improbidade Administrativa, art. 11 XII, e recomendando o uso de redes sociais somente para publicidades oficiais, evitando o uso de meios de comunicação destinadas à promoção pessoal

31 - Ministério Público - Recomendação – Procedimento Administrativo nº MPPR 0089.24.000022-7 – Publicidade Oficial em Redes Sociais – Publicidade Institucional

Considerando o Procedimento Administrativo nº MPPR 0089.24.000022-7, Descrição do fato: Acompanhar previamente as formas de comunicação oficial, em redes sociais, das Prefeitura e Câmaras Municipais de Matelândia, Ramilândia, Céu Azul e Vera Cruz do Oeste quanto à publicidade Institucional.

Solicitamos a Administração Municipal as adotar providências constantes na Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo, bem como encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério Público.

Alertamos a Administração Municipal se ater ao previsto na Constituição Federal, art. 37 § 1º, e na Lei de Improbidade Administrativa, art. 11 XII, e **Recomendamos** o uso de redes sociais somente para publicidades oficiais, evitando o uso de meios de comunicação destinadas à promoção pessoal.

32 - Ministério Público - Recomendação Autos MPPR-0089.000039-5 – Contratação Empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda.

Considerando o Despacho do Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça, de 17/02/2024, referente ao Inquérito Civil instaurado para verificar possível ocorrência de impedimento na contratação da empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda., pelo Município de Céu Azul.

Recomendamos:

- A Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitação, nos processos licitatórios, ter ciência da relação de parentesco e, a partir de então, fundamentar a habilitação ou inabilitação de empresa para participar do certame.
- A Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar cópia de documento que comprova a escolaridade de Benedito de Sá Maranhão para ocupar os cargos comissionados de Diretor e Chefe na Secretaria de Viação e Obras, durante os anos de 2021 a 2024, nos termos da Lei Municipal 623/2007 alterada pela Lei n. 2365/2022.
- A Procuradoria Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis analisar sobre possível ocorrência de nepotismo licitatório caso a caso em todos os procedimentos licitatórios, em especial quando a contratada for a empresa A. P. Dalmas, notadamente pela omissão de informações sobre parentesco.
- A Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, adotar formas de controle efetivas para se evitar a prática de nepotismo licitatório, e de contratações.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- A Procuradoria Geral, se manifestar sobre os fatos narrados no Despacho do Ministério Público, bem como encaminhar toda a documentação solicitada pelo Ministério Público dentro do prazo previsto.
- Ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, se manifestar sobre os fatos e informar ao Ministério Público, com base na Lei Anticorrupção, bem como apurar a suposta falsidade ideológica nas subscrições de ausência de nepotismo por parte da contratada.
- A Secretaria de Finanças, Departamento de Compras Licitações tomar ciência do Despacho do Ministério Público no caso em questão, bem como adotar formas de controle e fiscalização de práticas como nepotismo licitatório nas licitações futuras.

Recomendamos ainda, ao Gestor Municipal e Procuradoria Geral, Secretarias e Servidores Públicos Municipais, providências no sentido de atender as recomendações, bem como encaminhar ao órgão ministerial as informações, documentos e providências adotadas pela Administração Municipal dentro do prazo previsto, com cópia a esta Coordenadoria.

Conforme o Despacho do Ministério Público em setembro/2024, **Recomendamos:** Atender ao solicitado para que o Município apure a suposta falsidade ideológica nas subscrições de ausência de nepotismo por parte da contratada, bem como as demais considerações encaminhadas pelo Ministério Público em relação aos Autos MPPR-0089.000039-5 – Contratação Empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda.

33 - Certidão TJ Paraná Vendida em 31/12/2023 – Precatórios – Falta de Pagamento de Precatórios Exercício 2023.

Considerando que a Certidão do TJ Paraná – Precatórios, encontrava-se vencida desde 31/12/2023, não sendo possível emissão de nova certidão em virtude de pendências referente a pagamento de Precatórios no exercício de 2023.

Está Coordenadoria entrou em contato com o Tribunal de Justiça do Paraná, para verificar as pendências que estão impedindo a emissão de nova certidão, sendo que informado que se deu devido à falta de pagamento de precatórios no exercício de 2023, conforme relação tirada do site do TJ e encaminhada ao Gestor, Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças, informando que segundo informações do servidor do TJPR, as pendências principais seriam os itens 5, 6 e 7 da ordem cronológica de pagamento.

Solicitamos a Secretaria de Finanças verificar junto ao Departamento de Gestão Contábil a existência de dotação orçamentária na rubrica correspondente, ou implantação no orçamento para posterior empenho e pagamento, bem como a Divisão de Consultoria Jurídica, a conferência em relação aos precatórios citados.

Recomendamos providências em relação as pendências e a regularização da mesma, para emissão da Certidão junto ao Tribunal de Justiça do Paraná -TJ Paraná – Precatórios.

Foram realizados os pagamentos dos débitos referente aos precatórios em questão, encaminhado ao Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR e juntado aos respectivos autos de precatórios via PROJUDI, sendo assim regularizada a pendência da emissão da Certidão.

34 - Recomendação – Restituição Diárias – Servidor Municipal – Motivo Pagamento de Valor Superior ao Previsto na Lei nº 2.380/2022 – Pagamento em Duplicidade.

Considerando que em verificação junto ao Sistema Contábil em relação aos Empenhos Emitidos na Natureza da Despesa de Diárias – Pessoal Civil, foi emitido, liquidado e pago o Empenho nº 533/2024 no valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Empenho nº 4235/2024 no valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), em favor do Servidor Público Municipal, referente ao pagamento de diárias.

Considerando previsto na Lei 1.813/2017, alterada pela Lei 2.380/2022, o cargo ao qual o servidor encontra-se nomeado, com base na tabela da referida Lei, o mesmo se enquadra na classificação de Demais Agentes Públicos, sendo portando o valor da diária de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e não 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Recomendamos a restituição aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, dos valores pagos a mais do previsto em lei.

O valor foi restituído aos cofres público através de DAM pelo Servidor Público Municipal.

Considerando que em verificação junto ao Sistema Contábil em relação aos Empenhos Emitidos na Natureza da Despesa de Diárias – Pessoal Civil, foi emitido, liquidado e pago os Empenhos nº 3652/2024 e nº 3819/2024 a Servidor Público Municipal, Recomendamos a Secretaria de Saúde estar verificando a duplicidade de pagamento de diárias, sendo que ambos os empenhos e as solicitações da Secretaria em relação ao pagamento de diárias, pois as mesmas são para o mesmo destino, a mesma finalidade, e para as mesmas datas.

Constatado a duplicidade de pagamento, recomendamos a restituição do valor pago indevidamente.

O valor foi restituído aos cofres público através de DAM pelo Servidor Público Municipal.

35 - Recomendação Vedação de Revisão Geral de Remuneração aos Servidores Públicos Municipais em Ano Eleitoral.

Recomendamos a Administração Municipal observar e se ater ao previsto no art. 73, VII, LEI (Lei Eleitoral), ou seja, Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, a qual Estabelece normas para as eleições, **Art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: **VIII** - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Reforçamos que o reajuste salarial dos subsídios recebidos pelos Secretários, Prefeito, Vice-prefeito e aos demais Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas deverá aguardar a data base em março 2024 com a recomposição inflacionária do período compreendido de março de 2023 a fevereiro de 2024, medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Bem como ao Reajuste Salarial dos Professores decorrente da recomposição inflacionária do período compreendido de janeiro a dezembro de 2023, medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2024, definido pelo Governo Federal.

36 - Solicitação de Informações e Documentos junto as Secretarias Municipais para Compor o relatório Anual do Controle Interno referente ao Exercício de 2023.

Considerando a Prestação de Contas Anual - PCA da administração do exercício de 2023, e por determinação o Relatório do Controle Interno deverá ser encaminhado ao Gestor para ciência do mesmo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 172/2022-TCE-PR e Nota Técnica 16/2022-CGF/TCE-PR, solicitamos as Secretarias e aos Departamentos encaminhar as informações necessárias, ressaltamos que a falta de informações poderá ensejar



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Irregularidades na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023, bem como penalidades previstas na legislação vigente.

37 - Consulta - Esclarece o Piso Salarial e Adicional de Insalubridade a Agentes de Saúde

Encaminhamos a Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento notícia veiculada na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consulta a qual esclarece o piso salarial e adicional de insalubridade a agentes de saúde.

38 - Recomendação - Frotas Municipais - Hodômetro / Horímetro com defeito.

Considerando as informações prestadas pelo Município junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, no Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal – SIM-AM, dentre as quais são necessárias as informações das frotas municipais, consumo de combustíveis, quilometragem e horas máquinas dos veículos de passeio, caminhões, ônibus, microônibus, motos, moto niveladoras, pás carregadeiras, tratores agrícolas, equipamentos e outros tipos de veículos ou equipamentos que consomem combustíveis.

Considerando que em algumas frotas municipais não estão apresentando diário de bordo, bem como nos controles e requisições abastecimento e notas fiscais não constam os dados necessários para o registro dos mesmos junto ao sistema de frotas, além de que algumas frotas estejam com hodômetro e horímetro quebrados ou com defeito.

Recomendamos as Secretarias Municipais, estarem verificando suas frotas e providenciando a troca das peças necessárias para geração de informações corretas junto ao sistema e posterior informação ao Tribunal de Contas do Estado TCE/PR.

39 - Manifestação Auxílio/Cartão Alimentação – Cestas Básicas

Considerando o Despacho 3- 429/2024, da Procuradoria Geral, a qual solicita manifestação prévia da Controladoria em relação ao solicitado pela Secretaria de Assistência Social no que quanto a implementação do benefício Auxílio Alimentação.

Considerando a recomendação o Memorando nº 339/2024/CCI - Circular 304/2024 – 1 Doc, a todos os setores da Administração Municipal, foi encaminhada a Recomendação Administrativa nº 08/2024 - **Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais**, do Ministério Público Eleitoral – 118ª Zona Eleitoral – Estado do Paraná.

Considerando o previsto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...) § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais **autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Considerando que segundo informado pela Secretaria de Assistência Social no Despacho 2- 429/2024, trata-se um uma nova concessão de benefício. Sendo que em nenhum momento foi realizado a entrega de cartão magnéticos para aquisição de alimentos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Nos manifestamos no sentido de o Gestor Municipal agir com cautela em relação as proibições legais decorrentes do ano eleitoral, conforme informado a implementação do benefício Auxílio Alimentação seria uma nova concessão de benefício, não estando, portanto, em execução nos anos anteriores. **Recomendamos** a verificação da legislação a respeito do tema, e encaminhada a demanda à procuradoria jurídica do ente, a fim de que possa exercer o mister de interpretar leis e atos normativos e emitir pareceres conclusivos.

40 - Recomendação Recebimento e Conferência de Materiais - Contrato nº 72/2023-M.C.A. – Análise por Amostragem.

Considerando o Pregão 31/2023, Contrato 72/2023, entre o Município de Céu Azul e a Empresa Annelise Eckhardt Almeida Ltda., objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos

Considerando a Cláusula Sexta – Da Gestão e Fiscalização – Da Gestão e Fiscalização, o qual prevê o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, aplicando as rotinas de fiscalização previstas no termo de referência.

No intuito de orientar o acompanhamento da fiscalização do referido contrato, encaminhamos as planilhas com a relação dos materiais de cada setor para acompanhamento e conferência dos mesmos.

Recomendamos que além da conferência dos serviços e dos materiais a serem entregues pela empresa contratada, os mesmos sejam recebidos e conferidos somente por servidores públicos municipais os quais ficarão responsáveis pelas informações encaminhadas para liberação e pagamento dos mesmos. Não devendo tal função ser designada para os servidores terceirizados.

41 - Recomendação - Plataforma FALABR - Denúncia de forma Anônima Sobre atos de irregulares por parte do Servidor Público em cargo de confiança.

Considerando o registro através da Plataforma FALABR de uma denúncia de forma Anônima Sobre atos de irregulares por parte do Servidor Público em cargo de confiança.

Considerando que esta Coordenadoria já encaminhou através memorando nº. 339/2024/CCI, e circular nº 304/2024-1 Doc, ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais, Agentes Públicos Municipais a Recomendação Administrativa nº 08/2024 - **Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais**, do Ministério Público Eleitoral – 118ª Zona Eleitoral – Estado do Paraná. Bem como, **Recomendando** ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais, Agentes Públicos Municipais, se aterem ao disposto na referida recomendação em relação as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Considerando as obrigações comuns a todos os anos (eleitoral ou não), salientamos ainda que estamos em período de processo eleitoral, e o mesmo traz vedações decorrentes da Legislação Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o previsto no artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, inciso III.

Salientamos que para o Tribunal Superior Eleitoral “abuso do poder político qualifica-se quando a estrutura da administração pública é utilizada em benefício de determinada



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

candidatura ou como forma de prejudicar a campanha de eventuais adversários.... (Recurso Ordinário nº 265041, Relator (a) Min. Gilmar Mendes, DJE 08/05/2017).

Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração verificar os fatos narrados na referida denúncia, caso os mesmos se confirmem providenciar a remoção de conteúdo, bem como orientar o referido servidor das condutas vedadas decorrentes da Legislação Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso julgar pertinente abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar a responsabilidade.

Foram retirados os conteúdos das mídias sociais.

42 - Recomendação – Impropriedade: Ações e procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou a retomada de obras paralisadas.

Considerando o Processo nº 805696/23/TCE-PR, Acórdão nº 258/24 – Tribunal Pleno, Assunto: Homologação de Recomendações, tendo como objetivo auxiliar seis municípios paranaenses a empreenderem ações para recolocar em andamento obras paralisadas.

Considerando a possibilidade de melhorias em relação as obras em andamento e paralisadas do Município encaminhamos o material do TCE-PR, e **Recomendamos** a Administração Municipal implantar os procedimentos conforme as Recomendação do TCE/PR aos Municípios.

43 - Ministério Público – Notícia de Fato nº MPPR – 0089.24.000323-9 – Irregularidades no Pagamento de Servidora Pública Municipal.

Considerando o Ofício nº 346/2024 – 2ª PJ, o qual encaminha a esta Coordenadoria para ciência, a cópia da Notícia de Fato nº MPPR – 0089.24.000323-9, para promover inspeção destinada a verificar o cumprimento da legislação aplicável a Administração Pública, em relação aos fatos narrados de irregularidades nos pagamentos da servidora pública Patrícia de Souza Ulatoski, encaminhamos o Memorando nº 363/2024/CCI, enviado através do Memorando nº 1.349/2024-1Doc, ao Gestor Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, recomendando:

- Ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração especificar os motivos para a desídia no atendimento dos requerimentos administrativos, conforme oficiado pelo Ministério Público.
- Esclarecimentos por parte da Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, em relação aos protocolos junto ao Departamento de Recursos Humanos e sem retorno a servidora até o presente momento.
- A Secretaria de Educação a verificação se foi cumprido corretamente o estágio probatório, bem como se a servidora em questão e o enquadramento da mesma nos níveis e classes conforme prevê o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul-PR.
- Se constatado que a servidora se enquadra em nível diferente ao do constante em seu holerite, providenciar o enquadramento da mesma no nível conforme previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul-PR.
- Caso tenha ocorrido pagamento divergente ao previsto na Legislação Municipal, proceder os devidos ajustes na mesma, bem como, caso constatado, pagamento retroativo dos valores a que a servidora tenha direito.
- A Secretaria de Educação, Secretaria de Administração verificação junto as informações das fichas funcionais dos demais servidores municipais, se os mesmos estão enquadrados em seus níveis e classes conforme previsto na Legislação Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando a informação do Departamento de Recursos Humanos, verificamos junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município, e consta publicado no dia 26/04/2024, edição 3512, página 3, o Decreto nº 7.191, de 26 de abril de 2024 (Anexo 4), o qual concede promoção a servidora municipal Matrícula 2300-0, Patrícia de Souza Ulatoski, Cargo de professor, do Nível A - Classe 1, para o Nível C - Classe 2, bem como, Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir da estabilidade da servidora no serviço público municipal, conforme Portaria nº 296 de 5 de dezembro de 2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional da servidora.

Em relação ao recomendado ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração especificar os motivos para a desídia no atendimento dos requerimentos administrativos, conforme oficiado pelo Ministério Público, não tivemos retorno dos mesmos.

44 - Notificação – Contrato Administrativo nº 57/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019 – Suporte Técnico.

Considerando contrato nº 57/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Contrato Administrativo nº 57/2019, celebrado em data de 02/09/2019, aditivado até 31/03/2024, referente à Inexigibilidade: 13/2019 tendo como objeto: Contratação de atualização mensal e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Administração Municipal, compreendendo os sistemas: Contabilidade Pública, Informações Automatizadas, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Efetividades, Licitações e Contratos, Patrimônio Público, Administração de Receitas, Administração de Frotas, Transparência, ESocial, Compras e Materiais, NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB, Pronim Nuvem.,

Considerando que devido à falta de envio do SIM-AM no prazo previsto na IN nº 183/2023/TCE-PR., o Município poderá ficar prejudicado junto ao TCE-PR, em relação a Análise de Gestão Fiscal com indicação de irregularidade, constituindo impedimento ao recebimento da Certidão Liberatória.

Notificamos a Empresa GOV BR para apresentar a solução para os problemas apontados, bem como a comprovação da solução dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Inexigibilidade nº 13/2019 e Contrato Administrativo nº 57/2019.

45 - Termo de Colaboração nº 007/2024 – Fundação Cultural – Prestação de Contas 1º Bimestre/2024 – Divergência de Saldo e Lançamentos nos Extratos Apresentados.

Considerando o na Prestação de Contas referente ao 1º Bimestre/2024, foi apresentado o extrato Agência 1770-1, conta corrente 9587-7, referente ao período de 06/02/202 a 29/02/2024, com data de emissão em 05/03/2024, com saldo em 29/02/2024 de R\$ 8.495,77 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao período de 06/02/202 a 29/02/2024, sendo que nos documentos apresentados junto a prestação de contas do 1º Bimestre/2024, o saldo final apurado seria de R\$ 13.276,61.

Considerando que o saldo final apurado R\$ 13.276,61, e o saldo final constante no extrato bancário R\$ 8.495,77, constando assim uma diferença de R\$ 4.780,84.

Considerando que o Fiscal da Parceria, solicitou a Entidade a apresentação de documentos em virtude da diferença constata, e acima mencionada de R\$ 4.780,84.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando que a Entidade apresentou novo extrato Agência 1770-1, conta corrente 9587-7, referente ao período de 06/02/202 a 29/02/2024, com data de 11/04/2024, sendo que no mesmo constava os lançamentos de débitos e abaixo relacionados:

DATA	DESCRIÇÃO	N DCTO	VALOR
06/02/2024	120 Transferido para Poupança 06/02 17:04 FUNDAÇÃO C CEU AZUL	551.770.510.014.593	1.000,00 D
08/02/2024	875 Transferido da Poupança 08/02 08:09 FUNDAÇÃO C CEU AZUL	1.770.510.014.593	1.000,00 C
08/02/2024	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1000,00 D
09/02/2024	120 Transferido para Poupança 09/02 09:41 FUNDACAO C CEU AZUL	551.770.510.014.593	1.000,00 D
09/02/2024	848 Resgate Automático	1.972	1.000,00 C
22/02/2024	120 Transferido para Poupança 22/02 17:02 FUNDACAO C CEU AZUL	551.770.510.014.593	2.900,00 D
22/02/2024	848 Resgate Automático	1.972	2.900,00 C

Considerando que no extrato da Agência 1770-1, conta corrente 9587-7, referente ao período de 06/02/2024 a 29/02/2024, com data de emissão em 05/03/2024, não constava os débitos acima relacionados, bem como os mesmos lançamentos não constava no Extrato Investimento Fundos – Mensal apresentado em data de 05/03/2024, divergindo, portanto, os lançamentos do extrato com emissão em 05/03/2023, com o extrato do mesmo de 06/02/202 a 29/02/2024, com data de emissão em 11/04/2024.

Recomendamos a Fundação Cultural de Céu Azul, apresentar justificativa/documentação em relação a divergência de valores e lançamentos constatadas nos documentos apresentados, ficando os mesmos responsáveis por quaisquer questionamentos ou penalidades que possa advir deste, encaminhamos o mesmo ao Presidente da Fundação Cultural, Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Recreação, para ciência, parecer e destinação que julgar pertinente.

Solicitamos a Agência do Banco do Brasil, caso fosse possível, fornecer os documentos e informações abaixo relacionados:

- Extrato emitido vossa agência 1770-1, conta corrente 9587-7, da Fundação Cultural de Céu Azul, referente ao período de 06/02/202 a 29/02/2024, sendo esta conta corrente a qual são repassados os recursos do Termo de Colaboração nº 007/2024 com o Município de Céu Azul.
- Informação se ocorreu instabilidade no sistema do Banco do Brasil, conforme informado pela Fundação Cultural de Céu Azul.
- Caso tenha ocorrido transferências conta da corrente 9587-7, para poupança, ou da poupança para conta corrente, informar se a poupança pertence a esta conta corrente ou outra conta não vinculada conta da corrente 9587-7.

Em resposta o Banco do Brasil informou ser necessário o período correto dos extratos, porém no pedido formulado e enviado foi constado o período referenciado.

O valor de R\$ 4.780,84 referente a despesas fora da vigência do Termo de Colaboração foi estornado/reembolsado na conta da Parceria corrido.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Em relação ao valor de R\$ 3.900, 00, o valor foi corrigido até setembro/2024 e depositado o valor de R\$ 2.212,00, ficando um saldo corrigido até novembro de 2024 de R\$ 1.838,49 a ser depositado até o mês de dezembro de 2024, bem como a correção do período de setembro até a data do depósito.

46 – Pós-graduação MBA em Licitações e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/2021 - Teoria, Controle e Prática – EGP – TCE-PR

Considerando que a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), capacitará, gratuitamente, aproximadamente 1.600 servidores efetivos, das esferas estadual e municipal - das prefeituras, câmaras de vereadores e consórcios intermunicipais através da pós-graduação MBA em Licitações e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/2021 - Teoria, Controle e Prática.

Encaminhamos o Termo de Adesão dos Municípios do Paraná, e o Termos de Compromisso a Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

47 - Manual TCE-PR Encerramento de Mandato 2024.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria Municipais, Servidores Municipais, o *Manual de Encerramento de Mandato* - Edição 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Ressaltando que o descumprimento das regras afronta as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei Eleitoral (9.504/1997), das normativas do TCE-PR e de outros dispositivos legais. Entre outras irregularidades, a referida desobediência é causa de emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das contas anuais dos prefeitos, que o TCE-PR envia às câmaras municipais.

Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais, Agentes Públicos Municipais, se aterem ao disposto no referido Manual.

48 - Levantamento Óleo Diesel por Secretaria - Período de Janeiro a Dezembro/2023 – Janeiro a Março/2024 - Bombas de Abastecimento Pátio de Máquinas.

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais, em relação à aquisição e consumo de óleo diesel da Administração Municipal, as quais foram efetuadas nas bombas de abastecimento junto ao Pátio de Máquinas da Prefeitura, encaminhamos a planilha detalhada da aquisição e consumo de óleo diesel por secretaria, detalhando o consumo de cada frota do período de janeiro a dezembro/2023, e de janeiro a março/2024.

49 - Recomendação - Plataforma FALABR - Denúncia de forma Anônima Sobre Uso de Veículo Oficial por parte de Secretário Municipal para Fins Particulares.

Considerando o registro através da Plataforma FALABR de uma denúncia de forma Anônima Sobre atos de irregulares por parte do Secretário Municipal ("Que um determinado Secretario usou o veículo que pertence ao paço Municipal para fins particulares de forma irregular. Ele relatou que o mesmo se deslocou a Foz do Iguaçu no trajeto via aeroporto para levar seu filho. E na semana seguinte quando o filho retornou o secretário fez uso



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

novamente do veículo público se dirigindo a Foz do Iguaçu no trajeto via aeroporto para buscar o filho novamente. ”)

Considerando que em verificação junto aos diários de bordo das frotas municipais entregues a esta Coordenadoria referente ao mês de março/2024, constamos conforme Diário de Bordo anexo a este, que a Frota 182, Veículo Renault Logan Aut. 1.0 16V, Placa-BAB 6190, pertencente a Secretaria de Assistência Social se deslocou a Foz do Iguaçu nos dias abaixo relacionados:

Data	Horário Saída	Horário Chegada	Hodometro Saída	Hodometro Chegada	Destino Viagem/Motivo	Nome do Condutor
04/03/2024	07:00	10:30	45684	45908	Aeroporto de Foz do Iguaçu	João Gilberto
11/03/2024	17:30	01:15	46049	46291	Foz do Iguaçu Aeroporto	João Gilberto

Considerando a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Considerando que, segundo precedentes do STJ, a utilização de veículo público para fins particulares, em desvio de finalidade, além de causar o desgaste da coisa e o consumo de combustível, também ocorre absoluto desrespeito ao princípio da moralidade administrativa, o qual obriga os agentes públicos e políticos a agirem conforme os princípios éticos, com lealdade e boa-fé.

Considerando que a utilização de veículo oficial para fim particular provoca a depreciação do veículo, bem como o gasto de combustível, em claro desvio de finalidade, contrariamente ao interesse público.

Considerando que ainda, que o valor da lesão possa ser considerado ínfimo, mas devemos levar em conta não somente o aspecto patrimonial, mas a moral administrativa, bem como observar os princípios da moralidade e impessoalidade.

Considerando que configura ato de improbidade administrativa a utilização de veículos públicos para fins particulares, em afronta ao princípio da moralidade administrativa, que deve pautar a conduta de todos os agentes públicos.

Considerando que detectada a utilização indevida de veículo oficial por agente público, exsurge a necessidade de ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos, bem como de aplicação das penas previstas na Lei nº 8.429 /92, de acordo com os parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Recomendamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria de Assistência Social, verificar os fatos narrados na referida denúncia, caso os mesmos se confirmem adotar as medidas cabíveis, caso julgar pertinente abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo para apurar a responsabilidade.

O Secretario da pasta apresentou justificativa ao Gestor Municipal, informando que o uso do veículo foi para transporte de Servidor para participar de evento esportivo, que a locomoção não se deu em caráter pessoal (pai e filho), mas entre Secretario e Servidor



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Municipal. Foram levantados os valores gastos com o consumo de combustível os desgastes do veículo (seguro, pneus, óleo, manutenção em geral), os quais foram devidamente restituídos aos Cofres Municipais, pelo Secretário através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal. Bem como, foi recomendado ao Secretário, para que em eventuais futuras utilização do veículo oficial, que seja sempre justificado o seu uso, bem como seja dado as devidas formalizações, a fim de que seja consagrados os princípios da Impessoalidade, Moralidade e da Publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

50 - Levantamento Gastos com Publicidade – Exercício 2021, 2022 e 2023 – Correção de Valores – Índice IPCA.

Considerando as vedações no ano eleitoral – Lei Eleitoral, decorrentes do art. 73 da Lei Federal 9.504/1997, a qual veda empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade institucional que excedam a 6 vezes média de gastos do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022).

Considerando os gastos com publicidade, Li 9.504, art. 73, VII, Resolução TSE nº 23.735/24, art. 15, VII, os empenhos relativos à publicidade do primeiro semestre não podem ultrapassar a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito. (Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022). Estão os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e respectivas entidades da Administração Indireta. Prazo: 1º de janeiro a 30 de junho de 2024.

Considerando que a Lei nº. 9.504/1997 (que estabelece normas para as eleições), a qual determina em seu art. 73, VII, e § 14, o seguinte:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; (...)

§14. Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do caput deste artigo, **os gastos serão reajustados pelo IPCA**, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, **a partir da data em que foram empenhados.**

Encaminhamos a planilha com a relação dos empenhos de gastos com publicidade, pela data de empenho, já desconsiderando os valores anulados/cancelados. Solicitando ao Departamento de Gestão contábil efetuar a correção dos valores conforme previsto nos dispositivos legais, para aferirmos a média dos gastos com publicidade no ano eleitoral.

51 - Recomendação - Diferença no Balanço Patrimonial – Patrimônio e Contabilidade - Exercício 2023

Constatado diferença entre os valores do Balanço Patrimonial do Departamento de Patrimônio com os apresentados pelos Departamentos de Gestão Contábil/Balanço Patrimonial SIM-AM, sendo que o valor do Balanço Patrimonial do Departamento de Patrimônio apresenta um valor a mais de R\$ 520.244,27 (quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Recomendamos aos Departamentos confrontação das informações para adequar a realidade dos bens ao inventário patrimonial do município, bem como solicitar a empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

responsável pelos sistemas de contabilidade e patrimônio integrar os sistemas, e corrigir as falhas de registros e/ou lançamentos, para evitar divergências futuras.

52 - Recomendação – Diferença Receitas Tributárias e Renúncias Fiscais – Tributação e Contabilidade – Exercício 2023

Com base nos relatórios apresentados pelo Departamento de Gestão Contábil, a Dedução de Receita (renúncia e descontos concedidos) no valor de **R\$ 175.865,09** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), no exercício de 2023 representou em torno de **2,23%** (dois vírgula vinte e três por cento) da Receita Tributária, e de **2,28%** (dois vírgula dois por cento) da Receita Tributária Líquida Arrecadada.

Em relação aos relatórios apresentados pelos Departamentos de Tributação confrontando com os relatórios apresentados pelo Departamento de Gestão Contábil verificamos divergências de informações entre os dados apresentados. **Ressalvando**, portanto os mesmos.

Recomendamos aos Departamentos confrontação das informações para adequar a realidade das informações das Receitas Tributárias junto aos Sistemas do Município.

53 - Acompanhamento da Recomendação Administrativa/CCI nº 001/2022 – Recebimento de Bens, Produtos e Serviços - Análise por Amostragem

Considerando o Pregão 31/2023, Contrato 72/2023, entre o Município de Céu Azul e a Empresa Annelise Eckhardt Almeida Ltda., objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Considerando a Cláusula Sexta – Da Gestão e Fiscalização – Da Gestão e Fiscalização, o qual prevê o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, aplicando as rotinas de fiscalização previstas no termo de referência.

Recomendamos que além da conferência dos serviços e dos materiais a serem entregues pela empresa contratada, os mesmos sejam recebidos e conferidos somente por servidores públicos municipais os quais ficarão responsáveis pelas informações encaminhadas para liberação e pagamento dos mesmos. Não devendo tal função ser designada para os servidores terceirizados.

54 - Verificação do Cumprimento por parte da Administração Municipal da Instrução Normativa nº 89/2013 - TCE/PR

Considerando a Instrução Normativa nº 89/2013, a qual dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social.

Solicitamos aos Departamentos, verificar o atendimento a Instrução Normativa nº. 89/2013/TCE/PR. Salientamos que caso julgar necessário poderão ser incluídos outros itens de verificação e relato dos fatos apurados de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros.

Até o encerramento das atividades sob responsabilidade desta Coordenadora de Controle Interno, não foram repassadas informações em relação ao solicitado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

55 - Processo nº 808845-23/TCE-PR – Representação da Lei 8.666/1993 – Pregão Eletrônico nº 82//2023 - M.C.A - Empresa: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Considerando a Representação protocolada junto ao TCE/PR., pela empresa DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, referente ao Pregão Presencial nº 082/2023, que tem por objeto “contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano, corta de grama e roçada com rastelagem.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, as manifestações da Corte de Contas em relação ao referido processo, o qual através da Corregedoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, emitindo as conclusões abaixo:

- Instrução nº 659/24 – CGM

Conclusão: Ante o exposto, esta Coordenadoria de Gestão Municipal opina pela improcedência da Representação.

- Parecer nº 191/24 – 7PC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Gabinete da 7ª Procuradoria de Contas

Ementa: Não constatação de irregularidades. Pela improcedência, cf. CGM.

56 - TCE–CACO - Demanda 286809-2024 – Sistema Integra.

Considerando a Demanda nº 286809/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual informa que o TCE-PR passou a utilizar um novo sistema de fiscalização, Sistema Integra, a partir de janeiro de 2024. Encaminhamos a mesma ao Gestor Municipal/Secretaria de Finanças/Departamento de Gestão Contábil, informando que os gestores da entidade e controles internos cadastrados no TCE-PR já possuem acesso para responder comunicações encaminhadas pelo Sistema Integra. Todavia, caso a entidade deseje cadastrar novos interlocutores deverá solicitar o cadastramento ao superusuário da entidade, que o fará no CIA, seguindo a mesma sistemática de liberação de acessos de outros sistemas do TCE-PR.

57 - TCE–CACO - Demanda 288688/2024 – Alíquotas do ISSQN do Município no Exercício 2024

Considerando a Demanda nº 288688/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista a competência fiscalizatória atribuída à 5ª Inspeção de Controle Externo pela Portaria 380/2023, publicada no DETC/PR nº 2934, de 07/03/2023, e, nos termos do art. 157, I, III, VII, do Regimento Interno, solicita o preenchimento das informações requeridas no formulário apresentado no link enviado.

Recomendamos as Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação, acessar o formulário e proceder o preenchimento do mesmo através do link informado.

58 –TCE–CACO - Demanda 290016/2024 - Adequação de Infraestrutura de TI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a Demanda nº 290016/2024/TCE/PR, a qual informa que serão realizadas obras de adequação de infraestrutura de TI, causando indisponibilidade de todos os



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

sistemas e serviços, encaminhamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais, comunicado da indisponibilidade de todos os sistemas e serviços do TCE-PR.

59 - TCE-CACO - Demanda 292180/2024 – Prorrogação Prazo SIM-AM – Agenda de Obrigações – IN 183/2023.

Considerando a Demanda nº 292180/2024/TCE/PR, encaminhamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais a informação que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná prorrogou para 08 de abril de 2024, o prazo para o fechamento e envio do SIM-AM (Mês de zero, janeiro e fevereiro de 2024), salientando que os demais prazos da agenda de obrigações de que trata a Instrução Normativa nº 183/2023 permanecem inalterados.

60 - TCE-CACO - Demanda 291302/2024, Demanda 293185/2024, Demanda 295697/2024, Demanda 296751/2024 - CACs - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024

Considerando a Demanda nº 291302/2024/TCE/PR, através da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa que realizará mais uma rodada anual de avaliação da transparência pública dos portais oficiais, visando à composição do **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2024**, dentro do 3º Ciclo de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon).

Encaminhamos a **planilha** (matriz), a **cartilha** (manual), **principais alterações ITP 2024** e todas as **orientações** gerais e específicas para responder a cada critério de avaliação do formulário, bem como outras informações importantes.

Recomendamos, aos responsáveis pela disponibilidade das informações junto ao Portal de Transparência do Município verificarem o mesmo bem como atualizar as informações conforme as orientações constantes na planilha (matriz), a cartilha (manual), principais alterações ITP 2024 e todas as orientações gerais e específicas a este, e participar da LIVE a qual repassará dicas e orientações, além de esclarecer dúvidas ao vivo.

Solicitamos ainda, aos responsáveis pela alimentação do Portal de Transparência e pelo envio das informações responderem ao questionário com as informações solicitadas, links com evidências, justificativa e print, bem como fazer as adequações necessárias, para posterior envio a esta Coordenadoria e confirmação da disponibilidade das informações junto ao Portal de Transparência do Município, e envio do questionário no prazo requerido pelo TCE-PR.

61 - Processo nº 157542/23 - Parecer Prévio nº 65/24 – Sessão Segunda Câmara – Prestação de Contas Anual 2022 - PCA 2022 – Regularidade das Contas.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, o Parecer nº 5/24 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e o Parecer Prévio nº 65/24 Segunda Câmara referente a Prestação de Contas Municipal do Exercício 2022, recomendando a **Regularidade das Contas do Sr. Laurindo Sperotto, na qualidade de prefeito do Município de Céu Azul, relativo ao exercício de 2022.**

Ressaltamos que o Ministério Público de Contas através do Parecer nº 5/24-MPC no que concerne a avaliação da atuação governamental, segregada nas áreas de Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Relacionamento com o Cidadão, sugere-se ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas.

Informamos que o Processo nº 157542/23 – PCA 2022, será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

**62 - Processo nº 239720/24/TCE-PR – Recurso de Revista – Pregão Eletrônico nº 64/2023
- M.C.A - Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Considerando o Recurso de Revista protocolado junto ao TCE/PR., pela empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, referente ao Pregão Presencial nº 64/2023, que tem por objeto “contratação de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web que operem de forma integrada, com licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter, para os aplicativos e funcionalidade descritas no termo de referência. Trata-se de licitação de forma integrada entre o executivo e legislativo do Município de Céu Azul, conforme termo de Convênio nº 001/2021.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento Compras e Licitações, Divisão de Informática, o andamento processual, informando que conforme o Despacho 350/24 solicitou a intimação do Município, para que apresente no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao conteúdo de Petição Intermediária nº 239730720/24.

Recomendamos ao Gestor Municipal e Procuradoria Geral, providências no sentido de apresentar contrarrazões ao conteúdo da Petição Intermediária nº 239720/24, dentro do prazo previsto.

63 - TCE–CACO - Demanda 294398/2024 – Atualização Informações Cadastrais dos Conselhos Municipais.

Considerando a Demanda nº 294398/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual solicita a atualização das informações cadastrais dos Conselhos Municipais abaixo relacionados. **Recomendamos** as Secretarias Municipais, acessar o formulário e proceder o preenchimento do mesmo através do link informado.

64 - TCE–CACO - Demanda 299096/2024 – Pesquisa - Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Considerando a Demanda nº 299096/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a pesquisa sobre a implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Solicitamos a Secretaria de Saúde informações/documentos em relação ao preenchimento da pesquisa enviada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul-PR, informou que não recebeu a referida pesquisa, encaminhamos e-mail ao TCU (flaviammcm@tcu.gov.br), solicitando caso encaminhar a pesquisa sobre a implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

65 - TCE-CACO - Demanda 300608/2024 - Educação - Questionário Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Considerando a Demanda nº 300608/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao levantamento sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com o objetivo de conhecer as ações no âmbito do compromisso e identificar eventuais riscos associados à sua execução.

Recomendamos a Secretaria de Educação proceder o preenchimento do questionado, sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

66 - TCE-INTEGRA - Plano de Fiscalização PAF – Assistência Social - Sistema Integra – Demanda 219 – Id. Ação Fiscalização 610.

Considerando a Demanda 219 – Id Ação Fiscalização 610, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, comunica que o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de Assistência Social. O trabalho terá como objetivo “Avaliar a gestão municipal para identificar e assistir as pessoas em condições de vulnerabilidade social na Proteção Social Básica”.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Assistência Social, Procuradoria Geral, o Ofício de abertura de fiscalização AS Céu Azul, solicitamos manifestação até o dia 10/06/2024, mediante o envio de informações e documentos, para serem protocolados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema INTEGRA. **Recomendamos** providências quanto às informações e documentos solicitados.

Foram enviados os documentos através do Sistema INTEGRA, dentro do prazo previsto.

67 - Processo nº 323217/24/TCE-PR – Requerimento Externo – ATRICON - Diagnóstico de Equidade ÉtnicoRacial.

Considerando o Processo nº 323217/24/TCE-PR – Requerimento Externo – ATRICON - Diagnóstico de Equidade Étnico Racial, por meio do qual a ATRICON solicita o encaminhamento ao governador e aos prefeitos deste Estado do Paraná, uma mensagem estimulando o preenchimento do questionário relacionado ao Diagnóstico de Equidade ÉtnicoRacial.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação o arquivo final, para conhecimento e providências quanto ao solicitado, bem como **Recomendamos** a Secretaria Municipal de Educação proceder o preenchimento do questionário ao Diagnóstico de Equidade ÉtnicoRacial.

68 – TCE-INTEGRA - Matriz de Achados – FUNDEB - Sistema Integra – Demanda 300 – Id. Ação Fiscalização 565.

Considerando a Demanda 300 – Id Ação Fiscalização 565, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, informa que por meio da análise dos documentos relativos à



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

gestão municipal sobre os aspectos que impactam na obtenção de receitas do FUNDEB, foram constatados os achados, que se encontram detalhados na Matriz de Achados.

Encaminhamos a Matriz de Achados ao Gestor Municipal e a Secretaria de Educação **Recomendando** adotar as necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas nas condições dos achados, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, bem como encaminhar a documentação comprobatória respectiva, adicionando todas as informações que considerar pertinente.

Foram enviados os documentos e informações através do Sistema INTEGRAL, dentro do prazo previsto.

O TCE-PR se manifestou pela conclusão dos achados:

Os resultados dos achados da fiscalização estão detalhados na tabela abaixo.

ACHADOS	Resultado
Não foram implementadas medidas que visem à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais.	Sanado

ENCAMINHAMENTOS GERAIS

Como não restaram achados não sanados, considera-se a fiscalização encerrada e não há encaminhamentos propostos.

69 - TCE-CACO - Demanda 301967-2024-Rede INDICON-Questionário IEGM).

Considerando a Demanda nº 301967/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa que por meio do Acórdão número 1193/22 do Tribunal Pleno, celebrou o Convênio nº 011/2022, publicado no diário eletrônico nº 2843 do dia 28 de setembro de 2022, o qual firmou o termo de adesão para que esta Corte de Contas integre o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional a continuidade da REDE NACIONAL DE INDICADORES PÚBLICOS – REDE INDICON, firmado em 22 de outubro de 2021, pelo IRB e TCE-SP.

Recomendamos ao Gestor Municipal e Secretarias Municipais o preenchimento dos formulários relacionados a suas áreas, dentro do prazo estipulado ou seja até 31/07/2024.

70 - TCE-PR – INETGRA - Demanda 242 – Id Ação Fiscalização 643 - AE2024 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação Solicitação de Documentos – Edital nº 004/2024 Vias urbanas – Município de Céu Azul/PR

Considerando a Demanda 242 – Id Ação Fiscalização 643, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, AE2024 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação Solicitação de Documentos – Edital nº 004/2024 Vias urbanas – Município de Céu Azul/PR: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.487,59 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação - VALOR ESTIMADO (R\$): 2.767.766,39, sendo que em consulta ao Mural de Licitações, foi identificado Edital de Licitação pertinente à obra pública a ser realizada em breve.

Solicitamos prioridade das Secretarias/Departamentos envolvidos providenciar todo os documentos e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema INTEGRAL. **Recomendamos** providências quanto às informações e documentos conforme relação: ANEXO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Foram enviados os documentos e informações através do Sistema INTEGRAL, dentro do prazo previsto.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Após análise dos documentos anteriormente solicitados e já enviados junto ao Sistema INTEGRA, apontou os Achados abaixo relacionados:

ID Ação Fiscalização	ID Assunto	Assunto
643	1406	Achado 1: Deficiência na orçamentação (quantidades e/ou preços) dos serviços licitados.
643	1407	Achado 2: Deficiência no Projeto Básico e/ou elementos que o compõem.

Recomendamos providências quanto ao informado ao TCE-PR, bem como em relação aos apontamentos/recomendações dos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Administração Municipal procedeu a revogação da Concorrência nº 4/2024-M.C.A. Encaminhamos ao TCE-PR:

- Publicação do Termo de Revogação de Licitação – Concorrência nº 4-2024-M.C.A
- Ofício nº 025/2024-SP/DP/Convênios, da Secretaria de Planejamento.

71 - TCE-PR – Acórdão 695/24 - Tribunal Pleno – TCE-PR - Lei Federal nº 11.738/08 é referência para reajuste do piso nacional do magistério.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Finanças, para conhecimento o Acórdão nº 695/24 – Tribunal Pleno, referente ao do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, ante a nova Lei do FUNDEB, bem como a notícia veiculada na página do TCE-PR.

72 - TCE-PR – Cartilha Obras Paralisadas – 2024 – Orientações e Recomendações.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Chefia de Gabinete, Secretaria de Planejamento, a Cartilha Obras Paralisadas, atualizada a qual orienta gestores paranaenses a retomar obras paralisadas. Salientando que a Cartilha foi atualizada neste ano, a publicação já considera os possíveis impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), orientando sobre que ações devem ser adotadas para retomada da obra e adequada prestação das informações ao Tribunal de Contas

Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Planejamento, atender ao previsto na Cartilha de Obras Paralisadas, bem como adotar as providências indicadas na mesma.

73 - Recomendação Despesas com Pessoal – Encerramento Mandato – Vedações Eleitorais

Considerando que o encerramento de um mandato municipal é um momento de transição importante, no qual a gestão atual precisa concluir seus projetos e obrigações, além de garantir uma transferência de poder transparente e regular para os sucessores. Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretários Municipais, Servidores Municipais, a Recomendação Despesas com Pessoal – Encerramento Mandato 2024 – Vedações Eleitorais.

74 - Recomendação Gastos com Publicidade – Publicidade Institucional – Ano Eleitoral – Encerramento de Mandato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Chefia de Gabinete, Assessoria de Relações Públicas.

- Recomendação Gastos com Publicidade – Publicidade Institucional – Ano Eleitoral – Encerramento de Mandato,
- Relação de empenhos emitidos de gastos com publicidade nos exercícios de 2021, 2022 e 2023,
- Cálculo do limite de gasto com publicidade a ser respeitado no primeiro semestre do ano eleitoral conforme determina a Lei.

Recomendamos, assegurar que todas as ações da gestão estejam em conformidade com as disposições eleitorais, especialmente em relação às despesas com publicidade em ano eleitoral, bem como a divulgação de publicidade institucional nas redes sociais, e uso de bens públicos.

75 - Abertura de Concurso Público – Exercício 2024 – Encerramento de Mandato – Recomendação.

Considerando o Despacho 6- 1.248/2024, encaminhado 24/04/2024 16:43, do Diretor de Gestão Contábil o qual, encaminha ao Departamento Jurídico e Controle Interno para a manifestação se há alguma objeção quanto às regras do ano eleitoral para a realização de concurso público, para posteriormente elaborar a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Considerando que o encerramento de um mandato municipal é um momento de transição importante, no qual a gestão atual precisa concluir seus projetos e obrigações, além de garantir uma transferência de poder transparente e regular para os sucessores.

Encaminhamos a Recomendação Administrativa desta Coordenadoria, a qual recomenda, assegurar que todas as ações da gestão estejam em conformidade com as disposições eleitorais, especialmente em relação às despesas com pessoal, reestruturação de carreiras para que não configure infração as normas legais, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa evitar que os governantes atuais ajam de forma irresponsável, prejudicando as contas da gestão futura que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato.

Alertamos e Recomendamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretários Municipais, Servidores Municipais, se ater aos limites a Legislação Eleitoral, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação.

76 - Recomendação notificação de propositura de ação em face do Município perante a Justiça do Trabalho – Contrato 35/2018-M.C.A – Construtora Cavaback Ltda. – ME.

Considerando a notificação de propositura de ação em face do Município perante a Justiça do Trabalho – Contrato 35/2018-M.C.A – Construtora Cavaback Ltda. – ME, objeto contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos, decorrente do Pregão 64/2018-M.C.A.

Considerando a cláusula sexta – Da fiscalização, bem como o Despacho 2- 1.595/2024, da Divisão de Consultoria Jurídica, a qual solicitou as informações acerca da vigência do contrato (se ainda vigente ou já encerrado), bem como toda a documentação que comprova a fiscalização por parte do fiscal do contrato, ou até mesmo do gestor, acerca dos pagamentos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

das parcelas trabalhistas de todos os obreiros, em especial do Sr. Leodir, autor da reclamação.

Recomendamos a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças encaminhar além da documentação anexa ao Despacho 3- 1.595/2024, toda a documentação pertinente, conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, bem como os termos de fiscalização, e demais documentos que se faça necessário a Divisão de Consultoria Jurídica, com a máxima urgência, para a mesma poder efetuar análise e apresentar dentro do prazo previsto na notificação acima a manifestação do Município na referida propositura de ação em face do Município perante a Justiça do Trabalho, ressaltamos que como manifestado pela Divisão de Consultoria Jurídica, o disposto na legislação que a falta de fiscalização por parte da Municipalidade acerca da regularidade do pagamento das verbas trabalhistas atrai a responsabilidade ao município, na modalidade culpa in vigilando, tendo a Municipalidade o ônus de provar que fiscalizou devidamente os pagamentos, mensalmente, a respeito das verbas trabalhistas.

77 – Recomendação Instrução Normativa 183/2023/TCE-PR - SIM-AM – SIAP - Prazo para fechamento SIM-AM e encerramento do SIAP-FP - Acompanhamento Mensal - Pendências por parte do Município junto ao CAUC – Obrigações Federais - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais.

Considerando a Instrução Normativa nº 183/2023/TCE-PR, dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná,

Considerando em maio/2024, devido à falta de envio do SIM-AM e do SIAP-FP, no prazo previsto na IN nº 183/2023/TCE-PR., o Município poderia ficar prejudicado junto ao TCE-PR, em relação a Análise de Gestão Fiscal com indicação de irregularidade, constituindo impedimento ao recebimento da Certidão Liberatória.

Recomendamos aos Gestores e Servidores responsáveis pelo Módulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal, cumprir os prazos previstos para incorrer nas penalidades previstas.

Considerando que em agosto/2024, em verificação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, constatamos que o Município possuía pendências em relação a emissão da Certidão Liberatória abaixo descrita:

Verificação de pendências para Certidão Liberatória – Entidade - 76.206.473/0001-01 -

Data 15/08/2024 09:45:13 - Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

76206473000101 - **NÃO** apto a receber a certidão, pelo descumprimento da Agenda de Obrigações

Considerando que durante o exercício de 2024, ocorreu atraso no envio do SIM-AM, e encerramento do SIAP-FP, acompanhamento por parte da Coordenadoria da Agenda de Obrigações do TCE-PR para o exercício de 2024, conforme abaixo relacionada:

DATA	OBRIGAÇÃO	APLICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	ACOMPANHAMENTO	AVALIAÇÃO (REGULAR IRREGULAR RESSALVA)
------	-----------	-----------	------------------	----------------	--



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

22/01/2024	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2023	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 37); LC 101/00; IN 120/16-TCE-PR.	Enviado: 23/01/2024	Irregular
31/03/2024	Fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero), janeiro e fevereiro de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Abertura Exercício Enviado: 14/03/2024 Protocolo: 2024170151 Janeiro Enviado: 03/04/2024 Protocolo: 2024232793 Fevereiro Enviado: 17/04/2024 Protocolo: 2024275999	Irregular
30/06/2024	Fechamento do SIM-AM de maio de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 15/08/2024	Irregular
31/07/2024	Fechamento do SIM-AM de junho de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 15/08/2024	Irregular

Considerando que somente após o fechamento e envio do SIM-AM é possível gerar e encaminhar os relatórios relacionados abaixo:

- Matriz de Saldos Contábeis
- Relatório de Gestão Fiscal – RGF
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária –
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS

Considerando que falta de envio dos referidos relatórios ensejou pendências por parte do Município junto ao CAUC – Obrigações Federais - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, sendo que o Município atualmente apresenta irregularidade no envio das informações:

- Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siop,
- Encaminhamento do RREO ao Siconfi,
- Limite de Crédito,
- Limite de Despesas com PPP,
- RGF,
- RGF ao Siconfi,

Considerando que através do Memorando nº 323/2023/CCI e Memorando 4.464/2023 – 1 Doc, esta Coordenadoria já alertou e recomendou aos Gestores Municipais e Servidores



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Municipais adotar providências para o fechamento do SIM-AM dentro do prazo determinado pelo TCE/PR., bem como **estipular o prazo até o dia 25 a 27 de cada mês para fechamento do SIM-AM**, para não ocorrer descumprimento na Agenda de Obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pendências por parte do Município junto ao CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais.

Considerando que o descumprimento da Agenda de Obrigações poderá incorrer em instauração de Tomada de Contas Extraordinária por parte do TCE-PR, em virtude de que, sem as informações captadas pelo SIM-AM ficará impossível fazer uma análise conclusiva em relação à execução orçamentária e financeira dos recursos públicos no âmbito da Prestação de Contas Anual (PCA) do prefeito municipal.

Considerando que os atrasos estão relacionados a problemas de migração de dados causados pela troca do sistema informatizado, com mudança da empresa fornecedora, o que poderá não acatado como justificativa perante ao TCE-PR.

Considerando que, alguns dos atrasos no envio do SIM-AM, superaram os 30 dias de tolerância considerados pelo Tribunal para descartar a aplicação de multa.

Considerando a aplicação de multa está prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005), corresponde a 30 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR).

Recomendamos novamente aos Gestores e Servidores responsáveis pelos Módulo do Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal, cumprir os prazos previstos para incorrer nas penalidades previstas.

78 - Erro SIM-AM – Módulo Controle Interno – Mês Abril/2024.

Considerando que para o fechamento do SIM-AM, Módulo Controle Interno referente ao mês de abril/2024, ocorreu um erro em relação ao estoque de combustível, constatamos que o erro se deu em virtude da liquidação no mês de abril/2024, do Empenho de Restos nº 4121/2023, referente as Notas Fiscais nº 92.221 e nº 92.467, da Abastecedora de Petróleo Céu Azul Ltda, sendo que as notas fiscais trata-se abastecimento de gasolina em frotas municipais as quais consomem combustível gasolina, e foram liquidadas no empenho como combustível diesel.

Solicitamos a Secretaria de Finanças a correção em relação a liquidação das notas acima no combustível correto para podermos estar fechando o SIM-AM, Módulo Controle Interno. Ressaltando que o prazo para fechamento do mês de abril/2024, conforme a Agenda de Obrigação, se encerra em 31/05/2024, alertamos que o dia 30 e 31/05/2024 foi decretado ponto facultativo pela Administração Municipal.

79 - Notícia de Fato: 0089.24.000445-0 – Representação de Jucélia Correia Ribeiro acerca de violação da ordem de classificação de concurso público, em benefício, em tese, indevido a Aline Priscila Weingrat.

Considerando o e-mail recebido por esta Coordenadoria em 27/05/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotoria (2ª Promotoria de Justiça de Matelândia .matelandia.2prom@mppr.mp.br), para ciência e adoção de providências em relação a Notícia de Fato: 089.24.000445-0 – Representação de Jucélia Correia Ribeiro acerca de violação da ordem de classificação de concurso público, em benefício, em tese, indevido a Aline Priscila Weingrat, em relação a Noticia de Fato, encaminhamos o Memorando nº 374/2024/CCI, enviado através do Memorando nº 1.801/2024-1Doc (Anexo 1), ao Gestor Municipal, Secretaria



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

de Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral, recomendando:

- Esclarecimentos por parte da Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, em relação ao chamamento de aprovados no Concurso Público segundo a ordem de classificação.
- Caso tenha ocorrido divergência no chamamento dos aprovados no concurso público 01/2020, segundo a ordem de classificação adotar as medidas cabíveis para correção da mesma.

Segundo informado pela Secretaria de Administração ocorreu um erro no edital nº 019/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2024) (anexo 3) conforme solicitado pela Secretaria de Educação deveria ser convocado Professor PSS, porém foi convocado de Professor de Concurso.

O edital nº 020/2024 (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2024) (anexo 4), convocou Professor de PSS, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, bem como no revogou o Edital nº 019/2024 (3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Edital nº 019, de 17 de maio de 2024

Encaminhamos ao Ministério Público os documentos:

- Anexo 1 - Memorando 1.801-2024-1 Doc - Coord. Controle Interno
- Anexo 2 - Memorando_1626_2024-Educação Solicitação Professor PSS
- Anexo 3 - Edital_019_2024
- Anexo 4 - Edital_020_2024

Solicitando ao Ministério Público, caso fosse possível, que após o andamento e/ou a conclusão da Notícia de Fato: 0089.24.000445-0, informar a esta Coordenadoria, para acompanhamento e monitoramento da decisão proferida.

80 - Relatório de Inspeção Interna nº 001/2024 – Diárias – Interesse Público na Concessão de Diárias

Encaminhado ao Gestor Municipal, Secretários Municipais, Procurador Geral, Servidores Públicos Municipais, o relatório da Auditoria/Inspeção Interna nº 001/2024, referente às Diárias do Poder Executivo Municipal, e avaliar o interesse público do Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretários Municipais e Servidores Públicos na concessão de diárias em participação de cursos. A referida auditoria/inspeção foi executada através de **Análise por Amostragem**.

Conforme levantamento em relação as diárias concedidas nos exercícios de anteriores (2021, 2022, 2023), e de janeiro a maio de 2024, verificamos:

- A Administração Municipal no exercício de 2022, gastou 187,82 % a mais que no exercício de 2021
- A Administração Municipal no exercício de 2023 gastou 36,11 % a mais que no exercício de 2022
- A Administração Municipal de janeiro a maio/2024 gastou 51,25% do valor do exercício de 2023.

Entre janeiro de 2021 a maio de 2024 a Administração Municipal (Gestão 2021/2024) gastou R\$ 586.308,67 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Em levantamento constatamos que a Gestão 2017/2020 gastou R\$ 222.081,05 (duzentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e cinco centavos), portanto a Gestão atual (2021/2024) gastou R\$ 364.227,62 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), a mais que a Gestão 2017/2020, sendo que Gestão atual (2021/2024) gastou em média 161% a mais que a gestão anterior.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Verificamos as motivações para concessão das diárias referente ao período de janeiro/2021 a maio/2024, sendo que algumas se deram devido a transporte de pacientes e participação em cursos.

Em relação a **transporte de pacientes**, as mesmas foram concedidas aos Motoristas servidores da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes para consulta, tratamento, internamento, ou procedimentos clínicos em outros municípios.

No que se refere às diárias concedidas para **participações em cursos**, levantamos junto ao Sistema Contábil, Departamento de Compras e Licitações os eventos relacionados à concessão de diárias verificamos os fatos abaixo relacionados:

- O procedimento Licitatório para as contratações de serviço de seleção e treinamento, se deram através de Inexigibilidade.

- No exercício de 2024, foram empenhados, liquidados e pagos o valor de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) na natureza de despesa 3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

- Deste valor pago para serviço de seleção e treinamento, R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais) em torno de 82,90% do valor gasto, foi pago a empresa Supra – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., (CNPJ: 40.621.340/0001-54).

- Em relação aos assuntos/temas abordados nos cursos aos quais houve a participação de Gestores e Servidores Públicos Municipais, muitos assuntos/temas não correspondiam a Secretarias as quais houve a participação de seus Gestores/Servidores, alguns assuntos abordados não direcionavam a Secretarias participante, sendo de pouca relevância ou aproveitamento em relação a ocupação desempenhado de suas funções.

Ressaltamos que na Auditoria nº 003/2021, verificamos que os servidores públicos que utilizaram diárias com a finalidade de realização de cursos, quase que na sua totalidade referiam-se a servidores públicos do primeiro escalão, agentes políticos e cargos comissionados (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretor, Chefe), sendo que após tal constatação (relatório de auditoria 003/2021) os Gestores começaram a levar servidores públicos efetivos para participação dos cursos.

Considerando que é controverso o interesse público da Administração Municipal, sendo e os temas dos cursos realizados por alguns Gestores e Servidores não são em sua totalidade afetos a pasta correspondente, não ficando assim, claro o atendimento do interesse público.

Considerando que alguns cursos, não guardam relação com as funções praticadas pelos agentes públicos envolvidos, e sendo que os mesmos devem demonstrar o interesse público, devendo, contudo, serem apreciados sob o viés do Princípio da Razoabilidade, dentro dos contornos fáticos que os circundam, analisados com parcimônia, demonstrando o interesse público envolvido.

Considerando ainda, que, não tem importância se os agentes foram ou possuem o certificado de conclusão dos cursos/palestras, mas sim o que motivou suas participações e se esses cursos realmente irão refletir em benefícios para a sociedade.

Considerando que para capacitar os servidores designados no âmbito de sua unidade e da Administração Municipal, recomendamos a realização de cursos relacionados à área de atuação, mantendo sua contínua atualização, sendo assim, o aperfeiçoamento de tal atividade pode tornar o processo de execução mais coeso e harmônico, permitindo maior transparência e redução dos riscos na gestão dos recursos públicos.

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., oferece gratuitamente a todos os Jurisdicionados cursos, capacitação com assuntos de relevância e interesse público da Administração, bem como, a capacitação dos servidores pode ser realizada de forma online, pela participação em cursos à distância (cursos virtuais), sendo que os mesmos também estão disponíveis através da Escola de Gestão Pública EGP <https://www1.tce.pr.gov.br/egp>.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Ressaltamos que o intuito de nosso trabalho não é o de achar erros ou culpados, mas sim de evitar que os mesmos ocorram ou até mesmo que se repitam, primando pelos princípios constitucionais e pelo bom uso do dinheiro público.

Reforçamos que as considerações apresentadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas. Diante do exposto, o trabalho de inspeção foi delimitado considerando o tempo disponibilizado para sua realização, portanto desde já assegura-se que o presente relatório não elide responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste e quaisquer fatos que vierem porventura serem denunciados e que não foram objeto do presente trabalho

81 - Pregão Eletrônico nº 64/2023 – Contrato nº 109/2024 - M.C.A - Empresa: IPM Sistemas Ltda.

Considerando o Contrato nº 109/2024 - M.C.A, do Município de Céu Azul com a Empresa IPM Sistemas Ltda., referente ao Pregão Presencial nº 64/2023, que tem por objeto “contratação de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web que operem de forma integrada, com licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter, para os aplicativos e funcionalidade descritas no termo de referência. Trata-se de licitação de forma integrada entre o executivo e legislativo do Município de Céu Azul, conforme termo de Convênio nº 001/2021.

Considerando o Edital/Termo de Referência peça integrante no processo que prevê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 – M.C.A.

MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

6.13. MÓDULO - GESTÃO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

10. Permitir cadastrar bombas de combustíveis para controle da entrada e saída de combustíveis.

11. Permitir o controle de entrada e saída de combustíveis.

44. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.

49. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

Considerando que em contato via e-mail com esta Coordenadoria a empresa IPM Sistemas Ltda., informou:

“Conforme identificado na base de dados do Município de Céu Azul/PR, no módulo de **Frota** existe um controle sistêmico da quantidade de combustível existente em tanque próprio para abastecimento dos veículos (diesel).

No entanto, no atende.net (IPM Sistemas) todo o gerenciamento de saldo, independentemente do produto, é realizado via módulo de almoxarifado. Quando são realizadas as saídas de combustível do estoque no módulo de almoxarifado, é possível gerar de forma automatizada a despesa desse combustível no veículo no módulo de frota. Além disso, os dados são posteriormente juntados no pacote para envio da prestação de contas.

Inicialmente o módulo de almoxarifado fazia parte da implantação do atende.net, mas o fiscal de contrato, Sr. Flávio Roberto Meotti e o gestor do contrato, Sr. Maicon Eduardo Machado, encaminharam ofício solicitando a suspensão da implantação deste módulo (em anexo). Desta forma, para que seja possível manter o controle de saldo de combustíveis do tanque próprio é imprescindível que os responsáveis encaminhem novo ofício, **retificando a informação anterior e mantendo a implantação do módulo de almoxarifado.**”

Considerando que em retorno ao e-mail enviado pela Empresa IPM informamos que:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

“ANEXO 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 – M.C.A. -MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica - CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO TERMO DE REFERÊNCIA - 6.13. MÓDULO - GESTÃO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

10. Permitir cadastrar bombas de combustíveis para controle da entrada e saída de combustíveis.

11. Permitir o controle de entrada e saída de combustíveis.

44. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.

49. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

Segundo o Termo de referência no Módulo - Gestão de Frotas e Combustíveis, é possível manter o controle de saldo de combustíveis do tanque próprio.

Divergente da informação (para que seja possível manter o controle de saldo de combustíveis do tanque próprio é imprescindível que os responsáveis encaminhem novo ofício, **retificando a informação anterior e mantendo a implantação do módulo de almoxarifado.**) ”

Considerando que conforme demonstração do Sistema Módulo – Gestão de Frotas e Combustíveis em data de 13/06/2024, pelo Técnico da IPM o controle dos itens previstos no edital, ou seja:

10. Permitir cadastrar bombas de combustíveis para controle da entrada e saída de combustíveis.

11. Permitir o controle de entrada e saída de combustíveis.

44. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.

49. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

Considerando que não ficou demonstrado o Módulo Prestação de Contas da Gestão de Frotas, para geração de arquivos necessários para o cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atualmente a IN 183/2024/TCE-PR.

Considerando que os arquivos a serem importados/encaminhados mensalmente ao TCE-PR., através do SIM-AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - Módulo Controle Interno, são os arquivos:

- ConsumoCombustivel
- EntradaExtraCombustivel
- EstoqueCombustivel
- EstornoConsumoCombustivel
- HodometroHorimetro
- SaidaExtraCombustivel

Bem como Módulo Patrimônio deve permitir o controle e geração do arquivo:

- VeiculoEquipamento

Considerando a Instrução Normativa nº 183/2023/TCE-PR, dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná.

Considerando o Contrato nº 109/2024-M.C.A., Cláusula Sexta das Penalidades, Cláusula Oitava do Controle de Qualidade, que trata do Fiscal e Gestor do Contrato.

Recomendamos e solicitamos providências do Gestor Municipal, Secretários Municipais, Fiscal e Gestor do Contrato, em relação a falta de informações do Módulo sendo necessária as mesmas para geração dos arquivos junto ao TCE-PR, conforme acima descrito, bem como **divergimos da solução apresentada pela empresa** (retificando a informação anterior e mantendo a implantação do módulo de almoxarifado).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Os arquivos gerados para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no SIM-AM - Sistema de Informações Municipal, acompanhamento Mensal, referente ao Módulo Controle Interno, sendo que os arquivos gerados pela empresa IPM, constatamos divergências.

Informamos aos Gestores Municipais que em relação ao sistema/módulo Controle Interno, até a data de 29/07/2024, não foi efetuado treinamento, demonstração por parte da equipe da IPM, salientando que todo pagamento efetuado pela Administração Pública deve ser precedido da efetiva execução do serviço prestado, conforme cláusulas e condições previstos em seus Termos de Referências, Editais, Contratos ou demais documentos que compõem o processo de contratação.

Considerando a manifestação/apontamentos do Diretor de Tributação constante no Memorando 2572/2024 e Comunica, em relação a geração de arquivos do SIM-AM no sistema, Recomendamos ao Gestor Municipal Procurador Geral, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato adotar providências em relação ao apontado pelo Departamento de Tributação.

Encaminhada a Notificação 001/2024 - Empresa: IPM Sistemas Ltda.

82 - TCE-CACO - Demanda 303936-2024 – Nota TCE 005/2024 – SIM-AM - SIAFIC – Cadastro dos Fornecedores e Representantes do SIAFIC Municipal

Considerando a Demanda nº 303936/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa que no dia 02 de maio de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00384022.pdf> a Nota Sim-Am nº 005/2024, anexo a este. A referida nota trata da inclusão do layout FornecedorRepresentanteSiafic para a captação de dados relativos ao cadastro dos fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal.

Ressaltamos que a ausência de envio dos dados no referido layout será motivo de impedimento do fechamento mensal a partir do mês de junho de 2024.

Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças, Departamento de Gestão Contábil a inclusão do layout FornecedorRepresentanteSiafic para a captação de dados relativos ao cadastro dos fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal.

83 - Processo nº 410683/24/TCE-PR – Representação da Lei de Licitações – Pregão Eletrônico nº 26/2024 - M.C.A - Empresa: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento Compras e Licitações o Despacho 976/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, o qual concluiu: DEIXO de RECEBER a presente Representação da Lei de Licitações, bem como encaminhamos o Recurso de Agravo protocolada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em data de 08/07/2024.

84 - Processo 189391/24 - PCA 2023 – Instrução nº 2739/24 – CGM – Avaliação da Atuação Governamental - Concessão de Contraditório.

Encaminhamos a Instrução nº 2739/24 da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente a análise da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023, a qual concluiu:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

- A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do CÉU AZUL e do(s) gestor(es) quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas da **Administração Financeira**, conforme indicado na **Tabela 32** e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive a manifestação das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 33: Tabela 33 – Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores**

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação (%)
Administração Financeira	IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas	10,00	1,70	-83,00%
Administração Financeira	IV08. Processo de empenho das despesas	5,00	3,30	-34,00%
Administração Financeira	IV10. Processo de pagamento das despesas	2,50	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,00	4,30	-14,00%
Administração Financeira	IV15. Gestão do IPTU	6,30	4,20	-33,33%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	7,10	4,40	-38,03%

Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Finanças providências em relação a análise do TCE-PR referente a Prestação de Contas do Gestor Municipal referente ao Exercício de 2023, bem como elaboração de Contraditório dentro do prazo estipulado, quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na Tabela 33.

Protocolado Contraditório do Gestor Municipal em 24/07/2024, através do Recibo de Petição Intermediária nº 515264/24.

85 - Multa IAT - Recomendação – Proibição Pagamento Encargos e Multas pela Administração Municipal.

Considerando Despacho 2-1.844/2024, encaminhado pelo Prefeito Municipal, solicitando parecer do Controle Interno, e posterior parecer do Departamento Jurídico para pagamento de multa do IAT.

Primeiramente insta esclarecer que não compete a Coordenadoria do Controle Interno emitir parecer, tal atribuição compete a Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica.

Considerando que Lei Federal 8.429/92.

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

Considerando que não cabe à Administração Municipal efetuar, de plano, o pagamento de multas.

Encaminhamos as considerações acima ao Gestor Municipal, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Procuradoria Geral com **Alerta e Recomendação** a Administração Municipal, solicitando Parecer Jurídico com fundamentação legal quanto legalidade da Administração Municipal estrar procedendo o pagamento de multas e juros, bem como caso julgar pertinente abertura de sindicância ou processo administrativo para apurar as causas/responsabilidades em relação a multa do IAT.

86 - Requerimento Servidoras Caroline Colleoni Cavallari Beppler e Tatiana Mendes Bordignon – Adicional de Insalubridade.

Considerando o requerimento das servidoras publicas municipal, protocolado junto a esta Coordenadoria em data de 21/06/2024, o qual questiona e solicita esclarecimentos do Departamento de Recursos em relação ao não pagamento de insalubridade para as mesmas, sendo que servidores (servidores efetivos, chefes e diretores) que exercem a mesma atividade laboral e lotados no mesmo ambiente de trabalho recebem o benefício, bem como as mesmas questionam os critérios adotados pelo Departamento de Recursos Humanos em relação ao pagamento de adicional de insalubridade, sendo que foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos o laudo, porém até o presente momento não foi encaminhado/disponibilizado as servidoras em questão.

Considerando que o princípio da isonomia (princípio da igualdade) é um pilar de sustentação no Estado Democrático de Direito. O princípio da isonomia tem como fundamento principal a proibição aos privilégios e distinções desproporcionais, dependendo o alcance de seu sentido da interpretação que lhe é conferida.

Considerando que o princípio da isonomia vem consagrado no art. 5º caput e inciso I, da Constituição Federal, referente aos direitos e deveres individuais e coletivos, como princípio geral, e particularizado no art. 39, § 1º.

A Constituição Federal prevê, no seu art. 39:

§ 12. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

Considerando que o salário isonômico deve ser pago aos colaboradores desempenham a mesma função, no mesmo estabelecimento empresarial, e isto está descrito no art. 461 da CLT, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

"Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade

Considerando o princípio da isonomia salarial confere aos servidores que ocupem as funções de um mesmo cargo, com atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, a igualdade de vencimentos.

Recomendamos a Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, esclarecer os fatos apontados no requerimento, bem como responder as indagações constantes no mesmo, apresentar todos os documentos que se fizerem necessários.

Encaminhamos as servidoras a resposta do Departamento de Recursos Humanos em relação aos apontamentos questionados.

87 - TCE–CACO - Demanda 302843-2024 – ciclo de webinars do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Transferegov.br.

Considerando a Demanda nº 305843/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a um ciclo de webinars do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Transferegov.br, encaminhamos a mesma com os links de acesso ao Gestor Municipal, Secretaria de Planejamento, Setor de Convênios e Prestação de Contas, para acesso e consulta.

88 - TCE–CACO - Demanda 306244-2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Considerando a Demanda nº 306244/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista a edição da Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, o qual, dispõe sobre ações coordenadas das redes de ensino com os postos de saúde, visando elevar a cobertura vacinal da população, especialmente entre os alunos da educação infantil e do ensino fundamental e ao mesmo tempo, combate a desinformação em relação à eficácia das vacinas, foi sugerido pela Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Ofício nº 377/2024 anexo) a realização de atividades educativas de sensibilização das comunidades sobre a importância e a sua segurança.

Encaminhamos em o Ofício nº 377/2024 e a Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, ao Gestor Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

89 - Recomendação Departamento Recursos Humanos – Disponibilizar Documentos a Servidor Público Municipal para comprovação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Requerimento Servidor Paulo Sérgio Stadler.

Considerando que segundo relato do referido Servidor, o mesmo já solicitou seus registros funcionais ao Departamento de Recursos Humanos através do protocolo 3234/2023 de 19/11/2023, sendo que até a data de 22/07/2024, não foram encaminhados/ disponibilizados ao servidor os documentos requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando que conforme prevê a Lei Orgânica do Município de Céu Azul, Estado do Paraná:

Art. 7º Ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XLI - assegurar a expedição de certidões administrativas municipais, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 152. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas nos Órgãos Públicos do Município de Céu Azul no prazo de 15 dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo, no mesmo prazo, atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

§ 1º São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Considerando o previsto na Lei nº 617/2007, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul, capítulo VI do direito de petição:

Art. 171. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Municipais, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Considerando o previsto na Lei 2.365/2022, a qual dispõe Sobre a Estrutura Administrativa do Município de Céu Azul, altera anexos da lei 623/2007

Art. 22. Compete ao Secretário de Administração:

- II - controlar os prazos de permanência dos documentos nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
- III - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes à gestão de recursos humanos do Poder Executivo e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal, bem como lavrar os termos de posse e registro das carteiras de identificação fornecidas pelo Município;

§ 1º Compete ao Diretor de Departamento de Recursos Humanos:

I - gerir as atividades de Recursos Humanos o controle funcional dos servidores municipais, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração;

II - receber, planejar e distribuir atividades para a equipe;

III - lavrar os atos referentes ao provimento, nomeação, posse, exercício, estágio probatório, vacância, processos disciplinares e penalidades impostas aos servidores públicos;

IV - promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais, executar o processamento da vida funcional, registro, manutenção e controle funcional;

XIV - controlar, conceder e registrar os benefícios e vantagens previstos na legislação de pessoal;

Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Administração especificar os motivos para o não atendimento dos requerimentos administrativos.

- Esclarecimentos por parte da Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, em relação aos protocolos junto ao Departamento de Recursos Humanos e sem envio da documentação solicitada ao requerido servidor.

- Providências no sentido de encaminhar cópia da Ficha Funcional, Tabela Temporal, devidamente autenticada, do Servidor Paulo Sérgio Stadler, por se tratar de documento para efeito previdenciário, bem como demais documentos que se façam necessários.

Salientamos que o prazo para retorno do requerido pelo Servidor Paulo Sérgio Stadler, deverá obedecer ao previsto no art. 152 da Lei Orgânica do Município, ou seja 15 (quinze) dias.

Foram disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos os documentos ao servidor público municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

90 - Instrução de Serviço nº 181/2024/TCE-PR – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos ao Gabinete Prefeito, Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Administração, a Instrução de Serviço nº 181/2024, a qual regulamenta, no âmbito da Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, a título de conhecimento e orientação.

91 - Nota Técnica nº 29/2024-CGF/TCE-PR - Dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal.

Encaminhamos a Nota Técnica nº 29/2024-CGF/TCE-PR, ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, a referida NT faz jus aos dados que são inseridos pelos (as) Interlocutores (as) que fazem parte do rol de Servidores (as) responsáveis pelo preenchimento dos questionários emitidos/enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a nova sistemática de Prestação de Contas Anual – PCA, sendo que será de responsabilidade do CONTROLE INTERNO, diante das orientações do TCE/PR, analisar as informações repassadas pelos interlocutores, a análise da consistência de dados se baseará nos procedimentos estabelecidos em **Roteiros de Consistência de Dados (RCD)** publicados pelo TCE – PR.

Recomendamos a leitura da Nota Técnica nº 29/2024, bem como informamos que tão logo seja disponibilizado os Roteiros de Análises de Consistência dos Dados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estaremos analisando as informações repassadas pelos interlocutores.

92 - TCE–CACO - Demanda 307628-2024 – Orientações referente ao Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP, envolvendo possível conflito com as vedações de publicidade institucional no período de três meses que antecede o pleito eleitoral.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Assessoria de Relações Públicas, Secretaria de Administração, Divisão de Tecnologia da Informação a orientação do TCE, visando a elucidar recentes e reiteradas dúvidas suscitadas no âmbito do Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP, envolvendo possível conflito com as vedações de publicidade institucional no período de três meses que antecede o pleito eleitoral, fundamentadas na Lei nº 9.504/97, art. 73, IV, “b”.

Recomendamos aos gestores públicos que sejam vigilantes no cumprimento do dever da transparência sem incorrer nas condutas vedadas pela legislação eleitoral, que recaem sobre o conteúdo de publicidades institucionais e não sobre as plataformas e serviços digitais essenciais ao cidadão.

93 - TCE–CACO - Demanda 308832-2024 - Plano de Fiscalização PAF 2024 e 2025 – Levantamento/Questionário Direitos da Mulher no Âmbito Municipal.

Considerando o levantamento através dos questionários com objetivo “mapear a instrumentalização e a articulação de políticas públicas para o enfrentamento à violência contra



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

a mulher”, e será inicialmente desenvolvido por meio de um questionário, dividido em seis grupos: gestão, assistência social, saúde, segurança, educação e trabalho.

Encaminhamos ao Gestor Municipal e secretarias envolvidas o referido questionário, salientando que o ideal é que profissionais que atuem em cada uma dessas áreas respondam às questões de seu respectivo grupo.

O questionário foi respondido pelos servidores das áreas específicas e enviado dentro do prazo previsto.

94 – Recomendação - Renúncia de receita devem ser sempre previstos em lei, como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Memorando nº 2234/2024 - ANÁLISE SOBRE A NÃO INCIDENCIA DE ITBI LLD ADMINISTRADORA LTDA, enviado a esta Coordenadoria pelo Departamento Jurídico o qual solicita manifestação ao Controle Interno para acompanhamento acaso seja concedida a imunidade pretendida, sobretudo para análise acerca de eventual suposta renúncia de receitas tributárias, sendo que tal solicitação foi estudada pelo Departamento Jurídico o qual se manifestou no sentido:

“o presente Parecer Jurídico é no sentido de rejeitar a pretensão da Manifestante quanto à pretensa imunidade tributária pretendida, sendo a presente manifestação, por conseguinte, em denegar, salvo melhor juízo, a imunidade pretendida pela manifestante, tendo em vista empecilho constitucional a tal intento.”

Considerando que **a renúncia de receita ocorre quando um gestor público concede incentivos ou benefícios como isenção, anistia, remissão e outras concessões permitidas em lei.** Com base em uma previsão constitucional expressa, os Tribunais de Contas têm competência para fiscalizar essa matéria, ressaltamos que os casos de renúncia de receita devem ser sempre previstos em lei, como a Lei de Responsabilidade Fiscal – que regulamenta a utilização de recursos públicos – respeitando os requisitos definidos.

Salientamos que o gestor que renuncia o recebimento de valores sem atender ao que diz a legislação poderá estar cometendo ato de improbidade administrativa ou outra infringência legal, vindo, com isso, a ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas, além das esferas civil e penal.

Alertamos que o descumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pode implicar em sanções previstas em Lei, bem como encaminhamos ao Gestor Municipal, procurador Geral, Secretária de Finanças para ciência, parecer e destinação que julgar pertinente, ficando os mesmos responsáveis por qualquer penalidade que possa advir do não cumprimento ao previsto nos ditames legais.

95 - Prejulgado 35-2024-TCE - Emendas parlamentares individuais feitas por meio de transferências especiais - "emendas Pix".

Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) definiu que compete ao órgão de controle a fiscalização da aplicação dos recursos recebidos pelo Estado e pelos 399 municípios paranaenses via emendas parlamentares individuais feitas por meio de transferências especiais, as quais podem ser identificadas no orçamento, mas não trazem detalhes sobre o objeto ou a área do gasto - mais conhecidas como "emendas Pix".

Encaminhamos ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, o Prejulgado 35 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para conhecimento e cumprimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

96 - Recomendação – Secretaria de Saúde - Organização e Planejamento nos Processos Administrativos Internos – Amostragem – Diárias – Adiantamento de Base – Processos Licitatórios.

Considerando o Memorando 393/2024/CCI, de 07/08/2024, o qual constatamos que diversas diárias estão sendo solicitadas posterior a sua data de concessão, publicada portarias com efeitos retroativos, e empenhadas, sem justificativa para tanto, demonstrando assim falta de organização e planejamento, bem como que alguns servidores estão em atraso com as prestações de contas de diárias, salientando que foram encaminhadas recomendações as Secretarias correspondentes. Sendo que foi recomendado as Secretarias Municipais procederem os processos de solicitação de diárias antes do início da vigência da mesma, bem como atentarem ao prazo para prestação de contas de diárias contendo justificativa e documentos comprobatórios.

Considerando a Instrução Normativa/SCI nº 007/2017, a qual dispõe sobre os procedimentos de controle interno para o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, em seu Art. 20º As propostas de concessão de adiantamentos deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Considerando ainda que os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente e encaminhados ao Departamento de Gestão Contábil no primeiro horário do dia útil subsequente.

Considerando ainda que os adiantamentos são utilizados para abastecimento das frotas dos veículos oficiais, em viagens fora do município, bem como em outros estados.

Considerando as informações prestadas pelo Município junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, no Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal – SIM-AM, dentre as quais são necessárias as informações das frotas municipais, consumo de combustíveis, quilometragem e horas máquinas dos veículos de passeio, caminhões, ônibus, microônibus, motos, moto niveladoras, pás carregadeiras, tratores agrícolas, equipamentos e outros tipos de veículos ou equipamentos que consomem combustíveis.

Considerando o Parecer Jurídico datado de 27/08/2024, encaminhado a esta Coordenadoria em 27/08/2024, em relação a contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde ocorrida no mês de junho, frente a Empresa Serquip, tendo em vista o vencimento do contrato 30/2019 em 31/05/2024, portanto a solicitação de Processo Licitatório Modalidade Dispensa se deu bem posterior a execução dos serviços, denotando assim novamente falta de planejamento e organização por parte da Secretaria de Saúde.

Considerando ainda, que no Parecer Jurídico foi destacado os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Recomendamos a Secretaria de Saúde Planejamento, Organização em seus processos, bem como caso seja constatado irregularidades que seja promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

97 - Recomendação – Secretaria de Finanças – Pagamento Despesas Exercício Anterior – CIDERSOP-Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Sustentável da Região Oeste do Paraná.

Considerando que em verificação junto ao Sistema Contábil, Empenhos Pago – Relatório de Empenhos Pagos, constatamos que ocorreu a emissão e pagamento de empenhos referente a dezembro/2023, emitidos e pagos no exercício de 2024, conforme abaixo relacionados:

Credor: CIDERSOP – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Sustentável da Região Oeste do Paraná

Empenho	Data Emissão	Descrição	Valor R\$	Data Pagamento
909/2024	26/02/2024	Rateio do Município de Céu Azul na participação do consórcio CIDERSOP referente ao mês de Dezembro/2023	7.060,00	26/02/2024
910/2024	26/02/2024	Rateio do Município de Céu Azul na participação do consórcio CIDERSOP referente ao mês de Dezembro/2023	1.940,00	26/02/2024

Considerando o Contrato de Rateio nº 08/2022, entre o Município de Céu Azul e o CIDERSOP, em sua cláusula terceira prevê, que a título de despesas do Consórcio, o Consociado repassará o valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcelas mensais, iguais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o exercício financeiro de 2023, sendo que o mesmo ainda prevê, em sua cláusula quinta, que o instrumento terá vigência até 31/12/2023.

Bem como o Contrato de Rateio nº 08/2023, prevê os valores a serem repassados no exercício de financeiro de 2024 de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e o instrumento terá vigência até 31/12/2024. Portanto, as despesas referentes ao exercício de 2023, pagas no exercício de 2024, estão em desacordo com os Contratos de Rateio nº 08/2022 e 08/2023.

Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Considerando que o adimplemento de despesas realizadas em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 4320/64, ocorre a necessidade de instauração de processo administrativo apurando a efetiva prestação de serviços e as responsabilidades.

Conforme vedação expressa do art. 60 da Lei nº 4.320/64, é ilegal o pagamento de despesas públicas contraídas com terceiros, se não empenhadas e não liquidadas. Bem como o pagamento ou não de despesas não empenhadas e não liquidadas, realizadas em exercícios anteriores exige prévio e devido processo administrativo para a apuração da efetiva prestação de serviços e eventuais responsabilidades, diante do qual a Administração Pública motivará sua decisão. *(Consulta com Força Normativa - Processo nº 573550/11 - Acórdão nº 3325/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha).*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando que o pagamento de despesas públicas de exercícios anteriores não previstos requer um processo administrativo prévio para apurar a prestação de serviços e as responsabilidades. A Administração Pública deve motivar a sua decisão.

Recomendamos ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças se ater ao acima exposto, bem como caso julgar procedente instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades.

98 - Processo nº 433375/18-TCE/PR – Tomada de Contas Extraordinária – Contratos na Área Médica.

Encaminhamos o Despacho nº 1245/24, Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente ao Processo nº 433375/18 – Tomada de Contas Extraordinária, referente a Contratos na Área Médica, sendo que o mesmo solicita:

Em atenção ao contido na Instrução 3250/24-CGM (peça 392), proceda-se à intimação do Município de Céu Azul (na pessoa de seu representante legal), de JAIM LUÍS BASSO, prefeito no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, e de GERMANO BONAMIGO, prefeito no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem se as contratações em análise – Contratos nº 30/2013 (peça nº 86), nº 92/2015 (peça nº 106), nº 69/2016 (peça nº 110) e nº 70/2016 (peça nº 113) – estavam previstas no Plano Municipal de Saúde e se foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, apresentando a correspondente comprovação documental.

Contrato	Modalidade	Credor	Objeto	Valor dos Contratos e Aditivos
30/2013	Pregão 28/2013	Clínica Salutis S/C Ltda.	Contratação de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública municipal.	123.677,92
92/2015	Pregão 100/2015	Clínica Cardiológica Cascavel Ltda.	Contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de cardiologia, conforme especificações constantes no edital - a Serviços de consultas médicas na especialidade de cardiologia.	353.040,00
69/2016	Pregão 86/2016	Clínica Salutis S/C Ltda.	Contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de pediatria, conforme especificações constantes no edital - Serviços de consultas médicas na especialidade de pediatria.	81.600,00
70/2016	Pregão 86/2016	Takashi Onuka e Cia Ltda.	Ginecologia é a contratação de clínica médica para execução de serviços de	226.374,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

			consultas na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme especificações constantes no edital - Serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia.	
--	--	--	--	--

Recomendamos ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Saúde providências/documentos em relação ao solicitado pelo TCE-PR referente ao Processo acima citado, dentro do prazo estipulado.

Encaminhamos o Contraditório e documentos, em cumprimento a solicitação constante no Despacho nº 1245/24, Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente ao Processo nº 433375/18 – Tomada de Contas Extraordinária, referente a Contratos na Área Médica. Solicitamos a Procuradoria Geral estar verificando os mesmos, bem como após a verificação e concordância por parte da Procuradoria, solicitamos assinatura do Gestor Atual Sr. Laurindo Sperotto, para posterior protocolo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Contraditório juntamente com seus anexos foi protocolado junto ao e-Contas do TCE-PR.

99 - Notícia de Fato nº MPPR 0089.24.000769-3 – Burla a Regra do Concurso Público no Chamamento de Professores de Céu Azul.

Considerando o e-mail recebido por esta Coordenadoria em 29/08/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotoria (2ª Promotoria de Justiça de Matelândia matelandia.2prom@mppr.mp.br), para ciência em relação a Notícia de Fato nº 0089.24.000769-3, Descrição Do Fato: Coletar informações sobre a burla a regra do concurso público no chamamento de professores de Céu Azul.

Encaminhamos o Memorando nº 400/2024/CCI, enviado através do Memorando nº 2430/2024-eComunica, ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

Recomendamos manifestações das Secretarias envolvidas em relação aos fatos constantes na Notícia de Fato, bem como encaminhar toda documentação pertinente ao Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Matelândia – 2ª Promotoria de Justiça.

Em 04/09/2024 a Secretaria de Educação informou: Solicitação respondida e enviada para o e-mail matelandia.2prom@mppr.mp.br através do Ofício: OFÍCIO 520/2024 bem como seus anexos.

Solicitamos, ao Ministério Público, caso fosse possível, que após o andamento e/ou a conclusão da Notícia de Fato MPPR 0089.24.000769-3, informar a esta Coordenadoria, para acompanhamento e monitoramento da decisão proferida.

100 - Processo 634867/24- TCE – Certidão Liberatória.

Foi protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o processo nº 634867/24/TCE-PR., referente a solicitação por parte do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação a solicitação de emissão da Certidão Liberatória do TCE/PR.

Primeiramente CGM se manifestou: pelo indeferimento da Certidão Liberatória, em virtude de pendência no cumprimento da Agenda de Obrigações, situação que impede



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

a emissão da Certidão, nos termos do art. 289, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, e IN 68/12-TCE-PR.

Os Membros do Tribunal Pleno do TCE/PR, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em: DEFERIR o pedido, para que seja expedida a certidão liberatória ao MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, com o prazo de validade estabelecido pelo artigo 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011, através do Acórdão n.º 2936/24 - Tribunal Pleno - Pedido de certidão liberatória. Pendências na agenda de obrigações. Justificativa apresentada. Princípio da proporcionalidade. Deferimento.

Foi concedido a Certidão Liberatória do Município, com validade até o dia 22/11/2024.

101 - TCE-CACO - Demanda 312121-2024 – Nota 009/2024 – SIM-AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal

Considerando a Demanda n.º 312121/2024/TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual informa que no dia 11 de setembro de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/9/pdf/00388081.pdf> a Nota Sim-Am n.º 09/2024.

A referida nota trata das modificações realizadas na tabela SubFunção do SIM-AM, em atendimento as alterações contidas na PORTARIA SOF/MPO N.º 169, DE 12 DE JUNHO DE 2024. Encaminhamos a NOTA SIM-AM N.º: 009/2024 – SIM-AM, ao Gestor Municipal, Secretaria de Finanças e Departamento de Gestão Contábil.

102 - Processo n.º 652636/24/TCE-PR – Representação da Lei de Licitações – Pregão Eletrônico n.º 34/2024 - M.C.A - Execução de Serviços de Limpeza de Prédios Públicos - Empresa: BIG CLEAN SERVICOS LTDA

Considerando a Representação protocolada junto ao TCE/PR., pela empresa BIG CLEAN SERVICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2024 - M.C.A, que tem por objeto “contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza”, pelo valor total máximo estimado de R\$ 2.802.038,76. Encaminhamos o Despacho n.º 1409/24, e o arquivo final até o presente momento relativo ao Processo n.º 652636/24, sendo que foi INTIMADO o Município de Céu Azul, na pessoa de seu atual representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar manifestação preliminar acerca das supostas irregularidades e da suspensão pretendida, acompanhada da documentação pertinente (notadamente dos atos que compõem as fases interna e externa do certame), sob pena de apreciação independentemente de sua oitiva prévia, nos termos do art. 2823, § 1.º, do Regimento Interno.

Recomendamos ao Gestor Municipal e Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 03 (três) dias, apresentar manifestação preliminar acerca das supostas irregularidades e da suspensão pretendida, acompanhada da documentação pertinente (notadamente dos atos que compõem as fases interna e externa do certame).

103 - TCE-CACO – Demanda 312585/2024/TCE-PR - AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando a Demanda 312585/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o qual convida para o Lançamento do AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial, dia 26/09 às 15 horas, em uma live no Canal do TCE-PR no Youtube. <https://www.youtube.com/user/TCEPR>, encaminhamos através do Memorando Circular o Folder-Lançamento-Avia. Recomendamos as Secretarias Municipais estarem repassando aos seus servidores o convite enviado.

104 - Empenhamento de Servidores Fora do Local de Lotação - Solicitação de Relatórios para Conferência.

Considerando o Memorando nº 2439-eComunica do Departamento de Gestão Contábil, o qual informa após a integração da Folha de Pagamento do mês de agosto/2024 que foram empenhados todos os servidores efetivos do departamento de administração dentro do gabinete da secretária de administração, e com isso utilizou grande parte do saldo orçamentário previsto para o ano para o gabinete da secretaria de administração e caracterizando disfunção de servidores efetivos podendo ser apontado na prestação de contas anual do gestor, foi solicitado relatórios para conferência.

Constatado que alguns servidores foram pagos em desconformidade, ou seja, fora de sua lotação na estrutura administrativa, bem como alguns servidores da Administração Municipal foram pagos com a fonte do FUNDEB, a qual seria somente para pagamento de profissionais da área de educação.

Recomendamos a Secretaria de Administração adoção de medidas em relação as inconsistências geradas pelo Sistema IPM, pois os dados deverão ser fidedignos e estar disponíveis para consultas, conferências e demais atos que se façam necessários.

105 - Procedimento Administrativo n. 0089.24.000781-8 - Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia - Recomendação Administrativa nº 11/2024 - Rede de Proteção da População Idosa.

Considerando o e-mail recebido por esta Coordenadoria da 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia, em relação a Rede de proteção da População Idosa atuante no Município de Céu Azul. **Recomendamos** atender os procedimentos sugeridos pela 7ª URATE, para tornar possível a melhoria da rede de Céu Azul.

Em análise o Ministério Público informa que o Centro de Apoio Técnico à Execução em minucioso estudo constatou as seguintes irregularidades na política promoção à pessoa idosa de **Céu Azul**:

- a) oito idosos estariam em extrema pobreza;
- b) não obstante a previsão de R\$ 4.928.884,23 (quatro milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais) no orçamento, em 2022, foram executados, na matéria, R\$ 2.735.596,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais);
- c) inexistência programa de educação voltado especificamente à população idosa;
- d) inexistência de programa de habitação específico para a população idosa;
- e) inexistência de vigilância socioassistencial, diagnóstico territorial e sistema de informação próprio;
- e) falta de profissionais no Centro de Referência em Assistência Social;
- f) falta de profissionais na proteção especial;
- g) inexistência de programa de encaminhamento de idosos para acolhimentos – familiar ou em instituição de longa permanência.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Recomendamos ao Prefeito de Céu Azul ou quem o substitua que, em articulação com os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa de Céu Azul acatar/atender as **Recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná:**

- a) identifique os idosos que estariam em extrema pobreza e adote medidas de proteção correlacionadas, após estudo social, às situações, com eventual participação dos familiares;
- b) crie, organize e alimente o sistema de vigilância socioassistencial, fazendo diagnóstico territorial;
- c) promova contratações e aloque pessoal administrativo para auxílio da Secretaria-Executiva dos Conselhos Municipais;
- c) estabeleça, por meio de ato normativo, fluxograma de atendimento de situações preventivas e em casos de violações de direitos da pessoa idosa;
- d) apresente solução para o encaminhamento de pessoas idosas, acaso necessário, para instituições de longa permanência ou família acolhedora.

Foram encaminhadas as manifestações e documentos através da Procuradoria Geral ao Ministério Público.

106 - Notificação Sistema IPM – Inconsistências do Sistema.

Considerando os problemas ocorridos no novo Sistema de Gestão da Administração Municipal, bem como solicitação por parte do Secretário de Finanças em relação a Notificação a empresa IPM. Solicitamos a Divisão de Tecnologia da Informação encaminhar os problemas detectados pelos servidores, bem como em verificação junto ao Sistema Contábil, Empenhos Pago – Relatório de Empenhos Pagos.

107 - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - IBGE

Encaminhamos a Secretaria de Administração as informações/dados referente a Coordenadoria de Controle Interno em cumprimento a solicitação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que está realizando a Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC,

108 - Plano de Contratação Anual - 2025

Encaminhamos as Secretarias Municipais para conhecimento/acompanhamento o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, para o Exercício de 2025.

109 – RECOMENDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 15/2024 – Ações Igualdade Racial - Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia.

Considerando o e-mail recebido por esta Coordenadoria da 2ª Promotoria de Justiça de Matelândia, em relação ao enfrentamento da questão racial brasileira, sendo que a Constituição Federal prevê como direito fundamental, a promoção da igualdade racial e a vedação da discriminação racial, bem como o princípio da promoção da igualdade racial, com a inclusão de pessoas negras em políticas afirmativas com viés social, educacional, econômico e cultural.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Recomendamos atender a Recomendação Administração 15/2024 (anexa) do Ministério Público, bem como adotar providências em relação aos itens sugeridos pelo Órgão Ministerial:

a) editem atos normativos, revendo, se necessário, os planos municipais de educação, que orientem a todos os profissionais envolvidos na educação fundamental sobre a incorreção do blackface como prática pedagógica, proscrevendo-a das práticas a serem adotadas na promoção do direito à educação;

b) realizem, com periodicidade trimestral, para os profissionais, envolvidos na educação fundamental, capacitações que abordem a promoção da igualdade racial, pedagogias antidiscriminatórias;

c) encaminhe cópia desta Recomendação Administrativa, por meio de circular, a todos os diretores de escolas municipais e membros das equipes pedagógicas.

Salientamos ainda que a Administração Municipal teria prazo de 15 (quinze) dias para informar se a Recomendação Administrativa seria acatada, bem como comprovar o cumprimento da mesma, ou caso contrário justificar as razões.

110 - Orientações sobre registro de ponto

Considerando o Memorando nº 2624/2024-eComunica da Secretaria de Administração, o qual solicita orientações sobre registro ponto de Servidor Público Municipal.

Considerando o Capítulo IV, do Controle da Frequência, Art. 8º, parágrafos 2º 3 e 10º:
§ 2º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem como o horário de funcionamento.

§ 3º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados o limite mínimo de 1 (uma) hora para tal, sendo vedado o fracionamento do intervalo de refeição, salvo quando o município ou setor estiver dispo de turno único de atendimento.

Considerando o previsto acima, os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária.

Considerando o Capítulo VII, DAS JORNADAS COM CARGA HORÁRIA REDUZIDA, Art. 13, §4º As situações excepcionais deverão ser dirimidas com Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos.

Considerando a previsão de situações excepcionais as mesmas deverão ser dirimidas com Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos, juntamente com as Secretarias fins, e neste caso juntamente com a Procuradoria Geral.

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração em relação ao Registro Ponto do Servidor de 18/08/2024 a 17/09/2024, esta Coordenadoria efetuou levantamento junto ao Gerenciamento do Sistema - Consulta de Logs do Banco de Dados - Período Maior ou Igual 18/08/2024 00:00:00 / a Menor ou Igual 17/09/2024 23:59:59, Sistema IPM, sendo efetuado resumo do período de 18/08/2024 a 17/09/2024, encaminhadas as informações a secretaria de Administração, Procuradoria Geral.

Considerando a Instrução Normativa 008/2021:

Art. 38. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Art. 39. A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados, validados em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa e demais normas legais vigentes.

Art. 40. Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pelas Secretarias Municipais, Secretaria de Administração, em conjunto com o Departamento Recursos Humanos.

Considerando Contraditório, sendo que o mesmo prevê o Direito à informação sobre o processo. Garantia de manifestação e resposta no processo. Bem como a Ampla Defesa, prevê o Direito de utilizar todos os meios legais para defender seus interesses. Garantia de apresentar provas, testemunhas, argumentos e recursos.

Considerando encaminhamos o mesmo a Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, para conhecimento, manifestação em relação ao apontado pela Secretaria de Administração.

111 – Solicitação de Parecer - Recebimento de Diárias - Compensação – Folga

Considerando questionamento de servidor público municipal, em relação a possibilidade de tirar um dia de folga referente ao dia de domingo em que estaria viajando a trabalho e recebendo diária, bem como a manifestação do Procurador Geral do Município, sendo que o mesmo se manifesta no sentido que a Administração Pública é vinculada positivamente à lei, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, o princípio da legalidade aduz que a Administração Pública só pode fazer, deixar de fazer algo em razão da lei. Ressalta que não há nenhuma lei ou ato normativo que prevê a possibilidade de o servidor quando recebe diárias compensar o dia, logo, diante da ausência de uma normativa que regulamenta a compensação de dias trabalhados, não há a possibilidade de realização da compensação, por ferir o princípio da legalidade (Art. 37, caput da CF).

Considerando que um parecer só pode ser assinado e desenvolvido, exclusivamente, por advogados (art 1º, inciso II, do Estatuto da Advocacia), consistindo em um estudo técnico sobre determinada matéria do direito, bem como cabe constitucionalmente aos Advogados de Estado a função constitucional de consultoria jurídica pública, os atos de natureza opinativa por eles praticados – denominados Pareceres jurídicos – constituem, em consequência, um tipo constitucional de atos próprios e deles exclusivos. ” Exercício dessa função opinativa é um múnus público que recai sobre qualquer advogado apenas em razão de estar submetido a estatuto funcional próprio, ao qual adere voluntariamente.

Considerando o acima exposto subsidiado na análise e parecer jurídico, procedida pela Procuradoria Geral Municipal, sendo de competência da mesma emitir manifestações e pareceres, informamos a Procuradoria Geral, Divisão de Consultoria Jurídica, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, que nada tem a opor esta Coordenadoria de Controle Interno em relação à apreciação do feito nos moldes pela procuradoria consignados.

112 - PARECER Nº 001/2024 Coordenadoria de Controle Interno do Município de Céu Azul-PR. - Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - Período - Janeiro a Agosto/2024 - 2º Quadrimestre/2024

Considerando o previsto o previsto na nos artigos nº 17 e 18 da referida Instrução Normativa, TÍTULO V, DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO:

Art. 17. As políticas de atendimento ao princípio da absoluta prioridade dos Direitos da Criança e da Adolescência serão demonstradas em Relatórios de Gestão elaborados pelo responsável



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

aludido no art. 3º, I, desta Instrução, na periodicidade da agenda adotada pelo Município para divulgação do Anexo de Metas Fiscais executado, constando de avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

§ 1º O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deverá evidenciar os resultados alcançados à luz do planejamento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 13, deste normativo.

§ 2º Previamente à sua entrega ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência será certificado pelo Controle Interno competente, sob a forma de parecer sobre os fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.

§ 3º Após certificado pelo Controle Interno competente, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência será analisado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que da avaliação firmará declarações respectivas no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, de acordo com a periodicidade estabelecida em decorrência do *caput* deste artigo.

§ 4º O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência avaliado pelo Conselho deverá ser apresentado na audiência pública quadrimestral promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado.

Art. 18. O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

Considerando que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência deverá evidenciar os resultados alcançados à luz do planejamento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nos termos do art. 13 da IN 36/2009, sendo que o mesmo deverá ser certificado pelo Controle Interno competente.

Encaminhamos a Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Parecer nº 001/2024 da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Céu Azul-PR., referente ao Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do período de janeiro a agosto/2024 - 2º Quadrimestre/2024.

113 - Cumprimento de obrigações acessórias junto à Receita Federal – Live TCE.

Considerando que a Escola Técnica do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná promoverá, no dia 9 de outubro, das 9 às 10 horas, uma *live* sobre Obrigações Acessórias da Receita Federal - EFD-Reinf e DCTFWeb, inscrições estão abertas no portal do CRC-PR.

Encaminhamos ao prefeito Municipal, Secretaria de Finanças a informação referente a transmissão será feita pelo canal da Escola Técnica do CRC-PR no YouTube.

114 – Pagamento de Débito Judicial

Considerando a solicitação de manifestação desta Coordenadoria em relação a pagamento de débito judicial.

Considerando a manifestação do Diretor de Gestão Contábil do Município, o qual se manifesta no sentido: “Em análise na regras de contabilização, não poderá ser transferido os recursos de honorários de sucumbência para cobrir quitação de débito de CDAS depositada judicialmente a menor, pelo fato de que os honorários de sucumbência terem o ingresso através de receita pública (Ônus de Sucumbência), e se for transferido esse recurso para outra



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

conta bancária para dar cobertura financeira para a arrecadação da CDAS, haverá arrecadação em duplicidade (para dois tipos de receitas diferentes) para o mesmo recurso financeiro, que não irá fechar a contabilidade e nem mesmo a conciliação bancária. Também não é aconselhável estornar receita de Ônus de Sucumbência para dar cobertura a arrecadação de CDAS depositadas a menor.

Considerando que Contabilidade Pública é o ramo que registra atos e fatos das entidades públicas governamentais focadas nos assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais da gestão, para a condução de um serviço de transparência e controle relacionados ao Patrimônio e ao Orçamento Público. Bem como as funções do Contador Público, dentre elas administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis;

Subsidiado na análise e do Diretor de Gestão Contábil, o qual possui competência em relação aos fatos questionados/apontados, nada tem a opor esta Coordenadoria de Controle Interno em relação à apreciação do feito nos moldes pelo contador consignados, bem como caso o Gestor Municipal julgar procedente, abertura de processo administrativo.

115 - Aposentadoria Servidora Pública Municipal – Lucimara Bernardi

Considerando a Lei nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, a qual dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul, CAPÍTULO IV, DA VACÂNCIA. Art. 87. A vacância do cargo público decorrerá de:

III - aposentadoria;

Art. 90. A vaga ocorrerá na data:

IV - do ato que aposentar, exonerar, demitir, conceder promoção ou transposição;

Considerando a instrução Normativa/CCI nº. 008/2021:

Art. 36. No caso de aposentadoria, deverá ser imediatamente apresentada a carta de concessão ao Departamento de Recursos Humanos, para providências conforme art. 90, inciso IV da Lei Municipal nº 617/2007.

Em atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos ao Prefeito Municipal, Departamento de Recursos Humanos, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo, informando que foi concedida aposentadoria a Servidora Pública Municipal Lucimara Bernardi, por tempo de contribuição.

Considerando o Decreto Federal nº 6.208/2007, o qual prevê que somente com a efetivação do saque, de acordo com o decreto, é que o segurado estará efetivando sua aposentadoria. Informamos que foi efetuado o saque correspondente a concessão de aposentadoria em data de 07/10/2024, bem como enviado documento da comprovação do mesmo.

116 - TCE-CACO – Demanda 315155/2024/TCE-PR – Nota Recomendatória Conjunta 02/2022 – Adoção dos princípios, regras e instrumentos da Lei do Governo Digital.

Considerando a Demanda 315155/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o qual encaminha Nota Recomendatória Conjunta ATRICON / IRB / ABRACOM / CNPTC / AUDICON nº 02/2022, para a adoção dos princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei do Governo Digital, para que venham a aderir a esta norma, bem como a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, é a Lei do Governo Digital,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

que estabelece princípios, regras e instrumentos para a modernização e digitalização dos serviços públicos como:

Desburocratizar os serviços públicos,

Ampliar o acesso à informação e à participação social,

Promover a inovação e a eficiência na administração pública

Encaminhamos ao Gabinete Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, Servidores Municipais a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON / IRB / ABRACOM / CNPTC / AUDICON nº 02/2022, e a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

117 - Alteração do Cadastro dos Responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Controle Interno – Lucimara Bernardi.

Considerando Decreto nº 7.323, de 21 de outubro de 2024, que exonerou a Servidora Estatutária em Decorrência de Aposentadoria, a partir de 22 de outubro de 2024, a servidora estatutária, LUCIMARA BERNARDI, nomeada em 5 de maio de 2008 pelo Decreto nº 2.323/2008, no cargo de Auditor de Controle Interno, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 227.989.162-4, espécie 42.

Considerando Decreto nº 7.324, de 21 de outubro de 2024, que torna sem efeitos/revoga o Decreto nº 6.174, de 6 de janeiro de 2021, a partir de 22 de outubro de 2024, o Decreto nº 6.174/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 6 de janeiro de 2021, Edição nº 2614, página 01, que "nomeia servidora no cargo de provimento em comissão", o qual havia nomeado a servidora LUCIMARA BERNARDI, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 4.194.776-4/SSPR, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, CC-1, do quadro de pessoal deste Município.

Considerando o Decreto nº 7.326, de 21 de outubro de 2024, que nomeou Servidor no Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 23 de outubro de 2024, o servidor ELOI KAFER, nacionalidade brasileira, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, CC-1, do quadro de pessoal deste Município.

Considerando que é obrigatório cadastrar o responsável pelo controle interno no Tribunal de Contas do Estado (TCE):

- O descumprimento dos prazos para o envio de informações sobre controle interno ao TCE pode resultar em sanções administrativas e multas.
- O responsável pelo controle interno deve ser um servidor público efetivo.
- O administrador pode atribuir a função de confiança de controlador a um servidor, desde que por um período previamente definido.
- O gestor deve conceder acesso ao responsável pelo controle interno no seu órgão, após se autenticar no Portal de Sistemas do TCE.
- O administrador deve atualizar as mudanças de titularidade na área.

Ressaltamos que o controle interno é um sistema que deve ser estabelecido e mantido considerando aspectos como as qualificações, seleção, treinamento e características pessoais dos funcionários envolvidos.

Encaminhamos ao Gestor Municipal, Diretor de Gestão Contábil, para as providências cabíveis.

118 - TCE-CACO - Demanda 316334-2024 - Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC - Pagamento Precatórios e RPV - Requisição de Pequeno Valor - Previsão Orçamentária Lei Orçamentária Anual – LOA 2025



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando a Demanda 316334/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o qual por ordem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Dr. Gabriel Guy Léger, encaminha em a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3322, de 23/10/2024, páginas nº 47 e 48, que trata de medidas a serem adotadas de imediato na gestão de precatórios judiciais pelos quais o município é devedor.

Informa ainda que a Recomendação Administrativa é destinada ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças (ou sua congênere) da respectiva Câmara Municipal, ao Procurador Geral do Município (ou seu congênere) e ao Controlador Interno, as quais cada um destes Responsáveis deverão encaminhar a documentação comprobatória, conforme consta na Recomendação:

RECOMENDA-SE aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO/2025 e LOA 2025, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública, **e em especial:**

I) Ao Prefeito Municipal:

- 1) Providencie a relação de precatórios de regime geral, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório;
- 2) Contemple na Proposta de Lei Orçamentária a ser encaminhada ou já encaminhada à Câmara Municipal a totalidade dos precatórios de natureza geral que deverão ser pagos no exercício de 2025, bem como das obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;
- 3) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, para o e-mail projetompc.precatorios@gmail.com, a relação de precatórios citado no item 1 e a Lei Orçamentária de 2025, com realce do item que contempla a totalidade dos precatórios de regime geral e demais obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

II) Ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Interno do Município, para que, consideradas as particularidades de suas respectivas atuações, prestem a devida assistência ao Chefe do Poder Executivo, informando-lhe de eventuais causas suspensivas ou interruptivas dos pagamentos, bem como certifiquem a exatidão das dotações orçamentárias correspondentes, como suficientes aos pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

III) Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere):

- 1) Faça em seus pareceres a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;
- 2) Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;
- 3) Disponibilize o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na Internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do parecer pela Comissão;

IV) Ao Presidente da Câmara Municipal:

- 1) Inclua em pauta apenas se a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemple a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

2) Instrua o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos;

3) **Disponibilize esta Recomendação Administrativa**, em sua íntegra aos demais vereadores, bem como inclua em seu portal na Internet e faça a sua leitura na próxima sessão ordinária;

4) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetompc.precatorios@gmail.com, a:

4.1 Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada para todos os vereadores;

4.2. Comprovação, por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet;

4.3. Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento;

4.4. Comprovação contendo cópia do parecer da Comissão de Orçamento e/ou Finanças (ou congênere), bem como o link da sua disponibilização no portal da Câmara Municipal na Internet.

V) Ao Prefeito Municipal, ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais envolvidos:

1) Mantenham absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores;

2) Observe estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Ressaltamos que as respostas contendo a devida comprovação do atendimento da referida Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail especialmente criado para esta finalidade: **projetompc.precatorios@gmail.com**, bem como em caso de dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitadas pelo e-mail indicado.

Salientamos que o não atendimento à citada Recomendação Administrativa poderá ensejar em Procedimento de Apuração Preliminar e eventual e consequente propositura de Representação perante o Tribunal de Contas.

O TCE/PR informa ainda que os municípios que não possuem quaisquer precatórios pendentes de pagamento, seja do regime geral ou especial, deverão encaminhar ao e-mail citado acima Ofício certificando esta situação no prazo de 10 (dez) dias.

Recomendamos ao Prefeito Municipal, ao Presidente e Membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congênere), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais envolvidos atenderem a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC, bem como adotar providências para o cumprimento integral dos itens recomendados, bem como aos envolvidos se atentarem ao prazo disposto na Recomendação Administrativa, e estarem enviando todos os documentos e providências adotadas no e-mail indicado: **projetompc.precatorios@gmail.com**

119 - TCE-PR prepara capacitação online para integrantes de Conselhos Municipais.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio de sua Escola de Gestão Pública (EGP), está preparando uma capacitação *online* voltada ao controle social - mais especificamente aos integrantes dos conselhos municipais relacionados às mais diversas áreas de atuação do poder público, como saúde, educação, assistência



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

social, meio ambiente, alimentação escolar e gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Recomendamos as Secretarias Municipais estarem repassando aos Conselhos Municipais.

120 - TCE–CACO - Demanda 313900/2024 – Cadastro de Interlocutores – Informações sobre as Prestações de Contas Municipais de Governo – PCA 2024.

Considerando a Demanda nº 313900/2024/TCE/PR, através da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa que nos termos dos artigos 8º, §1º e 13 da Instrução Normativa nº 172/2022, é dever do Prefeito Municipal efetuar o cadastramento eletrônico, junto ao Tribunal de Contas, dos interlocutores municipais que encaminharão as respostas aos formulários que subsidiarão a avaliação do grau de atuação governamental nas referidas políticas públicas.

Foram repassados os links as Secretarias para o cadastramento dos interlocutores encontram-se no arquivo em anexo a este, são quatro links de acesso (URL) para o referido cadastramento do Município de Céu AZUL, bem como a relação dos interlocutores a serem cadastrados pelo Município.

Os Interlocutores foram cadastrados dentro do prazo estipulado pelo TCE/PR.

121 - Ferramenta AVIA – TCE – Demanda 317546.

Através de comunicação do TCE-PR o qual informa que disponibiliza ferramenta de Atendimento Virtual por Inteligência Artificial (AVIA) para esclarecer suas dúvidas de forma rápida, objetiva, interativa e eficiente.

Foi repassado ao Gestor Municipal e Secretarias informação de que a ferramenta está disponível no site do TCE, acessível no seguinte link: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/canal-de-comunicacao-caco-orientacoes-gerais/263/area/251>, bem como o guia passo a passo.

Informando que a ferramenta está acessível a todos os servidores da Administração que possuem acesso aos sistemas do TCE através de login e senha.

122 - Recomendação - Atraso Envio SIM-AM – Certidão Liberatória TCE – Relatórios Encerramento de Mandato – Prestação de Contas Anual – PCA 2024.

Considerando o Contrato nº 109/2024 - M.C.A, do Município de Céu Azul com a Empresa IPM Sistemas Ltda., referente ao Pregão Presencial nº 64/2023, que tem por objeto “contratação de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web que operem de forma integrada, com licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter, para os aplicativos e funcionalidade descritas no termo de referência. Trata-se de licitação de forma integrada entre o executivo e legislativo do Município de Céu Azul, conforme termo de Convênio nº 001/2021.

Considerando a Instrução Normativa nº 183/2023/TCE-PR, dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná.

Considerando que durante o exercício de 2024, ocorreu atraso no envio do SIM-AM, devido à falta/inconsistências na geração de arquivos por parte do Sistema de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

fornecido pela Empresa IPM Sistemas Ltda., conforme acompanhamento por parte da Coordenadoria da Agenda de Obrigações do TCE-PR para o exercício de 2024, abaixo relacionado:

DATA	OBRIGAÇÃO	APLICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	ACOMPANHAMENTO	AVALIAÇÃO (REGULAR IRREGULAR RESSALVA)
30/06/2024	Fechamento do SIM-AM de maio de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
31/07/2024	Fechamento do SIM-AM de junho de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
31/08/2024	Fechamento do SIM-AM de julho de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
30/09/2024	Fechamento do SIM-AM de agosto de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular
31/10/2024	Fechamento do SIM-AM de setembro de 2024	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	CF (art. 71); LC 101/00; LF 4320/64; LCE 113/05 (art. 24, § 2º); RI-TCE-PR (art. 239); IN 84/12-TCE-PR.	Não Enviado Até a Data de: 07/11/2024	Irregular

Considerando que somente após o fechamento e envio do SIM-AM é possível gerar e encaminhar os relatórios relacionados abaixo:

- Matriz de Saldos Contábeis
- Relatório de Gestão Fiscal – RGF
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária –
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando que falta de envio dos referidos relatórios ensejou pendências por parte do Município junto ao CAUC – Obrigações Federais - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, sendo que o Município atualmente apresenta irregularidade no envio das informações:

- Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siop,
- Encaminhamento do RREO ao Siconfi,
- Limite de Crédito,
- Limite de Despesas com PPP,
- RGF,
- RGF ao Siconfi,

Considerando que através do Memorando nº 323/2023/CCI e Memorando 4.464/2023 – 1 Doc, esta Coordenadoria já alertou e recomendou aos Gestores Municipais e Servidores Municipais adotar providências para o fechamento do SIM-AM dentro do prazo determinado pelo TCE/PR., bem como estipular o prazo até o dia 25 a 27 de cada mês para fechamento do SIM-AM, para não ocorrer descumprimento na Agenda de Obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pendências por parte do Município junto ao CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais.

Considerando que através do Processo nº 634867/24/TCE-PR, protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi disponibilizada a Certidão Liberatória com validade até 22/11/2024, faltando portando somente 15 (quinze) dias para o vencimento da Certidão Liberatória, sendo que a mesma foi concedida provisoriamente ao Município.

Considerando que o descumprimento da Agenda de Obrigações poderá incorrer em instauração de Tomada de Contas Extraordinária por parte do TCE-PR, em virtude de que, sem as informações captadas pelo SIM-AM ficará impossível fazer uma análise conclusiva em relação à execução orçamentária e financeira dos recursos públicos no âmbito da Prestação de Contas Anual (PCA) do Prefeito Municipal.

Considerando que os atrasos estão relacionados a problemas de migração de dados causados pela troca do sistema informatizado, com mudança da empresa fornecedora, o que poderá não ser acatado como justificativa perante ao TCE-PR.

Considerando que, alguns dos atrasos no envio do SIM-AM, superaram os 30 dias de tolerância considerados pelo Tribunal para descartar a aplicação de multa.

Considerando a aplicação de multa está prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005), corresponde a 30 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR).

Considerando que esta Coordenadoria juntamente com a Secretaria de Finanças encaminhou em data de 06/09/2024 a Notificação Extrajudicial nº 001/2024, porém até o presente momento não houve solução do envio dos módulos do SIM-AM após a contratação da mesma, sendo que os módulos enviados para o TCE-PR durante este exercício (janeiro a abril/2024) foram os gerados pela empresa GOVBR.

Considerando que após a Notificação Extrajudicial nº 001/2024, não tomamos conhecimento de nenhuma providência formal por parte do Prefeito Municipal, Procuradoria Geral, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato em relação a notificações e/ou providências junto a empresa fornecedora do Sistema de Gestão – IPM Sistemas Ltda.

Recomendamos novamente ao Gestor Municipal, Procurador Geral, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, adotar providências em relação ao acima exposto, ficando os mesmos responsáveis por qualquer penalidade que possa advir deste.

Encaminhado o mesmo ao Gestor Municipal, Procuradoria Geral, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Secretaria de Finanças, Servidores Públicos Municipais Responsáveis pelo Módulo SIM-AM, para conhecimento e acompanhamento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Considerando que através de comunicação o TCE-PR informa a alteração do prejulgado 19, promovido através do Acórdão 1882/24-STP, encaminhamos ao Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos:

- Informação – Prejulgado 19

- Prejulgado 19 - Retificado pelo Acórdão 1882-2024, disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/prejulgado-n%C2%BA-19-retificado-pelo-acordao-n%C2%BA-1882-24/275551/area/242>

124 - TCE Demanda 319769/2024 – Nota Recomendatória nº 01/2021 – ATRICON

Considerando que através de comunicação o TCE-PR encaminha Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON, sendo que a referida nota trata da necessidade de uma Administração Pública comprometida com a promoção dos direitos fundamentais e humanos, fortalecendo a democracia e a justiça.

Encaminhamos ao prefeito Municipal e Secretarias Municipais, a Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON, para conhecimento e aplicação das recomendações no âmbito da Administração do Município de Céu Azul, de forma que sejam garantidos os direitos fundamentais e humanos, fortalecendo a democracia e a justiça.

125 - TCE Demanda 321103/2024 - Nota Sim-Am nº 010/2024 – 011/2024 – 012/2024.

Considerando que através de comunicação do TCE-PR informa que, no dia 24 de outubro de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/10/pdf/00390307.pdf>, a Nota Sim-Am nº 010/2024.

A referida nota trata da criação de novas fontes de Recursos e novos Marcadores, mediante cadastro realizado nas tabelas FontePadraoSTN, FontePadrao, PlanoPadraoFonte e MarcadorSTN do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, em conformidade com as seguintes portarias da Secretaria do Tesouro Nacional –

Encaminhamos a Secretario Finanças, Departamento de Gestão Contábil e Departamento Tesouraria as notas técnicas Sim-Am 010, 011, 012.

126 - Relatórios Encerramento de Mandato 2021/2024

Encaminhamos material com sugestões de relatórios, relação de documentação e providências a serem adotadas pelas Secretarias Municipais e relatório conclusivo das ações, para implementar a nova administração.

Céu Azul, 22 de novembro de 2024.

Lucimara Bernardi

Coordenadora do Controle Interno

Período de Responsabilidade Janeiro a Outubro/2024



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

6. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	
Eficácia da aplicação das políticas de governo	
Estimativas da receita em bases conservadoras	
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Diretrizes contidas na LDO	
Ações e programas do PPA previstos para o período	
Execução Orçamentária	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Realização da receita e renúncia fiscal	
Medidas para cobrança da dívida ativa	
Programação financeira e congelamento de dotações	
Publicidades do RREO – RGF – Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência - 2024 Poder Executivo	
Alterações Orçamentárias	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Créditos suplementares	
Créditos especiais	
Créditos extraordinários	
Regimes Próprios de Previdência Social	N/A
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	N/A
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	N/A
Termos de Colaboração e Termos de Fomento	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Propriedade na concessão – Interesse público	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	
Convênios Estaduais em Execução e Encerrados em 2024	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Convênios e Auxílios Recebidos	Avaliação a ser efetuada após encerramento do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

	exercício financeiro de 2024
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	
Obras e Serviços de Engenharia Exercício 2024	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Compras e Serviços	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Procedimentos Licitatórios	
Dispensas de Licitação	
Contratos e Aditivos	
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	
Composição (Número de Membros e Representação)	
Funcionamento – regularidade das reuniões	
Qualidade das informações prestadas	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – Aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no Exercício de 2024	
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2024, de, no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB	
Limite Mínimo Constitucional – Máximo 10%	
Conselho Municipal de Saúde	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Ato de Nomeação dos Membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	
Composição (Número de membros e representação)	
Funcionamento – Regularidade das reuniões	
Qualidade das Informações prestadas	
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Lei de Criação (indicar nº)	
Ato de Nomeação dos Membros (indicar nº)	
Parecer do Comitê em Relação às Competências Descritas	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	
Prestação de Contas	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Apropriação contábil da despesa	
Limite de gastos	
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Limite de gastos	
Gastos com Pessoal – Consolidado	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Dívida Consolidada	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Apropriação contábil da dívida	
Limite da dívida consolidada	
Limites Constitucionais	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (mínimo 25%)	
Recursos do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (mínimo 70%)	
Índice das Despesas com Serviços Públicos de Saúde (mínimo 15%)	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	
Receita Arrecada com Cobrança de Multas de Trânsito e sua Destinação	Avaliação a ser efetuada após encerramento do exercício financeiro de 2024
Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das	Avaliação a ser efetuada após encerramento do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.	exercício financeiro de 2024
--	------------------------------

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações Relevantes quanto ao Item 6 do Relatório.

Considerações e avaliações em relação ao item 6 a serem efetuadas após o encerramento do exercício financeiro de 2024.

8. Demais Ações Desenvolvidas pela Coordenadoria do Controle Interno Desenvolvidas em Face das Recomendações Derivadas dos Procedimentos de Fiscalizações Realizados pelo Tribunal de Contas (Processos, Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos/SGA, Monitoramentos.

Acompanhamentos junto ao TCE/PR dos Processo que o Município faz parte através do e-contas, do SGA (Sistema de Gerenciador de Acompanhamento), APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), Advertências, Alerta – Ouvidoria – Canal de Comunicação – CACO – Sistema de Fiscalização INTEGRAL - Ministério Público de Contas do Estado do Paraná- MPC/TCE/PR. Índice de Transparência da Administração Pública – ITP - Ministério Público do Estado do Paraná, bem como acompanhamento dos atos normativos, orientações expedidos pelo TCE/PR.

As Ações Desenvolvidas pela Coordenadoria do Controle Interno decorrentes de Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., no período de janeiro a outubro de 2024, se deram no itens abaixo relacionados:

- Processo nº 808845-23 – Representação da Lei 8.666/1993 – Pregão Eletrônico nº 82//2023 - M.C.A - Empresa: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
- Processo nº 157542/23 - Parecer Prévio nº 65/24 – Sessão Segunda Câmara – Prestação de Contas Anual 2022 - PCA 2022 – Regularidade das Contas.
- Processo nº 239720/24 – Recurso de Revista – Pregão Eletrônico nº 64/2023 - M.C.A - Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
- Processo nº 323217/24 – Requerimento Externo – ATRICON - Diagnóstico de Equidade ÉtnicoRacial.
- Processo nº 23571/13 – Tomada de Contas Especial - Adesobras
- Processo nº 189391/24 – PCA 2023 – Instrução 2739/24-CGM - Contraditório
- Processo nº 797150/12 – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul – Interessados: JEAN CARLO JACUBOWSKI, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGERIO MARTINS ALBIERI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI.
- Processo nº 19833/13 – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul, Interessados: Instituto de Desenvolvimento e Integração do Bem Estar social e Cidadania, Jaime Luis Basso, Rafael Bogo, Rogério Felini Pasquetti.
- Processo nº 23571/13 – Tomada de Contas Especial – Entidade: Município de Céu Azul – Interessado: Agência de Desenvolvimento Educacional e Social – ADESOBRAS, Jaime Luis Basso, José Eneron da Silva Telles, Robert Bedros Fernezhian - Apensado ao Processo nº 355410/21 em 16/06/2021.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- Processo nº 586975/14 – Recurso de Revista - Certidão de Débito 722/2016 – Origem: Município de Céu Azul – Interessado: Agência de Desenvolvimento Educacional e Social – ADESOBRAS, José Eneron da Silva Telles, Robert Bedros Fernezhian.
- Processo nº 433375/18 – Tomada de Contas Extraordinária – Entidade: Município de Céu Azul – Interessado: Jaime Luis Basso, José Eneron da Silva Telles
- TCE - INTEGRA - Plano de Fiscalização PAF – Assistência Social - Sistema Integra – Demanda 219 – Id. Ação Fiscalização 610.
- TCE - INTEGRA - Matriz de Achados – FUNDEB - Sistema Integra – Demanda 300 – Id. Ação Fiscalização 565.
- TCE-PR – INETGRA- Demanda 242 – Id Ação Fiscalização 643 - AE2024 - Análise de Editais de Obras de Pavimentação Solicitação de Documentos. – Edital nº 004/2024 Vias urbanas – Município de Céu Azul/PR.
- Relatório do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP – Edição 2023.
- Relatório Índice de Transparência da Administração Pública – ITP – Edição 2024.
- CACO/Município - Demanda 322401/2024 - Solicitação Prorrogação de prazo Sistema Integra.
- TCE–CACO - Demanda 286809-2024 – Sistema Integra.
- TCE–CACO - Demanda 288688/2024 – Alíquotas do ISSQN do Município no Exercício 2024
- TCE–CACO - Demanda 290016/2024 - Adequação de Infraestrutura de TI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- TCE–CACO - Demanda 291302/2024 - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2024
- TCE–CACO - Demanda 292180/2024 – Prorrogação Prazo SIM-AM – Agenda de Obrigações – IN 183/2023.
- TCE–CACO - Demanda 293185/2024 – Live ITP 2024 - Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024.
- TCE–CACO - Demanda 294398/2024 – Atualização Informações Cadastrais dos Conselhos Municipais.
- TCE–CACO - Demanda 295260/2024 – Vaga para o Executivo Municipal profissionais especializados na nova Lei de Licitações 14.133-21
- TCE–CACO - Demanda 295697/2024 – CACs – Respostas LIVE Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024.
- TCE–CACO - Demanda 296751/2024 – Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2024
- TCE–CACO - Demanda 298158/2024 – Transparência da Administração Pública – ITP 2024
- TCE–CACO - Demanda 299096/2024 – Pesquisa - Programa Nacional de Imunizações (PNI).
- TCE–CACO - Demanda 299594/2024 – Sistema Integra
- TCE–CACO - Demanda 300608/2024 – Educação - Questionário Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
- TCE–CACO - Demanda 301012/2024 – Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024
- TCE–CACO - Demanda 301967/2024 - Rede INDICON-Questionário IEGM).
- TCE–CACO - Demanda 303936/2024 - Nota Sim-Am nº 005/2024
- TCE–CACO - Demanda 304760/2024 - Layout FornecedorRepresentanteSiafic para a captação de dados relativos ao cadastro dos fornecedores e representantes do SIAFIC Municipal
- TCE–CACO - Demanda 305843/2024 – Webinares do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Transferegov.br
- TCE–CACO - Demanda 306244/2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

- TCE-CACO - Demanda 306679/2024 – Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas
- TCE-CACO - Demanda 307628/2024 – Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP
- TCE-CACO - Demanda 307869/2024 – Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP
- TCE-CACO - Demanda 308832/2024 – Direitos da Mulher no âmbito municipal
- TCE-CACO - Demanda 309427/2024 – Manual de Encerramento de Mandato
- TCE-CACO - Demanda 309990/2024 – Convênios firmados entre o Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP)
- TCE-CACO - Demanda 310574/2024 – Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
- TCE-CACO - Demanda 310724/2024 – Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
- TCE-CACO - Demanda 312121/2024 – Nota Sim-Am nº 009/2024.
- TCE-CACO - Demanda 312585/2024 – Lançamento do AVIA - Atendimento Virtual por Inteligência Artificial
- TCE-CACO - Demanda 313900/2024 – Informações cadastrais dos interlocutores municipais definidos pela Nota Técnica CGF/TCEPR nº 30/2024
- TCE-CACO - Demanda 314587/2024 – Levantamento da atuação das Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs)
- TCE-CACO - Demanda 315155/2024 – Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei do Governo Digital
- TCE-CACO - Demanda 316334/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 316734/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 317133/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 317546/2024 – Manual AVIA, guia passo a passo
- TCE-CACO - Demanda 317938/2024 – Alteração na alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP
- TCE-CACO - Demanda 318159/2024 – Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC
- TCE-CACO - Demanda 319796/2024 – Nota Recomendatória nº 01/2024 da ATRICON
- TCE-CACO - Demanda 320596/2024 – Envio Questionários aos Interlocutores
- TCE-CACO - Demanda 321103/2024 – Nota Sim-Am nº 010/2024, nº 011/2024 e nº 012/2024.
- TCE-CACO - Demanda 322152/2024 – Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação dos Municípios
- TCE-CACO - Demanda 322551/2024 – Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação dos Municípios

(9). Participações em Consórcios Intermunicipais – Exercício 2024.

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
17.420.047/0001-07	Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU
00.944.673/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP
11.269.697/0001-17	Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.
14.497.410/0001-02	Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA
54.012.730/0001-31	Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Conforme relatórios emitidos pelo Sistema Contábil e informações da Secretaria de Administração, relacionamos abaixo os Consórcios dos quais o Município está filiado:

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Objeto: Tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). Lei Municipal nº. 1422/2014, de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 29/01/2014, página 1, edição 734.

Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU

CNPJ: 17.420.047/0001-07

Objeto: Visa possibilitar a gestão associada de serviços públicos. Através de gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, na área da saúde, nos termos do Protocolo de Intenções integrante da Lei. Lei Municipal nº. 1251/2012, de 22 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 23/08/2012, página 1 e 2, edição 353.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Objeto: Tem como objetivo a prática da vigilância em saúde, caracterizado por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, de pacientes carentes, que se enquadram nos requisitos da Lei. Lei Municipal nº. 954/2010. A Lei Municipal nº 649/2007, de 12 de dezembro de 2007, autoriza e ratifica a participação do Município de Céu Azul, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, publicada no Jornal O Paraná em 14/12/2007, página 36.

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP.

CNPJ: 11.269.697/0001-17

Objeto: Com finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região Oeste do Paraná. Lei Municipal nº. 1372/2013, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 23/10/2013, página 5, edição 665.

Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA

CNPJ: 14.497.410/0001-02

Objeto: Promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu. O Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA (desenvolvimento de atividades e instrumentos econômicos de apoio e conservação no entorno do Parque Nacional do Iguaçu). Lei Municipal nº. 972/2010 de 2 de junho de 2010, publicada no Jornal o Paraná 08/06/2010 página D5, Lei Municipal nº 1388/2013 de 25 de novembro de 2013 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul 26/11/2013 página 04 edição 691, Lei Municipal nº 1389/2013 de 25 de novembro de 2013 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul 26/11/2013 página 04 e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

05 edição 691, e Lei municipal nº 1606/2015 de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul em 20/08/2015 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul 20/08/2015 página 01 e 02, edição 1142.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP

CNPJ: 54.012.730/0001-31

Objeto: Viabilizador de ações cooperadas e coordenadas entre os entes federativos para ampliar o alcance, aumentar a efetividade da aplicação de recursos públicos, alavancando assim o impacto das políticas públicas de responsabilidade partilhada entre os entes consorciados, estando o objetivo de interesse comum a ser realizado pelo Consórcio a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros, entendido como uma das formas de violação dos direitos humanos. A Lei Municipal nº 2.398/2022, de 17 de agosto de 2022, ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios da Região da AMOP, com a finalidade de criação do CIASOP-Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, 17/08/2022, página 09, edição nº 3064.

Levantamento de valores repassados aos Consórcios Intermunicipais a ser efetuado após o encerramento do exercício financeiro de 2024.

(10) Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Encaminhamento à Câmara Municipal de documentos da Prestação de Contas do Exercício de 2024 – PCA 2024 – Poder Executivo, em atendimento ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00, deverá ser efetuado após o encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como os documentos abaixo relacionados:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

Salientamos que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste relatório, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

Céu Azul, PR., 22 de novembro de 2024.

Lucimara Bernardi

Coordenadora do Controle Interno

Período de Responsabilidade Janeiro a Outubro/2024



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

Coordenadoria de Controle Interno

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no **período de janeiro a outubro de 2024**, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Céu Azul, PR., 22 de novembro de 2024.

Lucimara Bernardi
Coordenadora do Controle Interno
Período de Responsabilidade Janeiro a Outubro/2024